



Diário Oficial do **Município**

Prefeitura Municipal de Jequié

sexta-feira, 29 de abril de 2022

Ano VIII - Edição nº 01497 | Caderno 1

Prefeitura Municipal de Jequié publica



Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34708FD9554C993651F92BB80A6EFC49

Prefeitura Municipal de Jequié

SUMÁRIO

- EXTRATO DE CONTRATO N 180/2022 EM NOME DE LUIZ CLAUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIE.
- EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88.2021.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022.
- PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 30/2022, ATAS DE REGISTRO DE PREÇO.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022.
- EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022.
- RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022.
- REPUBLICAÇÃO RELATORIO GESTAO FISCAL - 3º QUADRIMESTRE 2021.
- REPUBLICAÇÃO - RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA - 6º BIMESTRE.
- EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022.
- EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2022.
- RATIFICAÇÃO DE DISPENSA 109.2022.
- EXTRATO DE DISTRATO CONTRATO N 48/2019 EM NOME DA EMPRESA ECOSSOM.
- DECRETO Nº 23436/2022 - NOMEAÇÃO- JURANDIR BARBOSA SANTOS.
- DECRETO Nº 23437/2022 - NOMEAÇÃO- REINALDO SANTANA NASCIMENTO.
- DECRETO Nº 23438/2022 - NOMEAÇÃO- REINAN DAMACENA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23439/2022 - NOMEAÇÃO- MARTA ELIDA LIMA DE JESUS.
- DECRETO Nº 23440/2022 - NOMEAÇÃO- DOMINGOS RAMOS FILHO.
- DECRETO Nº 23441/2022 - EXONERAÇÃO A PEDIDO- FRANCINE SANTOS GOMES.
- DECRETO Nº 23442/2022 - NOMEAÇÃO – MAX ALVES MARTINS COSTA.
- DECRETO Nº 23443/2022 - NOMEAÇÃO- GILMARA BISPO SILVA.
- DECRETO Nº 23444/2022 - NOMEAÇÃO- LARISSA NOGUEIRA GOIABEIRA.
- DECRETO Nº 23445/2022 - NOMEAÇÃO- JUSCILENE PEREIRA DA CUNHA ALVES.
- DECRETO Nº 23446/2022 - NOMEAÇÃO- PERICLES PEREIRA NASCIMENTO.
- DECRETO Nº 23447/2022 - NOMEAÇÃO- VALERIA MERCES LIMA.
- DECRETO Nº 23448/2022 - NOMEAÇÃO- MARLUCIA CORREIA PEIXOTO.
- DECRETO Nº 23449/2022 - NOMEAÇÃO- LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23450/2022 - NOMEAÇÃO- SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS.
- DECRETO Nº 23451/2022 - NOMEAÇÃO- BRENER ALVES MORAIS.
- DECRETO Nº 23452/2022 - NOMEAÇÃO- GABRIELLE DE SOUZA SILVA.
- DECRETO Nº 23453/2022 - NOMEAÇÃO- SANDRO OLIVEIRA QUEIROZ.
- DECRETO Nº 23454/2022 - NOMEAÇÃO- LUCIANA SOUZA SILVA.
- DECRETO Nº 23455/2022 - NOMEAÇÃO- JEANE FREIRE LIMA OLIVEIRA.
- DECRETO Nº 23456/2022 - NOMEAÇÃO- ADRIANO SOUZA SILVA.
- DECRETO Nº 23457/2022 - NOMEAÇÃO DOS CARGOS EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.
- DECRETO Nº 23458/2022 - NOMEAÇÃO- RAPHAEL OLIVEIRA MORAES.
- DECRETO Nº 23459/2022 - NOMEAÇÃO- MARIA LUCIA SANTOS SILVA.
- DECRETO Nº 23460/2022 - NOMEAÇÃO- SORAIA SOUZA ANDRADE.
- DECRETO Nº 23461/2022 - NOMEAÇÃO- LARISSA RODRIGUES LOMANTO JUNIOR.
- DECRETO Nº 23462/2022 - NOMEAÇÃO- MARCIANO PINHEIRO DOS SANTOS NETO.
- DECRETO Nº 23463/2022 - EXONERAÇÃO- LUANA DE JESUS SILVA.
- DECRETO Nº 23464/2022 - NOMEAÇÃO- JUSSIARA DOS SANTOS VIEIRA.
- DECRETO Nº 23465/2022 - EXONERAÇÃO- CYNARA MELO CORREIA.
- DECRETO Nº 23466/2022 - NOMEAÇÃO- LUANA DE JESUS SILVA.
- DECRETO Nº 23467/2022 - NOMEAÇÃO- CYNARA MELO CORREIA.
- DECRETO Nº 23468/2022 - EXONERAÇÃO- REGINALDO SOUZA SANTOS.
- DECRETO Nº 23469/2022 - NOMEAÇÃO- VALDEMIR NUNES CONCEIÇÃO.
- DECRETO Nº 23470/2022 - DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO JEQUIE/BA AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0], CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº 36/2020.
- RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021
- PRORROGAÇÃO DE PRAZO DE CREDENCIAMENTO - CHAMADA PÚBLICA NÚMERO 01/2022 "Intenção para participação do São João 2022".
- REPUBLICAÇÃO - A Secretaria Municipal de Administração convoca os servidores municipais para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 14:00h com Dr. Julival no dia 06/05/2022.
- RELATÓRIO DE NOTIFICAÇÃO DA VIGILÂNCIA SANITÁRIA - Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022.
- REPUBLICAÇÃO E AVISO DO EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022.
- AVISO E EDITAL DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022.
- CR 009/2022 - SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
34708FD9554C993651F92BB80A6EFC49

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 180/2022

Processo nº: 091/2021

Vinculada a Ata de Registro de Preços: nº062/2021.

Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

Contratada: LUIZ CLÁUDIO SANTOS SILVA DE JEQUIÉ, inscrita no CNPJ: 32.300.729/0001-70 com endereço R Lélis Piedade, nº 347 Centro, Jequié - BA, CEP 45.200-460

Objeto: contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção corretiva, preventiva, reparos, substituição de peças, aquisição de cartuchos e recargas em impressoras de jato de tinta e a laser, para atender as diversas secretarias deste município.

Fundamento Legal: Art. 57, Inciso II, da Lei 8.666/93.

Valor Global estimado: R\$ 4.680,00 (quatro mil seiscentos e oitenta reais).

Vigência: 21/04/2022 a 20/08/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Termo Aditivo



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 88/2021**Processo:** 164/2021**Contratante:** **PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ**, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratada:** **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, com endereço na Estrada Km 116, SN, Aterro Sanitário, Vila Suíça, CEP 45.200-970, Jequié / BA, inscrito no CNPJ sob nº 07.481.031/0001-50.**Objeto:** O presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação do prazo e aditamento do valor do contrato celebrado em 05 de Maio de 2021, entre o Município de Jequié e a empresa **COOPERATIVA DE CATADORES RECICLA JEQUIÉ**, na forma prevista.**Fundamento Legal:** Art.57, II, § 2º e 65 da Lei 8.666/93.**Valor Total:** R\$ 162.000,00 (cento e sessenta e dois mil reais).**Vigência:** 12 (doze) meses, 05.05.2022 A 04.05.2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
GABINETE DO PREFEITO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 080/2022

Em cumprimento às disposições do Parágrafo Único, do art. 61, da Lei 8.666/93, torna-se público a síntese do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços, com quatorze cláusulas, celebrado com a seguinte Pessoa Jurídica: **STATUS ENGENHARIA & PROJETOS INTEGRADOS - ME**, inscrita no CNPJ nº: 23.690.416/0001-84.

Valores: O Valor Global do presente contrato é de R\$ 762.182,43 (setecentos e sessenta e dois mil, cento e oitenta e dois reais e quarenta e três centavos).

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA REALIZAR SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE RUAS NOS BAIRROS JOAQUIM ROMÃO E JEQUIEZINHO, MUNICÍPIO JEQUIÉ/BAHIA, OBJETO DO CONTRATO DE REPASSE 1068355-96/2019 SICONV 893689/2019.

Data do Contrato: 29/04/2022.

Vigência: 01 (um) ano.

Dotação Orçamentária:

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 24 - TRANSF. DE CONVÊNIOS - OUTROS (EXCETO EDUCAÇÃO/SAÚDE).

Unidade: 15 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

Proj./Ativ: - 9101 - PAVIMENTAÇÃO DE RUAS

Elemento: 73.39.03 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Fonte de Recurso: 00 - RECURSOS ORDINARIOS.

Origem do Contrato: Processo Administrativo 215/2021 – Tomada de Preços 002/2021.

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022
PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 97/2022

COMERCIAL MF XAVIER LTDA – ME, com endereço à Rua Jericó, nº92, São Judas Tadeu, Jequié-BA, CEP 45.204-233, CNPJ/MF Sob o **13.388.691/0001-94**, através do seu representante legal, **FRANCISCO XAVIER NETO**, portador do R.G. n.º **792305981**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **010.737.565-64** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRÁVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PORTARIA Nº 202 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 129.648,00 (cento e vinte e nove mil e seiscentos e quarenta e oito reais)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: 1 - MATERIAL DE LIMPEZA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	RAVA	7.104	PC	SACO PLÁSTICO LIXO, 50 L, PRETA, 59 CM, 62 CM, PACOTE COM 10 UNIDADES, DENTRO DAS NORMAS DA ABNT, 0,004 MICRA, FARDO COM 25 PACOTES	1,72	12.218,88
002	LEVE	7.104	UN	PAPEL HIGIÊNICO (PACOTE COM 04 UNIDADES)	2,60	18.470,40
003	CLORITO	7.104	UN	ÁGUA SANITÁRIA 1 LITRO	1,66	11.792,64
004	ESPUMIL	7.104	UN	SABÃO EM PÓ 500 GR	2,05	14.563,20
005	DRAGÃO	7.104	UN	DESINFETANTE DE 1 LITRO	2,65	18.825,60
006	MEYROS	7.104	UN	ÁLCOOL 70% 1 LITRO	7,57	53.777,28
TOTAL DO LOTE						129.648,00

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

prestação realizado a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 29 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: COMERCIAL MF XAVIER LTDA - ME, CNPJ: 13.388.691/0001-94.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 030/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 132/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 98/2022

R.D. SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, com endereço à Rua G do loteamento Jardim América, s/n, Stela Dubois, Jaguaquara-Ba, CEP 45.345-000, CNPJ/MF Sob o **08.402.832/0001-46**, através do seu representante legal, **JOSE SANTOS DA SILVA**, portador do R.G. n.º **1308201648**, inscrito no CPF/MF sob o n.º **036.596.695-98** conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro, com limite máximo de valor, visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ATRÁVES DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE LIMPEZA E CESTA BÁSICA, COM RECURSOS DISPONIBILIZADOS PELO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO REGIONAL, CONFORME PORTARIA Nº 202 DE 24 DE JANEIRO DE 2022.
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é **R\$ 252.582,72 (duzentos e cinquenta e dois mil, quinhentos e oitenta e dois reais e setenta e dois centavos)** constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 030/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza.

LOTE: 2 - CESTA BÁSICA

ITEM	MARCA	QTD	UNID	DESCRIÇÃO RESUMIDA	PREÇO OFERTADO	TOTAL
001	CUCO	7.104	UN	FLOCO DE MILHO, EMBALAGEM: PACOTE COM 500 GRAMAS.	1,52	10.798,08
002	SUPRADELY	3.552	PC	BISCOITO, TIPO CREAM CRACKER, ACONDICIONADO EM EMBALAGEM CONTENDO 400 G AS SEGUINTE INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO.	3,62	12.858,24
003	DAMARE	3.552	UN	ACHOCOLATADO EM PÓ EMB 400 GRS	3,50	12.432,00
004	VO OLIMPIO	7.104	KG	ARROZ, PARBOILIZADO, CLASSE LONGO FINO, TIPO 1, EMBALAGEM CONTENDO 1 KG. AS SEGUINTE	4,09	29.055,36

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

				INFORMACOES DEVERAO SER IMPRESSAS PELO FABRICANTE, DIRETAMENTE NA EMBALAGEM EM QUE O PRODUTO ESTA ACONDICIONADO: NOME E/OU CNPJ DO FABRICANTE, MARCA DO PRODUTO, ENDEREÇO, PESO, COMPOSICAO, DATA DE FABRICACAO OU LOTE, DATA DE VALIDADE, NORMA(S) VIGENTE(S) E REGISTROS NOS ORGAOS COMPETENTES. NA DATA DA ENTREGA, O PRAZO DE VALIDADE INDICADO PARA O PRODUTO, NAO DEVERA TER SIDO ULTRAPASSADO NA SUA METADE, TOMANDO-SE COMO REFERENCIA, A DATA DE FABRICACAO OU LOTE, IMPRESSA NA EMBALAGEM. CONFORME A(S) NORMA(S) E/OU RESOLUCAO(OES) VIGENTE(S) DA ANVISA/MS E INMETRO. EMBALAGEM: PACOTE DE 1 KG.		
005	DANKY	3.552	UN	LEITE EM PÓ 200GR	6,54	23.230,08
006	SOYA	3.552	UN	OLÉO DE SOJA 900ML	11,08	39.356,16
007	CLAYBOM	3.552	UN	MARGARINA 250GR	3,97	14.101,44
008	SUPER ESPECIAL	7.104	KG	FEIJÃO CARIOCA 1KG	5,84	41.487,36
009	MIMOSO	7.104	UN	CAFÉ TORRADO E MOÍDO 250GR	5,84	41.487,36
010	ARCO VERDE	7.104	UN	AÇÚCAR 1KG EMBALAGEM	3,91	27.776,64
TOTAL DO LOTE						252.582,72

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias úteis após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 60 dias, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO CONTRATO

7.1 Para cada prestação de serviços será assinado um contrato ou documento equivalente entre a licitante que tenha firmado a Ata de Registro de Preços e o titular do órgão ou entidade compradora, com a emissão da respectiva Nota de Empenho.

7.2 A adjudicatária será convocada para assinatura do contrato no prazo de 03 (três) dias úteis a contar do envio da convocação.

7.3 O não atendimento no prazo previsto no subitem 7.2 ou a recusa em assinar o contrato pela Adjudicatária implicará das sanções previstas nesta Ata e no Edital.

CLÁUSULA OITAVA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA NONA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA DÉCIMA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO FORO

10.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, 29 de abril de 2022, Contratante: ZENILDO BRANDÃO SANTANA, Prefeito Municipal. Fornecedor: R.D. SERVIÇOS TRANSPORTES E LOCAÇÕES EIRELI, CNPJ: 08.402.832/0001-46.

(Versão publicação, documento original encontra-se assinado nos autos do processo).

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE CONTRATO Nº 166/2022

Processo: 181/2022
Inexigibilidade: 17/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: NIVALDO EXPEDITO CARVALHO, com endereço na Av Barão de Studart, Nº 2750, Joaquim Romão, CEP 60.120-002, Fortaleza/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.749.912/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Chambinho do Acordeom" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 11/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE Nº 17/2022

Processo: 181/2022
Contrato: 166/2022

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.

CONTRATADA: NIVALDO EXPEDITO CARVALHO, com endereço na Av Barão de Studart, Nº 2750, Joaquim Romão, CEP 60.120-002, Fortaleza/CE, inscrito no Cadastro de Pessoa Jurídica sob nº 14.749.912/0001-75.

OBJETO: Contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Chambinho do Acordeom" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, Inciso III, da Lei 8.666/93.

VALOR GLOBAL DO CONTRATO: R\$ 90.000,00 (noventa mil reais).

VIGÊNCIA: 13/04/2022 a 11/07/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Inexigibilidade



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES

RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação de INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO com a Empresa **NIVALDO EXPEDITO DE CARVALHO**, cujo objeto é contratação de serviço de bandas e grupos musicais através de empresa especializada para contratação da banda de renome nacional: "Chambinho do Acordeom" para apresentação musical no tradicional evento do São João de Jequié 2022, conforme data agendada anteriormente. **RATIFICO** com fulcro no art. 25, III, da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 17/2022. Zenildo Brandão Santana, Prefeito Municipal. Jequié/BA, 13 de abril de 2022.

Relatório de Gestão Fiscal (Rgf)

Na demonstrativo elaborado no primeiro e no segundo quadrimestre e cada exercício, os valores de juros a pagar são processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuando a ser informado nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

NOTA: Nos valores das despesas de capital os custos estaduais com recursos federais (transferidos ao município, através dos Programas: "Saúde da Família - SF", "Núcleo de Apoio à Saúde da Família - NASF", "Saúde Bucal - SB", "Banco de Financiamento Ambulatorial e Hospitalar, bem como "Assistência Social" e "Atenção Psicossocial". A maioria de tais valores tem fundamento na Instrução nº 02/2010, editada pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Brasil).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	R\$ 1,00	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUIÉ CISRJ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)		
				LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)
DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)			1.215.692,60	1.057.128,20	-	1.057.128,20
Pessoal Ativo			1.215.692,60	1.057.128,20	-	1.057.128,20
Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)			-	-	-	-
DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)			-	-	-	-
Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária			-	-	-	-
Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração			-	-	-	-
Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração			-	-	-	-
DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)			1.215.692,60	1.057.128,20	-	1.057.128,20

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 1 (Portaria STN nº 72/2012, art. 11, I)	DESPESA COM PESSOAL EXECUTADA EM CONSÓRCIOS PÚBLICOS CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DO MÉDIO RIO DE CONTAS - CIMURC	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO	DESPESAS EXECUTADAS (Últimos 12 Meses)			R\$ 1,00
			LIQUIDADAS (a)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS¹ (b)	TOTAL (c = a + b)	
	DESPESA BRUTA COM PESSOAL (I)					
	Pessoal Ativo	83.676,52	83.676,52	-	83.676,52	
	Outras despesas de pessoal decorrentes de contratos de terceirização ou de contratação de forma indireta (§ 1º do art. 18 da LRF)	83.676,52	83.676,52	-	83.676,52	
	DESPESAS NÃO COMPUTADAS (§ 1º do art. 19 da LRF) (II)	-	-	-	-	
	Indenizações por Demissão e Incentivos à Demissão Voluntária	-	-	-	-	
	Decorrentes de Decisão Judicial de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	
	Despesas de Exercícios Anteriores de período anterior ao da apuração	-	-	-	-	
	DESPESA TOTAL COM PESSOAL - DTP (III) = (I - II)	83.676,52	83.676,52	-	83.676,52	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30

1. Nos demonstrativos elaborados no primeiro e no segundo quadrimestre de cada exercício, os valores de restos a pagar não processados inscritos em 31 de dezembro do exercício anterior continuarão a ser informados nesse campo. Esses valores não sofrem alteração pelo seu processamento, e somente no caso de cancelamento podem ser excluídos.

Nota:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 2 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "b")		R\$ 1,00		
DÍVIDA CONSOLIDADA	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DÍVIDA CONSOLIDADA - DC (I)	146.759.857,49	137.919.479,03	163.961.874,53	295.330.234,31
Dívida Mobiliária	-	-	-	-
Dívida Contratual	100.522.631,26	93.803.928,11	87.344.473,21	141.465.266,37
Empréstimos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Reestruturação da Dívida de Estados e Municípios	-	-	-	-
Financiamentos	-	-	-	-
Internos	-	-	-	-
Externos	-	-	-	-
Parcelamento e Renegociação de dívidas	100.522.631,26	93.803.928,11	87.344.473,21	141.465.266,37
De Tributos	-	-	-	-
De Contribuições Previdenciárias	84.868.102,84	79.434.941,55	74.018.352,65	118.026.671,87
De Demais Contribuições Sociais	971.376,17	758.268,27	580.603,11	11.046.308,66
Do FGTS	-	-	-	-
Com Instituição Não financeira	14.683.152,25	13.610.718,29	12.745.517,45	12.392.285,84
Demais Dívidas Contratuais	-	-	-	-
Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos	46.237.226,23	44.115.550,92	76.617.401,32	153.864.967,94
Outras Dívidas	-	-	-	-
DEDUÇÕES (II)	62.635.221,53	96.965.682,62	113.788.073,84	106.765.091,22
Disponibilidade de Caixa¹	61.740.946,44	96.377.595,02	113.569.729,26	106.765.091,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.496.181,05	103.622.449,06	118.487.958,09	117.942.405,84
(-) Restos a Pagar Processados	20.755.234,61	7.244.854,04	4.918.228,83	11.177.314,62
Demais Haveres Financeiros	894.275,09	588.087,60	218.344,58	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA² (DCL) (III) = (I - II)	84.124.635,96	40.953.796,41	50.173.800,69	188.565.143,09
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	410.959.716,30	425.639.252,69	442.330.312,29	424.581.315,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (V)	1.985.038,00	785.038,00	885.038,00	1.610.378,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	408.974.678,30	424.854.214,69	441.445.274,29	422.970.937,41
% da DC sobre a RCL AJUSTADA (I/VI)	35,88	32,46	37,14	69,82
% da DCL sobre a RCL AJUSTADA (III/VI)	20,57	9,64	11,37	44,58
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - <%>	490.769.613,96	509.825.057,63	529.734.329,15	507.565.124,89
LIMITE DE ALERTA (inciso III do § 1º do art. 59 da LRF) - <%>	441.692.652,56	458.842.551,87	476.760.896,23	456.808.612,40
OUTROS VALORES NÃO INTEGRANTES DA DC		SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
PRECATÓRIOS ANTERIORES A 05/05/2000	-	Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
		-	-	-
PRECATÓRIOS POSTERIORES A 05/05/2000 (Não incluídos na DC)²	-	-	-	-
PASSIVO ATUARIAL	561.978.802,35	561.978.802,35	561.978.802,35	632.270.060,50
INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA	-	-	-	-
DEPÓSITOS E CONSIGNAÇÕES SEM CONTRAPARTIDA	-	-	-	-
RP NÃO-PROCESSADOS	2.836.869,94	1.461.466,55	1.461.466,55	6.007.259,63
ANTECIPAÇÕES DE RECEITA ORÇAMENTÁRIA – ARO	-	-	-	-
DÍVIDA CONTRATUAL DE PPP	-	-	-	-
APROPRIAÇÃO DE DEPÓSITOS JUDICIAIS	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretaria da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30

1. Se o saldo apurado for negativo, ou seja, se o total da Disponibilidade de Caixa Bruta for menor que Restos a Pagar Processados, esse saldo negativo não deverá ser informado nessa linha, mas sim na linha da "Insuficiência Financeira", no quadro "Outros Valores não integrantes da Dívida Consolidada". Assim, quando o cálculo de Disponibilidade de Caixa for negativo, o valor dessa linha deverá ser (0) "zero".

2. Refere-se aos precatórios posteriores a 05/05/2000 que, em cumprimento ao disposto no artigo 100 da Constituição Federal, ainda não foram incluídos no orçamento ou constam no orçamento e ainda não foram pagos. Ao final do exercício em que esses precatórios foram incluídos ou que deveriam ter sido incluídos, os valores deverão compor a linha "Precatórios Posteriores a 05/05/2000 (inclusive) - Vencidos e não pagos"

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS GARANTIAS E CONTRAGARANTIAS DE VALORES
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 3 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "c" e art. 40, § 1º)

GARANTIAS CONCEDIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
AOS ESTADOS (I)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
AOS MUNICÍPIOS (II)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
ÀS ENTIDADES CONTROLADAS (III)	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Operações de Crédito Internas	-	-	-	-
POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (IV)	-	-	-	-
TOTAL GARANTIAS CONCEDIDAS (V) = (I + II + III + IV)	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (VI)	410.959.716,30	425.639.252,69	442.330.312,29	424.581.315,41
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às despesas individuais (art. 166-A, § 1º, da CF) (VII)	1.985.038,00	785.038,00	885.038,00	1.610.378,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VIII) = (VI - VII)	408.974.678,30	424.854.214,69	441.445.274,29	422.970.937,41
% do TOTAL DAS GARANTIAS sobre a RCL AJUSTADA (V/VIII)	-	-	-	-
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL - 22%	89.974.429,23	93.467.927,23	97.117.960,34	93.053.606,23
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - 19,8%	80.976.986,30	84.121.134,51	87.406.164,31	83.748.245,61

CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS	SALDO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	SALDO DO EXERCÍCIO DE 2021		
		Até o 1º Quadrimestre	Até o 2º Quadrimestre	Até o 3º Quadrimestre
DOS ESTADOS (IX)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DOS MUNICÍPIOS (X)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
DAS ENTIDADES CONTROLADAS (XI)	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Externas	-	-	-	-
Em Garantia às operações de Crédito Internas	-	-	-	-
EM GARANTIAS POR MEIO DE FUNDOS E PROGRAMAS (XII)	-	-	-	-
TOTAL CONTRAGARANTIAS RECEBIDAS (XII) = (IX + X + XI + XII)	-	-	-	-
MEDIDAS CORRETIVAS:	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021/ 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RGF - ANEXO 4 (LRF, art. 55, inciso I, alínea "d" e inciso III alínea "c")		R\$ 1,00	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Mobiliária	-	-	
Interna	-	-	
Externa	-	-	
Contratual	-	-	
Interna	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipação de Receita pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (I)	-	-	
Externa	-	-	
Empréstimos	-	-	
Aquisição Financiada de Bens e Arrendamento Mercantil Financeiro	-	-	
Antecipações de Receitas pela Venda a Termo de Bens e Serviços	-	-	
Assunção, Reconhecimento e Confissão de Dívidas (LRF, art. 29, § 1º)	-	-	
Operações de crédito não sujeitas ao limite para fins de contratação¹ (II)	-	-	
TOTAL (III)	-	-	
APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DOS LIMITES	VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL (IV)	424.581.315,41		
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (§ 1º, art. 166-A da CF) (V)	1.610.378,00	-	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (VI) = (IV - V)	422.970.937,41	-	
OPERAÇÕES VEDADAS (VII)	-	0,00%	
TOTAL CONSIDERADO PARA FINS DA APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE (VIII) = (IIIa + VII - Ia - IIa)	-	0,00%	
LIMITE GERAL DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS	67.675.349,99	16,00%	
LIMITE DE ALERTA (inciso III do §1º do art. 59 da LRF) - <%>	60.907.814,99	14,40%	
OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	-	0,00%	
LIMITE DEFINIDO POR RESOLUÇÃO DO SENADO FEDERAL PARA AS OPERAÇÕES DE CRÉDITO POR ANTECIPAÇÃO DA RECEITA ORÇAMENTÁRIA	29.607.965,62	7,00%	
OUTRAS OPERAÇÕES QUE INTEGRAM A DÍVIDA CONSOLIDADA	VALOR REALIZADO		
	No Quadrimestre de Referência	Até o Quadrimestre de Referência (a)	
Parcelamentos de Dívidas	-	-	
Tributos	-	-	
Contribuições Previdenciárias	-	-	
FGTS	-	-	
Operações de reestruturação e recomposição do principal de dívidas	-	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Data da emissão: 26/01/2022 às 17h30
1 Conforme Manual para Instrução de Pleitos (MIP), disponível em: conteudo.tesouro.gov.br/manuais/mip, essas operações podem ser contratadas mesmo que não haja margem disponível nos limites. No entanto, uma vez contratadas, os fluxos de tais operações terão seus efeitos contabilizados para fins da contratação de outras operações de crédito.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO DA RESPONSABILIDADE DE CAIXA DOS RESTOS A PAGAR
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 3º QUADRIMESTRE DE 2021

RCF - ANEXO 5 (LRF, art. 55, inciso III, alínea "c")										RS 1.00	
IDENTIFICAÇÃO DOS RECURSOS	DISPONIBILIDADE DE CAIXA BRUTA	OBRIGAÇÕES FINANCEIRAS					INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA VERIFICADA NO CONSORCIO PÚBLICO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (ANTES DA INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)1	RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	EMPENHOS NÃO LIQUIDADOS CANCELADOS (NÃO INSCRITOS POR INSUFICIÊNCIA FINANCEIRA)	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
		Restos a Pagar Liquidados e Não Pagos		Restos a Pagar Empenhados e Não Liquidados de Exercícios Anteriores	Demais Obrigações Financeiras						
		De Exercícios Anteriores	Do Exercício								
						(a)					
TOTAL DOS RECURSOS NÃO VINCULADOS (I)	13.796.402,34	3.208.901,05	3.278.808,09	-	1.811.665,52	-	5.497.824,28	2.426.317,11	-	3.070.707,17	
Recursos Ordinários	13.796.402,34	3.208.901,05	3.278.808,09	-	1.811.665,52	-	5.497.824,28	2.426.317,11	-	3.070.707,17	
TOTAL DOS RECURSOS VINCULADOS (II)	104.148.093,58	643.414,55	4.046.187,53	432.819,32	4.380.630,58	-	94.643.751,52	3.148.523,20	-	91.494.828,32	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Educação	7.495.548,02	80.342,27	287.145,69	-	258.516,90	-	6.808.543,16	151.416,95	-	6.718.126,21	
Transferências da FUNDEB	14.236.327,94	1.595,73	528.207,33	-	1.028.106,20	-	12.678.418,48	-	-	12.678.418,48	
Outros Recursos Vinculados à Educação	44.158.722,09	41.725,36	178.373,20	-	-	-	43.938.623,53	31.452,81	-	43.907.170,72	
Receitas de Impostos e de Transferência de Impostos - Saúde	96.988,83	339.082,16	837.497,38	-	985.413,70	-	(2.965.004,67)	74.303,34	-	(2.139.308,01)	
Outros Recursos Vinculados à Saúde	6.910.779,36	108.923,40	1.830.990,93	350.000,00	341.822,87	-	4.279.842,16	2.235.109,89	-	2.043.932,27	
Recursos Vinculados à Assistência Social	1.887.301,71	34.379,63	70.393,89	-	-	-	1.782.528,19	15.273,75	-	1.767.254,44	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Previdenciário2	21.276.194,08	35.950,00	120.128,83	82.019,32	1.766.770,85	-	19.271.324,28	32.875,00	-	19.238.449,28	
Recursos Vinculados ao RPPS - Plano Financeiro	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Operações de Crédito (exceto vinculados à Educação e à Saúde)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Recursos de Alienação de Bens/Ativos	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
Outros Recursos Vinculados	8.084.141,47	1.415,20	193.449,88	-	-	-	7.889.276,39	688.491,46	-	7.200.784,93	
TOTAL (III) = (I) + (II)	117.942.495,84	3.852.318,40	7.324.996,22	432.819,32	6.192.296,18	-	100.148.775,80	5.575.248,31	-	94.565.535,49	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30
NOTA:
1. Essa coluna poderá apresentar valor negativo, indicando, nesse caso, insuficiência de caixa após o registro das obrigações financeiras.
2. Nessa linha não devem ser informados os investimentos destinados à acumulação para pagamentos futuros

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - PODER EXECUTIVO
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO A DEZEMBRO DE 2021 / 3º QUADRIMESTRE DE 2021

LRF, art. 48 - Anexo 6		RS 1,00	
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE/SEMESTRE	
Receita Corrente Líquida		424.581.315,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		422.970.937,41	
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		422.970.937,41	
DESPESA COM PESSOAL		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Despesa Total com Pessoal - DTP		225.408.140,79	53,29
Limite Máximo (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - 54%		228.404.306,20	54,00
Limite Prudencial (parágrafo único, art. 22 da LRF) - 51,3%		216.984.090,89	51,30
Limite de Alerta (inciso II do §1º do art. 59 da LRF) - 48,6%		205.563.875,58	48,60
DÍVIDA CONSOLIDADA		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Dívida Consolidada Líquida		188.565.143,09	44,58
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		507.565.124,89	120,00
GARANTIAS DE VALORES		VALOR ATÉ O QUADRIMESTRE DE REFERÊNCIA	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Total das Garantias Concedidas		-	-
Limite Definido por Resolução do Senado Federal		93.053.606,23	22,00
OPERÇÕES DE CRÉDITO		VALOR	% SOBRE A RCL AJUSTADA
Operações de Crédito Internas e Externas		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito Externas e Internas		67.675.349,99	16,00
Operações de Crédito por Antecipação da Receita		-	-
Limite Definido pelo Senado Federal para Operações de Crédito por Antecipação da Receita		29.607.965,62	7,00
RESTOS A PAGAR		RESTOS A PAGAR EMPENHADOS E NÃO LIQUIDADOS DO EXERCÍCIO	DISPONIBILIDADE DE CAIXA LÍQUIDA (APÓS A INSCRIÇÃO EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DO EXERCÍCIO)
Valor Total		5.575.240,31	94.565.535,49

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável Secretária da Fazenda, Data da emissão 26/01/2022 às 17h30

Prefeitura Municipal de Jequié

Relatório Resumido da Execução

RECEITAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS			Em Reais	
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	SALDO
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (I)	511.208.000,00	511.208.000,00	93.252.680,61	18,24	448.759.654,36	87,78	62.448.345,64
RECEITAS CORRENTES	433.709.000,00	433.709.000,00	92.862.007,61	21,41	443.971.510,51	102,37	(10.262.510,51)
IMPOSTOS, TAXAS E CONTRIBUIÇÕES DE MELHORIA	52.760.000,00	52.760.000,00	14.673.440,90	27,81	56.673.101,65	111,21	(5913.101,65)
Impostos	47.530.000,00	47.530.000,00	13.988.920,28	29,43	54.214.600,04	114,06	(6.684.600,04)
Taxas	5.230.000,00	5.230.000,00	684.520,62	13,09	4.458.501,61	85,25	771.498,39
CONTRIBUIÇÕES	19.270.000,00	19.270.000,00	4.506.938,40	23,39	20.766.542,89	107,77	(1.496.542,89)
Contribuições Sociais	19.270.000,00	19.270.000,00	4.043.952,90	20,99	19.344.681,91	100,39	(74.681,91)
Contribuição para o Custeio do Serviço de Iluminação Pública	-	-	462.986,50	-	1.421.860,98	-	(1.421.860,98)
RECEITA PATRIMONIAL	51.813.000,00	51.813.000,00	1.430.886,58	2,76	3.750.812,81	7,24	48.062.187,19
Valores Mobiliários	50.813.000,00	50.813.000,00	1.430.886,58	2,82	3.750.812,81	7,38	47.062.187,19
Cessão de Direitos	1.000.000,00	1.000.000,00	-	-	-	-	1.000.000,00
RECEITA DE SERVIÇOS	70.000,00	70.000,00	-	-	-	-	70.000,00
Serviços Administrativos e Comerciais Gerais	20.000,00	20.000,00	-	-	-	-	20.000,00
Outros Serviços	50.000,00	50.000,00	-	-	-	-	50.000,00
TRANSFÊRENCIAS CORRENTES	308.486.000,00	308.486.000,00	72.723.967,26	23,57	359.625.010,07	116,58	(51.139.010,07)
Transferências da União e de suas Entidades	175.236.000,00	175.236.000,00	40.243.005,93	22,97	204.542.778,59	116,72	(29.306.778,59)
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	73.250.000,00	73.250.000,00	17.793.935,73	24,29	85.013.085,71	116,06	(11.763.085,71)
Transferências de Instituições Privadas	-	-	-	-	5.000,00	-	(5.000,00)
Transferências de Outras Instituições Públicas	60.000.000,00	60.000.000,00	14.657.935,10	24,43	70.035.055,27	116,73	(10.035.055,27)
Transferências de Pessoas Físicas	-	-	29.090,50	-	29.090,50	-	(29.090,50)
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	1.310.000,00	1.310.000,00	(473.226,53)	(36,12)	1.156.043,09	88,25	153.956,91
Multas Administrativas, Contratuais e Judiciais	230.000,00	230.000,00	96.103,57	41,78	479.793,25	208,61	(249.793,25)
Indenizações, Restituições e Ressarcimentos	500.000,00	500.000,00	(611.917,60)	(122,39)	124.185,16	24,84	375.814,84
Dons e Receitas Correntes	580.000,00	580.000,00	42.587,50	7,34	552.064,68	95,18	27.935,32
RECEITAS DE CAPITAL	77.499.000,00	77.499.000,00	390.673,00	0,50	4.788.143,85	6,18	72.710.856,15
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	52.000.000,00	52.000.000,00	-	-	-	-	52.000.000,00
Operações de Crédito - Mercado Interno	52.000.000,00	52.000.000,00	-	-	-	-	52.000.000,00
ALIENAÇÃO DE BENS	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
Alienação de Bens Móveis	100.000,00	100.000,00	-	-	-	-	100.000,00
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	25.399.000,00	25.399.000,00	390.673,00	1,54	4.788.143,85	18,85	20.610.856,15
Transferências da União e de suas Entidades	22.510.000,00	22.510.000,00	390.673,00	1,74	4.788.143,85	21,27	17.721.856,15
Transferências dos Estados e do Distrito Federal e de suas Entidades	2.889.000,00	2.889.000,00	-	-	-	-	2.889.000,00
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.000,00	59.440.000,00	11.552.751,35	19,44	57.204.904,63	96,24	2.235.095,37
SUBTOTAL DAS RECEITAS (III) = (I + II)	570.648.000,00	570.648.000,00	104.805.431,96	18,37	505.964.558,99	88,66	64.683.441,01

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS REALIZADAS				SALDO
			No Bimestre	%	Até o Bimestre	%	
		(a)	(b)	(b/a)	(c)	(c/a)	(a-c)
RECEITAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	59.440.000,00	59.440.000,00	11.552.751,35	19,44	57.204.904,63	96,24	2.235.095,37
RECEITAS CORRENTES	59.440.000,00	59.440.000,00	11.552.751,35	19,44	57.204.904,63	96,24	2.235.095,37
CONTRIBUIÇÕES	59.440.000,00	59.440.000,00	11.552.751,35	19,44	57.204.904,63	96,24	2.235.095,37
Contribuições Sociais	59.440.000,00	59.440.000,00	11.552.751,35	19,44	57.204.904,63	96,24	2.235.095,37

DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS		SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		SALDO	DESPESAS PAGAS ATÉ O BIMESTRE	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS
			No Bimestre	Até o Bimestre		No Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)		(f)	(g) = (e-f)		(h)	(i) = (e-h)	(j)	(k)
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (IX)	16.750.000,00	19.653.157,69	5.063.165,44	19.420.777,94	232.379,75	5.518.239,86	19.420.777,94	232.379,75	19.397.815,67	-
DESPESAS CORRENTES	16.750.000,00	19.653.157,69	5.063.165,44	19.420.777,94	232.379,75	5.518.239,86	19.420.777,94	232.379,75	19.397.815,67	-
PESSOAL E ENCARGOS SOCIAIS	16.750.000,00	19.653.157,69	5.063.165,44	19.420.777,94	232.379,75	5.518.239,86	19.420.777,94	232.379,75	19.397.815,67	-

Prefeitura Municipal de Jequié

Prefeitura Municipal de Jequié

RREO - Anexo 2 (LRF, Art. 52, inciso II, alínea "c")											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS			SALDO (g) = (a-b)	DESPESAS LIQUIDADAS			SALDO (e) = (a-d)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (f)
			No Bimestre	Até o Bimestre (b)	%(b/total b)		No Bimestre	Até o Bimestre (d)	%(d/total d)		
DESPESAS (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (f)	553.898.000,00	599.120.198,75	49.598.157,34	443.584.683,80	95,81	155.535.514,95	103.423.725,01	438.009.449,49	95,75	161.110.755,26	5.575.240,31
	16.000.000,00	16.000.000,00	990.241,16	15.913.732,43	3,44	86.267,57	3.043.111,51	15.913.732,43	3,48	86.267,57	-
	16.000.000,00	16.000.000,00	990.241,16	15.913.732,43	3,44	86.267,57	3.043.111,51	15.913.732,43	3,48	86.267,57	-
	39.696.000,00	38.592.155,19	5.174.753,47	37.300.520,26	8,06	1.291.634,83	8.209.977,71	36.845.193,27	8,05	1.746.961,92	455.326,99
	16.181.000,00	17.511.179,64	2.375.233,60	17.280.489,57	3,73	230.690,07	4.291.380,42	17.165.912,01	3,75	345.267,63	114.577,56
	8.970.000,00	9.483.875,00	1.513.369,93	9.054.798,90	1,96	429.076,10	2.081.127,88	8.721.262,57	1,91	762.612,43	333.536,33
	1.255.000,00	761.273,00	78.393,23	743.152,81	0,16	18.120,19	217.951,61	735.939,71	0,16	25.333,29	7.213,10
	40.000,00	200,00	-	180,00	0,00	20,00	-	180,00	0,00	20,00	-
	13.250.000,00	10.835.627,55	1.207.356,71	10.221.898,98	2,21	613.728,57	1.619.407,80	10.221.898,98	2,23	613.728,57	-
	6.470.000,00	7.714.415,00	1.502.307,71	7.707.025,25	1,66	7.389,75	1.518.923,86	7.707.025,25	1,68	7.389,75	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	16.442.000,00	15.529.592,00	1.901.627,48	13.474.875,39	2,91	2.054.716,61	3.675.094,30	13.455.306,36	2,94	2.074.283,64	19.567,03
	837.000,00	352.197,00	(8.147,88)	256.533,59	0,06	95.663,41	44.011,83	255.687,91	0,06	96.509,09	845,68
	7.947.000,00	6.984.518,00	593.682,48	5.346.515,03	1,15	1.638.002,97	1.406.556,68	5.331.241,28	1,17	1.653.276,72	15.273,75
	7.462.000,00	8.123.597,00	1.322.447,34	7.830.967,69	1,69	292.629,31	2.212.850,38	7.827.520,09	1,71	296.076,91	3.447,60
	196.000,00	69.280,00	(6.354,46)	40.859,08	0,01	28.420,92	11.675,41	40.859,08	0,01	28.420,92	-
	76.780.000,00	76.780.000,00	(8.387.963,64)	60.887.888,63	13,11	16.092.111,37	12.022.504,31	60.655.013,63	13,26	16.124.986,37	32.875,00
	76.780.000,00	76.780.000,00	(8.387.963,64)	60.887.888,63	13,11	16.092.111,37	12.022.504,31	60.655.013,63	13,26	16.124.986,37	32.875,00
	102.565.000,00	129.403.258,44	24.508.189,88	123.512.671,01	26,68	5.890.597,43	29.708.633,01	121.203.257,78	26,50	8.200.000,66	2.309.413,23
	37.329.000,00	46.072.385,90	8.900.657,45	43.849.002,91	9,47	2.223.382,99	10.830.412,95	43.651.366,68	9,54	2.421.019,22	197.636,23
	38.765.000,00	45.080.003,26	8.192.049,63	41.938.414,31	9,06	3.141.598,95	9.705.548,24	39.881.714,16	8,72	5.198.288,10	2.056.700,15
SAÚDE	1.736.000,00	1.273.670,67	189.623,30	1.118.684,02	0,24	154.986,65	342.868,30	1.116.684,02	0,24	156.986,65	2.000,00
	3.490.000,00	2.693.641,47	419.677,75	2.679.879,83	0,98	173.761,64	657.223,92	2.679.331,98	0,99	14.309,49	547,85
	12.300.000,00	20.412.345,79	4.516.099,87	20.200.983,00	4,36	211.362,79	5.676.648,33	20.167.481,06	4,41	244.864,73	33.501,94
	8.840.000,00	13.825.541,35	2.291.081,88	13.698.706,94	2,96	126.834,41	2.485.731,27	13.679.679,88	2,99	145.861,47	19.027,06
	105.000,00	45.670,00	-	27.000,00	0,01	18.670,00	10.080,00	27.000,00	0,01	18.670,00	-
	157.001.000,00	153.360.015,12	7.244.279,94	100.286.509,12	21,66	53.073.506,00	26.645.948,06	100.103.659,36	21,88	53.256.375,76	182.869,76
	59.339.000,00	62.057.985,12	6.217.238,38	58.444.424,50	12,62	3.613.560,62	16.690.234,58	58.443.582,88	12,78	3.614.402,24	841,62
	2.190.000,00	1.594.000,00	-	-	-	1.594.000,00	-	-	-	1.594.000,00	-
	318.000,00	1.732,00	1.513,74	1.731,22	0,00	0,78	1.513,74	1.731,22	0,00	0,78	-
	30.022.000,00	29.947.350,00	606.313,25	15.264.880,32	3,30	14.682.469,68	2.759.607,89	15.263.973,88	3,34	14.683.376,12	906,44
EDUCAÇÃO	6.285.000,00	9.032.657,00	(39.044,58)	819.808,47	0,18	2.684.688,33	119.607,75	819.808,47	0,18	2.684.688,33	-
	10.535.000,00	9.032.126,00	169.202,90	6.512.255,48	1,41	2.519.870,52	1.312.157,73	6.512.255,48	1,42	2.519.870,52	-
	35.423.000,00	34.427.430,00	(611.154,00)	7.047.612,61	1,52	27.379.817,39	2.646.813,64	6.923.846,95	1,51	27.903.583,05	123.765,66
	12.829.000,00	12.766.545,00	898.308,10	12.168.179,61	2,63	598.363,39	3.109.153,03	12.110.823,57	2,65	655.719,43	57.356,04
	60.000,00	28.192,00	1.901,95	27.616,91	0,01	575,09	6.859,70	27.616,91	0,01	575,09	-

Prefeitura Municipal de Jequié

CULTURA	2.565.000,00	1.879.772,00	463.054,26	1.555.341,79	0,34	324.430,21	621.036,63	1.538.172,30	0,34	341.599,70	17.169,49
	2.565.000,00	1.879.772,00	463.054,26	1.555.341,79	0,34	324.430,21	621.036,63	1.538.172,30	0,34	341.599,70	17.169,49
URBANISMO	100.655.000,00	128.867.036,00	14.606.782,05	60.894.558,00	13,15	67.972.478,00	14.640.384,38	58.343.444,38	12,75	70.523.691,62	2.551.213,62
Infra-Estrutura Urbana	74.934.000,00	87.576.037,00	8.026.403,56	23.202.380,76	5,01	64.373.656,24	6.844.938,22	20.799.826,97	4,55	66.776.210,03	2.402.553,79
Serviços Urbanos	17.462.000,00	28.539.107,33	4.240.765,74	26.993.184,50	5,83	1.545.922,83	4.870.979,01	26.964.799,40	5,89	1.574.307,93	28.385,10
Administração Geral	8.259.000,00	12.751.891,67	2.330.612,75	10.989.992,74	2,31	2.052.898,93	2.924.467,15	10.578.718,01	0,16	2.173.173,66	120.274,73
HABITAÇÃO	3.972.000,00	3.518.900,00	(411.202,81)	737.038,56	0,16	2.781.861,44	168.000,00	737.038,56	0,16	2.781.861,44	-
Habitação Urbana	3.972.000,00	3.518.900,00	(411.202,81)	737.038,56	0,16	2.781.861,44	168.000,00	737.038,56	0,16	2.781.861,44	-
GESTÃO AMBIENTAL	470.000,00	445.360,00	78.459,30	399.257,04	0,09	46.102,56	89.245,00	399.257,04	0,09	46.102,56	-
Administração Geral	330.000,00	445.360,00	78.459,30	399.257,04	0,09	46.102,56	89.245,00	399.257,04	0,09	46.102,56	-
Controle Ambiental	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Recuperação de Áreas Degradadas	40.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
AGRICULTURA	1.695.000,00	450.019,00	12.573,71	387.211,48	0,08	62.887,52	139.501,21	383.305,73	0,08	66.713,27	3.905,75
Promoção da Produção Agropecuária	170.000,00	62.654,00	(6.437,60)	57.843,38	0,01	4.810,62	14.141,49	57.843,38	0,01	4.810,62	-
Administração Geral	1.525.000,00	387.365,00	19.011,31	329.368,10	0,07	57.996,90	125.359,72	325.462,35	0,07	61.902,65	3.905,75
COMERCIO E SERVIÇOS	850.000,00	435.721,00	28.444,18	406.106,32	0,09	29.614,68	96.389,60	405.478,27	0,09	30.242,73	628,05
Promoção Comercial	110.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
Administração Geral	715.000,00	435.721,00	28.444,18	406.106,32	0,09	29.614,68	96.389,60	405.478,27	0,09	30.242,73	628,05
Turismo	25.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	0,00	-
DESPORTO E LAZER	7.406.000,00	5.465.290,00	606.399,27	1.677.768,83	0,36	3.787.521,17	777.178,91	1.675.497,44	0,37	3.789.792,56	2.271,39
Desporto Comunitário	2.970.000,00	2.499.000,00	387.119,71	626.514,60	0,14	1.872.485,40	387.119,71	626.514,60	0,14	1.872.485,40	-
Lazer	4.436.000,00	2.966.290,00	218.279,56	1.051.254,23	0,23	1.915.035,77	390.059,20	1.048.982,84	0,23	1.917.307,16	2.271,39
ENCARGOS ESPECIAIS	15.551.000,00	19.898.065,00	1.221.211,38	18.644.179,69	4,03	1.253.885,31	2.067.596,52	18.644.179,69	4,08	1.253.885,31	-
Serviço da Dívida Interna	15.551.000,00	19.898.065,00	1.221.211,38	18.644.179,69	4,03	1.253.885,31	2.067.596,52	18.644.179,69	4,08	1.253.885,31	-
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	5.780.000,00	780.600,00	-	-	-	780.600,00	-	-	-	780.600,00	-
DESPESAS (INTRA-ORÇAMENTÁRIAS) (II)	16.750.000,00	19.631.157,69	5.063.165,44	19.420.777,94	4,19	232.379,75	5.518.239,86	19.420.777,94	4,25	232.379,75	-
TOTAL (III) = (I + II)	570.648.000,00	618.773.356,44	54.602.322,78	463.005.461,74	100,00	155.767.894,70	108.941.964,87	457.430.221,43	100,00	161.343.135,01	5.575.240,31
FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:23.											
1 Essa coluna poderá ser apresentada somente no último bimestre											
NOTA:											
FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO - INTRA-ORÇAMENTÁRIAS	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (a)	DESPESAS EMPENHADAS		%	SALDO	DESPESAS LIQUIDADAS		%	SALDO	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO
			No Bimestre	Até o Bimestre (I)			No Bimestre	Até o Bimestre (II)			
DESPESAS INTRA-ORÇAMENTÁRIAS (II)	16.750.000,00	19.631.157,69	5.063.165,44	19.420.777,94	4,19	232.379,75	5.518.239,86	19.420.777,94	4,25	232.379,75	-
ADMINISTRAÇÃO	6.000.000,00	8.549.620,00	2.013.668,80	8.547.462,69	1,85	1.957,11	2.014.523,37	8.547.662,89	1,87	1.957,11	-
Administração Geral	6.000.000,00	8.549.620,00	2.013.668,80	8.547.462,69	1,85	1.957,11	2.014.523,37	8.547.662,89	1,87	1.957,11	-
ASSISTÊNCIA SOCIAL	780.000,00	671.086,00	85.732,20	613.132,20	0,13	57.953,80	137.656,53	613.132,20	0,13	57.953,80	-
Assistência à Criança e ao Adolescente	5.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Assistência Comunitária	255.000,00	52.886,00	(50.000,00)	-	-	52.886,00	-	-	-	52.886,00	-
Administração Geral	520.000,00	613.200,00	135.732,20	613.132,20	0,13	67,80	137.656,53	613.132,20	0,13	67,80	-
SAÚDE	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Administração Geral	100.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
EDUCAÇÃO	9.860.000,00	10.422.451,69	2.963.764,44	10.259.982,85	2,22	162.468,84	3.366.059,96	10.259.982,85	2,24	162.468,84	-
Ensino Fundamental	6.000.000,00	10.389.357,69	2.963.764,44	10.259.982,85	2,22	129.374,84	3.366.059,96	10.259.982,85	2,24	129.374,84	-
Ensino Profissional	70.000,00	20.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Educação Infantil	2.120.000,00	7.094,00	-	-	-	7.094,00	-	-	-	7.094,00	-
Educação de Jovens e Adultos	320.000,00	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-	-	-	1.000,00	-
Educação Especial	1.300.000,00	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-	-	-	5.000,00	-
Administração Geral	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
URBANISMO	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-
Administração Geral	10.000,00	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-	-	-	10.000,00	-

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA RECEITA CORRENTE LÍQUIDA
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
JANEIRO DE 2021 A DEZEMBRO DE 2021 / 6º BIMESTRE DE 2021

ESPECIFICAÇÃO	EVOLUÇÃO DA RECEITA REALIZADA NOS ÚLTIMOS 12 MESES												TOTAL (ÚLTIMOS 12 MESES)	PREVISÃO ATUALIZADA 2021
	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ABRIL	MAIO	JUNHO	JULHO	AGOSTO	SETEMBRO	OUTUBRO	NOVEMBRO	DEZEMBRO		
RECEITAS CORRENTES (I)	34.518.279,52	39.526.050,93	36.880.321,05	34.413.295,52	38.428.190,74	37.050.441,29	47.086.057,05	39.731.091,81	40.906.287,05	30.288.015,27	42.837.914,19	59.189.419,63	488.855.964,05	470.893.000,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	3.156.385,32	3.834.785,63	4.170.814,87	4.021.691,19	4.048.300,29	4.939.105,66	4.610.976,17	4.163.104,67	7.120.038,12	3.933.078,83	4.802.949,89	9.869.680,64	58.672.291,28	52.760.000,00
IPTU	184.773,42	162.779,32	224.653,11	204.363,37	562.195,22	2.105.335,30	844.818,28	639.338,86	536.082,99	397.925,57	354.578,01	636.402,63	6.853.846,08	6.450.000,00
ISS	1.498.954,68	1.590.285,73	1.699.561,40	1.565.188,07	1.669.077,49	1.480.241,50	1.688.885,97	1.755.772,53	2.702.353,30	2.119.320,13	2.080.393,60	3.773.035,00	23.623.069,40	22.670.000,00
ITBI	207.450,28	417.931,01	245.262,42	315.574,66	307.064,89	308.279,05	198.565,77	271.756,94	226.095,60	366.412,51	239.447,79	403.962,41	3.508.603,33	3.410.000,00
IRRF	823.621,73	1.330.993,28	1.528.386,94	1.142.767,12	1.215.710,27	793.861,10	1.583.836,66	1.194.416,30	3.315.122,96	799.556,03	1.820.674,04	4.680.226,00	20.229.081,23	15.000.000,00
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	441.585,21	332.796,29	472.951,00	793.797,97	294.244,42	251.468,71	294.769,49	301.220,04	340.383,27	250.764,59	307.655,65	376.054,60	4.457.691,24	5.230.000,00
Contribuições	2.638.775,70	1.186.882,86	1.455.906,31	1.317.858,84	1.690.697,19	1.385.322,06	1.948.863,65	1.564.943,12	1.458.247,63	1.612.106,13	1.535.238,66	2.971.700,74	20.766.542,89	19.270.000,00
Recita Patrimonial	98.759,10	14.994,36	56.704,24	166.019,40	206.975,16	215.361,00	271.364,51	365.434,86	468.516,64	455.796,96	618.673,58	812.213,00	3.750.812,81	51.813.000,00
Rendimentos de Aplicação Financeira	98.759,10	14.994,36	56.704,24	166.019,40	206.975,16	215.361,00	271.364,51	365.434,86	468.516,64	455.796,96	618.673,58	812.213,00	3.750.812,81	50.813.000,00
Outras Receitas Patrimoniais	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	1.000.000,00
Receita de Serviços	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	70.000,00
Transferências Correntes	28.579.126,38	34.090.956,62	31.192.197,54	28.686.963,94	32.315.130,69	30.405.101,73	40.202.913,09	33.581.888,53	31.802.146,88	31.763.447,74	35.785.274,24	46.104.019,23	404.509.463,61	345.670.000,00
Cota-Parte do FPM	10.011.361,41	13.122.356,42	8.795.639,79	9.195.174,95	11.051.334,13	9.557.688,00	13.059.446,98	10.441.444,52	8.200.056,97	9.137.599,89	11.867.244,48	17.666.711,00	132.106.058,54	109.000.000,00
Cota-Parte do ICMS	5.487.298,13	6.590.839,03	8.037.916,35	5.900.731,38	7.128.862,99	7.531.318,12	7.085.365,10	8.914.850,55	6.878.299,19	8.055.100,71	9.700.979,68	10.868.367,34	92.579.928,57	75.000.000,00
Cota-Parte do IPVA	622.169,54	990.470,94	515.684,25	493.051,28	714.622,73	999.630,31	1.264.582,66	1.153.700,62	1.152.632,44	787.840,55	561.337,29	507.564,56	9.763.487,17	10.000.000,00
Cota-Parte do ITR	2.496,91	591,98	1.645,42	391,09	493,45	827,59	276,25	621,99	3.478,01	32.435,23	1.918,91	1.336,36	46.593,19	20.000,00
Transferências da LC 87/1996	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	250.000,00
Transferências da LC 61/1989	60.228,60	49.267,07	58.500,94	58.673,71	56.711,47	52.022,35	60.085,84	50.527,10	60.119,16	61.881,59	59.281,67	60.606,81	687.906,31	650.000,00
Transferências do FUNDEB	7.956.205,58	7.972.333,58	6.855.920,22	7.315.525,59	7.115.703,75	7.136.936,29	6.866.388,90	7.336.644,11	8.268.237,17	8.065.948,92	8.670.512,31	10.967.545,98	94.517.802,40	81.000.000,00
Outras Transferências Correntes	4.439.366,21	4.965.107,60	6.526.890,57	5.723.415,94	6.247.402,17	5.126.779,07	11.866.767,36	5.694.099,64	7.239.123,94	5.622.937,85	4.923.999,90	6.031.887,18	74.807.777,43	69.750.000,00
Outras Receitas Correntes	45.233,02	398.431,46	4.698,09	220.762,15	167.087,41	105.470,84	52.039,63	56.320,63	56.737,78	522.488,61	95.777,82	(568.193,98)	1.156.853,46	1.310.000,00
DEDUÇÕES (II)	5.863.440,74	5.453.245,59	4.926.083,34	4.435.728,43	5.469.759,65	4.946.689,27	5.098.396,18	5.443.385,07	4.473.787,31	4.954.953,95	5.721.796,90	7.487.482,21	64.274.648,64	56.454.000,00
Contrib. do Servidor para o Plano de Previdência	2.638.775,70	1.186.882,86	1.455.906,31	1.317.858,84	1.690.697,19	1.328.796,62	1.761.436,82	1.341.161,69	1.226.854,15	1.352.588,83	1.295.500,97	2.748.451,93	19.344.681,91	19.270.000,00
Compensação Financ. entre Regimes Previdência	-	45.513,19	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	45.513,19	-
Dedução de Receita para Formação do FUNDEB	3.224.665,04	4.220.849,54	3.470.177,03	3.117.869,59	3.779.062,46	3.617.892,65	3.336.959,36	4.102.123,38	3.246.933,16	3.602.995,12	4.426.295,93	4.739.030,28	44.884.453,54	37.184.000,00
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (III) = (I - II)	28.654.838,78	34.072.805,34	31.954.237,71	29.977.567,09	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.432.499,74	33.333.061,32	37.116.117,29	51.701.937,42	424.581.315,41	414.439.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas individuais (art. 166-A, § 1º, de CF) (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DE ENDIVIDAMENTO (V) = (III - IV)	28.654.838,78	34.072.805,34	31.954.237,71	29.977.567,09	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.432.499,74	33.333.061,32	37.116.117,29	51.701.937,42	424.581.315,41	414.439.000,00
(-) Transferências obrigatórias da União relativas às emendas de bancada (art. 166, § 16, de CF) (V)	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-	-
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA AJUSTADA PARA CÁLCULO DOS LIMITES DA DESPESA COM PESSOAL (VI) = (V - VI)	28.654.838,78	34.072.805,34	31.954.237,71	29.977.567,09	32.958.431,09	32.103.752,02	41.987.660,87	34.288.406,74	36.432.499,74	33.333.061,32	37.116.117,29	51.701.937,42	424.581.315,41	414.439.000,00

RREO - Anexo 3 (LRF, Art. 53, inciso I)

NOTA: Sistema ALZ, Transferências: Sistema de Fonele, Transferência: 7/01/2022 às 15:25.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS E DAS RECEITAS E DESPESAS ASSOCIADAS ÀS PENSÕES E INATIVOS MILITARES
ORÇAMENTO FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 4 (LRF, Art. 53, inciso II)					Em Reais
REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (PLANO PREVIDENCIÁRIO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (I)	77.560.000,00	77.511.739,88			
Receita de Contribuições dos Segurados	19.270.000,00	19.344.681,91			
Ativo	17.370.000,00	18.006.754,38			
Inativo	1.800.000,00	1.301.987,68			
Pensionista	100.000,00	35.939,85			
Receita de Contribuições Patronais	57.440.000,00	57.204.904,63			
Ativo	57.440.000,00	57.204.904,63			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	350.000,00	362.312,33			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	350.000,00	362.312,33			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	500.000,00	599.841,01			
Compensação Financeira entre os regimes	-	45.513,19			
Receita de Aportes Periódicos para Amortização de Déficit Atuarial do RPPS (III)1	-	-			
Demais Receitas Correntes	500.000,00	554.327,82			
RECEITAS DE CAPITAL (III)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO - (IV) = (I + III - II)	77.560.000,00	77.511.739,88			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	68.150.000,00	58.220.343,51	58.220.343,51	58.220.343,51	-
Aposentadorias	58.550.000,00	49.981.814,19	49.981.814,19	49.981.814,19	-
Pensões por Morte	9.600.000,00	8.238.529,32	8.238.529,32	8.238.529,32	-
Outras Despesas Previdenciárias	4.910.000,00	-	-	-	-
Compensação Financeira entre os regimes	50.000,00	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	4.860.000,00	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (V)	73.060.000,00	58.220.343,51	58.220.343,51	58.220.343,51	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO (VI) = (IV - V)2	4.500.000,00	19.291.396,37	19.291.396,37	19.291.396,37	
RECURSOS RPPS ARRECADADOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	-				
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS	PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA				
VALOR	780.000,00				
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO DO RPPS	APORTES REALIZADOS				
Plano de Amortização - Contribuição Patronal Suplementar	-				
Plano de Amortização - Aporte Periódico de Valores Predefinidos	-				
Outros Aportes para o RPPS	-				
Recursos para Cobertura de Déficit Financeiro	-				
BENS E DIREITOS DO RPPS (FUNDO EM CAPITALIZAÇÃO)	SALDO ATUAL				
Caixa e Equivalentes de Caixa	21.276.194,08				
Investimentos e Aplicações	-				
Outros Bens e Direitos	-				

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDO EM REPARTIÇÃO (PLANO FINANCEIRO)					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
RECEITAS CORRENTES (VII)	-	-			
Receita de Contribuições dos Segurados	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita de Contribuições Patronais	-	-			
Ativo	-	-			
Inativo	-	-			
Pensionista	-	-			
Receita Patrimonial	-	-			
Receitas Imobiliárias	-	-			
Receitas de Valores Mobiliários	-	-			
Outras Receitas Patrimoniais	-	-			
Receita de Serviços	-	-			
Outras Receitas Correntes	-	-			
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-			
Demais Receitas Correntes	-	-			
RECEITAS DE CAPITAL (VIII)	-	-			
Alienação de Bens, Direitos e Ativos	-	-			
Amortização de Empréstimos	-	-			
Outras Receitas de Capital	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (IX) = (VII + VIII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS - RPPS (FUNDO EM REPARTIÇÃO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Benefícios	-	-	-	-	-
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões por Morte	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
Compensação Previdenciária entre os regimes	-	-	-	-	-
Demais Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS DO FUNDO EM REPARTIÇÃO (X)	-	-	-	-	-
RESULTADO PREVIDENCIÁRIO - FUNDO EM REPARTIÇÃO (XI) = (IX - X)²	-	-	-	-	
APORTES DE RECURSOS PARA O FUNDO EM REPARTIÇÃO DO RPPS		APORTES REALIZADOS			
Recursos para Cobertura de Insuficiências Financeiras	-	-			
Recursos para Formação de Reserva	-	-			
ADMINISTRAÇÃO DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES - RPPS					
RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Receitas Correntes	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XII)	-	-			
DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO - RPPS	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Despesas Correntes (XIII)	3.610.000,00	2.451.657,47	2.418.782,47	2.298.653,64	32.875,00
Pessoal e Encargos Sociais	1.790.000,00	1.409.410,33	1.393.410,33	1.313.109,87	16.000,00
Demais Despesas Correntes	1.820.000,00	1.042.247,14	1.025.372,14	985.543,77	16.875,00
Despesas de Capital (XIV)	110.000,00	15.887,65	15.887,65	15.887,65	-
TOTAL DAS DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XV) = (XIII + XIV)	3.720.000,00	2.467.545,12	2.434.670,12	2.314.541,29	32.875,00
RESULTADO DA ADMINISTRAÇÃO RPPS (XVI) = (XII - XV)²	(3.720.000,00)	(2.467.545,12)	(2.434.670,12)	(2.314.541,29)	
BENEFÍCIOS PREVIDENCIARIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO					
RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
Contribuições dos Servidores	-	-			
Demais Receitas Previdenciárias	-	-			
TOTAL DAS RECEITAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVII)	-	-			
DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO)	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS No Exercício (g)
Aposentadorias	-	-	-	-	-
Pensões	-	-	-	-	-
Outras Despesas Previdenciárias	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS (BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO) (XVIII)	-	-	-	-	-
RESULTADO DOS BENEFÍCIOS MANTIDOS PELO TESOUREIRO (XIX) = (XVII - XVIII)²	-	-	-	-	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

NOTA:

1 Como a Portaria MPS 746/2011 determina que os recursos provenientes desses aportes devem permanecer aplicados, no mínimo, por 5 (cinco) anos, essa receita não deverá compor o total das receitas previdenciárias do período de apuração

2 O resultado previdenciário será apresentada por meio da diferença entre previsão da receita e a dotação da despesa e entre a receita realizada e a despesa liquidada (do 1º ao 5º bimestre) e a despesa empenhada (no 6º bimestre).

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO 6 (LRF, art 53, inciso III)		Em reais	
		ACIMA DA LINHA	
RECEITAS PRIMÁRIAS	PREVISÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021	
		RECEITAS REALIZADAS	
		(a)	
RECEITAS CORRENTES (I)	433.709.000,00	443.971.510,51	
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	52.760.000,00	58.672.291,28	
IPTU	6.450.000,00	6.853.846,08	
ISS	22.670.000,00	23.623.069,40	
ITBI	3.410.000,00	3.508.603,33	
IRRF	15.000.000,00	20.229.081,23	
Outros Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	5.230.000,00	4.457.691,24	
Contribuições	19.270.000,00	20.766.542,89	
Receita Patrimonial	51.813.000,00	3.750.812,81	
Aplicações Financeiras (II)	50.813.000,00	3.750.812,81	
Outras Receitas Patrimoniais	1.000.000,00	-	
Transferências Correntes	308.486.000,00	359.625.010,07	
Cota-Parte do FPM	89.000.000,00	107.699.587,59	
Cota-Parte do ICMS	60.000.000,00	74.063.943,07	
Cota-Parte do IPVA	8.000.000,00	7.810.790,55	
Cota-Parte do ITR	16.000,00	37.202,72	
Transferências da LC 87/1996	200.000,00	-	
Transferências da LC 61/1989	520.000,00	687.906,31	
Transferências do FUNDEB	81.000.000,00	94.517.802,40	
Outras Transferências Correntes	69.750.000,00	74.807.777,43	
Demais Receitas Correntes	1.380.000,00	1.156.853,46	
Receitas Correntes Resistentes	1.380.000,00	1.156.853,46	
RECEITAS PRIMÁRIAS CORRENTES (IV) = (I - II - III)	382.896.000,00	440.220.697,70	
RECEITAS DE CAPITAL (V)	77.499.000,00	4.788.143,85	
Operações de Crédito (VI)	52.000.000,00	-	
Alienação de Bens	100.000,00	-	
Outras Alienações de Bens	100.000,00	-	
Transferências de Capital	25.399.000,00	4.788.143,85	
Convênios	24.499.000,00	2.459.070,85	
Outras Transferências de Capital	900.000,00	2.329.073,00	
RECEITAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XI) = (V - VI - VII - VIII - IX - X)	25.499.000,00	4.788.143,85	
RECEITA PRIMÁRIA TOTAL (XII) = (IV + XI)	408.395.000,00	445.008.841,55	

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS PRIMÁRIAS	DOTAÇÃO ATUALIZADA	Até o Bimestre/ 2021					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
		DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS (a)	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS PAGOS (b)	LIQUIDADOS		
						PAGOS (c)		
DESPESAS CORRENTES (XIII)	469.809.288,26	417.028.776,36	412.111.531,19	405.131.490,33	16.867.011,15	1.375.403,39	1.375.403,39	
Pessoal e Encargos Sociais	303.374.738,53	284.867.125,25	284.851.125,25	283.437.694,70	10.946.932,10	-	-	
Juros e Encargos da Dívida (XIV)	-	-	-	-	-	-	-	
Outras Despesas Correntes	166.434.549,73	132.161.651,11	127.260.405,94	121.693.795,63	5.920.079,05	1.375.403,39	1.375.403,39	
DESPESAS PRIMÁRIAS CORRENTES (XV) = (XIII - XIV)	469.809.288,26	417.028.776,36	412.111.531,19	405.131.490,33	16.867.011,15	1.375.403,39	1.375.403,39	
DESPESAS DE CAPITAL (XVI)	128.530.310,49	26.555.907,44	25.897.912,30	25.575.919,21	351.389,63	-	-	
Investimentos	108.622.245,49	7.911.727,75	7.253.732,61	6.931.739,52	351.389,63	-	-	
Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
Demais Inversões Financeiras	10.000,00	-	-	-	-	-	-	
Amortização da Dívida (XX)	19.898.065,00	18.644.179,69	18.644.179,69	18.644.179,69	-	-	-	
DESPESAS PRIMÁRIAS DE CAPITAL (XXI) = (XVI - XVII - XVIII - XIX - XX)	108.632.245,49	7.911.727,75	7.253.732,61	6.931.739,52	351.389,63	-	-	
RESERVA DE CONTINGÊNCIA (XXII)	780.600,00							
DESPESA PRIMÁRIA TOTAL (XXIII) = (XV + XXI + XXII)	579.222.133,75	424.940.504,11	419.365.263,80	412.063.229,85	17.218.400,78	1.375.403,39	1.375.403,39	
RESULTADO PRIMÁRIO - Acima da Linha (XXIV) = [XIIIa - (XXIIIa + XXIIIb + XXIIIc)]								
14.351.807,53								
META FISCAL PARA O RESULTADO PRIMÁRIO		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		(41.524.000,00)						
JUROS NOMINAIS		Até o Bimestre/ 2021						
		VALOR INCORRIDO						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Ativos (XXV)		3.750.812,81						
Juros, Encargos e Variações Monetárias Passivos (XXVI)		-						
RESULTADO NOMINAL - Acima da Linha (XXVII) = XXIV + (XXV - XXVI)		18.102.620,34						
META FISCAL PARA O RESULTADO NOMINAL		VALOR CORRENTE						
Meta fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO para o exercício de referência		4.500.000,00						

Prefeitura Municipal de Jequié

ABAIXO DA LINHA		
CÁLCULO DO RESULTADO NOMINAL	SALDO	
	Em 31/Dez/2020 (a)	Até o Bimestre de 2021 (b)
DÍVIDA CONSOLIDADA (XXVIII)	146.759.857,49	295.330.234,31
DEDUÇÕES (XXIX)	62.652.106,43	106.765.091,22
Disponibilidade de Caixa	61.757.831,34	106.765.091,22
Disponibilidade de Caixa Bruta	82.498.708,73	117.942.405,84
(-) Restos a Pagar Processados (XXX)	20.740.877,39	11.177.314,62
Demais Haveres Financeiros	894.275,09	-
DÍVIDA CONSOLIDADA LÍQUIDA (XXXI) = (XXVIII - XXIX)	84.107.751,06	188.565.143,09
RESULTADO NOMINAL - Abaixo da Linha (XXXII) = (XXXIa - XXXIb)		(104.457.392,03)
AJUSTE METODOLÓGICO		
	Até o Bimestre/ 2021	
VARIAÇÃO SALDO RPP = (XXXIII) = (XXXa - XXXb)		9.563.562,77
RECEITA DE ALIENAÇÃO DE INVESTIMENTOS PERMANENTES (IX)		-
PASSIVOS RECONHECIDOS NA DC (XXXIV)		-
VARIAÇÃO CAMBIAL (XXXV)		-
PAGAMENTO DE PRECATÓRIOS INTEGRANTES DA DC (XXXVI)		7.791.183,71
AJUSTES RELATIVOS AO RPPS (XXXVII)		-
OUTROS AJUSTES (XXXVIII)		139.914.758,85
RESULTADO NOMINAL AJUSTADO - Abaixo da Linha (XXXIX) = (XXXII - XXXIII - IX + XXXIV + XXXV - XXXVI + XXXVII + XXXVIII)		18.102.620,34
RESULTADO PRIMÁRIO - Abaixo da Linha (XL) = XXXIX - (XXV - XXVI)		14.351.807,53
INFORMAÇÕES ADICIONAIS		
PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA		
SALDO DE EXERCÍCIOS ANTERIORES		-
Recursos Arrecadados em Exercícios Anteriores - RPPS		-
Superávit Financeiro Utilizado para Abertura e Reabertura de Créditos Adicionais		9.257.078,12
RESERVA ORÇAMENTÁRIA DO RPPS		-

FONTE: Sistema ALZ. Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DOS RESTOS A PAGAR POR PODER E ÓRGÃO
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

PODER/ÓRGÃO	RESTOS A PAGAR PROCESSADOS					RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS							Em Reais
	Inscritos		Pagos	Cancelados	Saldo	Inscritos		Liquidados	Pagos	Cancelados	Saldo		
	Em Exercícios Anteriores (a)	Em 31 de dezembro de 2020 (b)				Em Exercícios Anteriores (f)	Em 31 de dezembro de 2020 (g)						
RESTOS A PAGAR (EXCETO INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (I) PODER EXECUTIVO	14.357,22	20.740.877,39	17.217.150,82	-	3.538.083,79	76.019,32	2.760.850,62	1.375.403,39	1.375.403,39	1.029.447,23	432.019,32	3.970.103,11	
	14.357,22	20.738.349,71	17.214.623,14	-	3.538.083,79	76.019,32	2.760.850,62	1.375.403,39	1.375.403,39	1.029.447,23	432.019,32	3.970.103,11	
	-	23.979,63	19.779,63	-	4.200,00	-	-	-	-	-	-	4.200,00	
	14.357,22	4.509.216,83	4.487.623,25	-	35.950,80	76.019,32	6.000,00	-	-	-	82.019,32	117.970,12	
	-	214.261,02	106.627,72	-	107.633,30	-	-	-	-	-	-	107.633,30	
	-	295.482,41	482,41	-	295.000,00	-	-	-	-	-	-	295.000,00	
	-	1.130.294,77	962.669,58	-	167.625,19	-	-	-	-	-	-	167.625,19	
	-	775.945,30	712.923,20	-	63.022,10	-	-	-	-	-	-	63.022,10	
	-	13.553,07	13.373,07	-	180,00	-	-	-	-	-	-	180,00	
	-	56.689,95	50.898,29	-	5.791,66	-	-	-	-	-	-	5.791,66	
	-	730,62	730,62	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	1.070.590,09	683.487,50	-	387.102,59	-	663.387,53	-	-	663.387,53	-	387.102,59	
	-	768.698,51	643.895,15	-	124.803,36	-	-	-	-	-	-	124.803,36	
	-	241.061,06	238.561,06	-	2.500,00	-	-	-	-	-	-	2.500,00	
	-	602.872,34	594.913,14	-	7.959,20	-	-	-	-	-	-	7.959,20	
	-	906.278,68	762.509,45	-	143.769,23	-	-	-	-	-	-	143.769,23	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	4.090.626,33	3.953.422,50	-	137.203,83	-	2.091.463,09	1.375.403,39	1.375.403,39	366.059,70	350.000,00	487.203,83	
	-	6.038.069,10	3.982.726,57	-	2.055.342,53	-	-	-	-	-	-	2.055.342,53	
	-	2.527,68	2.527,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	2.527,68	2.527,68	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
RESTOS A PAGAR (INTRA-ORÇAMENTÁRIOS) (II)	-	2.360.661,87	2.046.427,26	-	314.234,61	-	-	-	-	-	-	314.234,61	
	-	636.377,45	632.944,57	-	3.432,88	-	-	-	-	-	-	3.432,88	
	-	41.981,60	41.981,60	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
	-	1.371.501,09	1.371.501,09	-	-	-	-	-	-	-	-	-	
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	-	310.801,73	-	-	310.801,73	-	-	-	-	-	-	310.801,73	
TOTAL (III) = (I + II)	14.357,22	23.101.539,26	19.263.578,08	-	3.852.318,40	76.019,32	2.760.850,62	1.375.403,39	1.375.403,39	1.029.447,23	432.019,32	4.284.337,72	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUÍ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (Arts. 212 e 212-A da Constituição Federal)		PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)
1- RECEITA DE IMPOSTOS		47.530.000,00	54.214.600,04
1.1- Receita Resultante do Imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana - IPTU		6.450.000,00	6.853.846,08
1.2- Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI		3.410.000,00	3.508.603,33
1.3- Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS		22.670.000,00	23.623.069,40
1.4- Receita Resultante do Imposto de Renda Retido na Fonte - IRRF		15.000.000,00	20.229.081,23
2- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS		194.920.000,00	235.183.883,78
2.1- Cota-Parte FPM		109.000.000,00	132.106.058,54
2.1.1- Parcela referente à CF, art. 159, I, alínea b		100.000.000,00	122.032.357,88
2.1.2- Parcela referente à CF, art. 159, I, alíneas d e e		9.000.000,00	10.073.700,66
2.2- Cota-Parte ICMS		75.000.000,00	92.579.928,57
2.3- Cota-Parte IPI-Exportação		650.000,00	687.906,31
2.4- Cota-Parte ITR		20.000,00	46.503,19
2.5- Cota-Parte IPVA		10.000.000,00	9.763.487,17
2.6- Cota-Parte IOF-Outro		-	-
2.7- Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais		250.000,00	-
3- TOTAL DA RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS (1 + 2)		242.450.000,00	289.398.483,82
4- TOTAL DESTINADO AO FUNDEB - 20% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5))		37.134.000,00	44.884.453,54
5- VALOR MÍNIMO A SER APLICADO ALÉM DO VALOR DESTINADO AO FUNDEB - 5% DE ((2.1.1) + (2.2) + (2.3) + (2.4) + (2.5)) + 25% DE ((1.1) + (1.2) + (1.3) + (1.4) + (2.1.2) + (2.6) + (2.7))		21.228.500,00	24.809.159,17

Prefeitura Municipal de Jequié

FUNDEB					
RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB NO EXERCÍCIO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)			
6- RECEITAS RECEBIDAS DO FUNDEB	81.050.000,00	94.884.975,02			
6.1- FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	60.050.000,00	70.356.858,39			
6.1.1- Principal	60.000.000,00	69.989.685,77			
6.1.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	50.000,00	367.172,62			
6.2- FUNDEB - Complementação da União - VAAF	21.000.000,00	22.919.953,60			
6.2.1- Principal	21.000.000,00	22.919.953,60			
6.2.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
6.3- FUNDEB - Complementação da União - VAAT	-	1.608.163,03			
6.3.1- Principal	-	1.608.163,03			
6.3.2- Rendimentos de Aplicação Financeira	-	-			
7- RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB (6.1.1 - 4) ¹	22.866.000,00	25.105.232,23			
RECURSOS RECEBIDOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES E NÃO UTILIZADOS (SUPERÁVIT)	VALOR				
8- TOTAL DOS RECURSOS DE SUPERÁVIT		-			
8.1- SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO IMEDIATAMENTE ANTERIOR		-			
8.2- SUPERÁVIT RESIDUAL DE OUTROS EXERCÍCIOS		-			
9- TOTAL DOS RECURSOS DO FUNDEB DISPONÍVEIS PARA UTILIZAÇÃO (6 + 8)	94.884.975,02				
DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
10- PROFISSIONAIS DA EDUCAÇÃO BÁSICA	72.200.500,00	71.931.340,38	71.931.340,38	71.543.017,01	-
10.1- Educação Infantil	13.305.191,00	13.301.881,84	13.301.881,84	13.301.881,84	-
10.1.1- Creche	4.069.999,00	4.069.997,13	4.069.997,13	4.069.997,13	-
10.1.2- Pré-escola	9.235.192,00	9.231.884,71	9.231.884,71	9.231.884,71	-
10.2- Ensino Fundamental	58.895.309,00	58.629.458,54	58.629.458,54	58.241.135,17	-
11- OUTRAS DESPESAS	12.849.500,00	10.261.180,13	10.261.180,13	10.121.295,97	-
11.1- Educação Infantil	861.420,00	509.618,33	509.618,33	509.603,55	-
11.1.1- Creche	196.420,00	81.211,04	81.211,04	81.211,04	-
11.1.2- Pré-escola	665.000,00	428.407,29	428.407,29	428.392,51	-
11.2- Ensino Fundamental	11.988.080,00	9.751.561,80	9.751.561,80	9.611.692,42	-
12- TOTAL DAS DESPESAS COM RECURSOS DO FUNDEB (10 + 11)	85.050.000,00	82.192.520,51	82.192.520,51	81.664.312,98	-

Prefeitura Municipal de Jequié

INDICADORES DO FUNDEB						
DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS DO FUNDEB RECEBIDAS NO EXERCÍCIO	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (SEM DISPONIBILIDADE DE CAIXA) ⁷	
	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre			
	(d)	(e)	(f)	(g)	(h)	
13- Total das Despesas do FUNDEB com Profissionais da Educação Básica	71.931.340,38	71.931.340,38	71.543.017,01	-	-	-
14- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	57.664.403,88	57.664.403,88	57.136.196,35	-	-	-
15- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAF	22.919.953,60	22.919.953,60	22.919.953,60	-	-	-
16- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT	1.608.163,03	1.608.163,03	1.608.163,03	-	-	-
17- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas na Educação Infantil	945.024,70	945.024,70	945.024,70	-	-	-
18- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União - VAAAT Aplicadas em Despesa de Capital	663.138,33	663.138,33	663.138,33	-	-	-
INDICADORES - Art. 212-A, inciso XI e § 3º - Constituição Federal ²	VALOR EXIGIDO	VALOR APLICADO	VALOR CONSIDERADO APÓS DEDUÇÕES	% APLICADO		
	(i)	(j)	(k)	(l)		
19- Mínimo de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	66.419.482,51	71.931.340,38	71.931.340,38	75,81		
20 - Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAAT) na Educação Infantil	804.081,52	945.024,70	945.024,70	117,53		
21- Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB - VAAAT em Despesas de Capital	241.224,45	663.138,33	663.138,33	41,24		
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Máximo de 10% de Superávit) ³	VALOR MÁXIMO PERMITIDO	VALOR NÃO APLICADO	VALOR NÃO APLICADO APÓS AJUSTE	% NÃO APLICADO		
	(m)	(n)	(o)	(p)		
22- Total da Receita Recebida e não Aplicada no Exercício	9.488.497,50	12.692.454,51	12.692.454,51			13,38
INDICADOR - Art.25, § 3º - Lei nº 14.113, de 2020 - (Aplicação do Superávit de Exercício Anterior) ³	VALOR DE SUPERÁVIT PERMITIDO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR NÃO APLICADO NO EXERCÍCIO ANTERIOR	VALOR DE SUPERÁVIT APLICADO ATÉ O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR APLICADO APÓS O PRIMEIRO QUADRIMESTRE	VALOR NÃO APLICADO	
	(g)	(r)	(s)	(t)	(u)	(v)
23- Total das Despesas custeadas com Superávit do FUNDEB	3.655.801,51	-	-	-	-	-
23.1- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Impostos e Transferências de Impostos	3.655.801,51	-	-	-	-	-
23.2- Total das Despesas custeadas com FUNDEB - Complementação da União (VAAF + VAAAT)	-	-	-	-	-	-
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO - MDE - CUSTEADAS COM RECEITA DE IMPOSTOS (EXCETO FUNDEB)						
DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE - RECEITAS DE IMPOSTOS - EXCETO FUNDEB (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS	
	(c)	Até o Bimestre	Até o Bimestre	Até o Bimestre	(g)	
		(d)	(e)	(f)		
24- EDUCAÇÃO INFANTIL	437.833,00	436.170,33	435.263,89	434.137,02	906,44	
24.1- Creche	34.291,00	33.998,93	32.787,37	33.092,49	906,44	
24.2- Pré-escola	403.542,00	402.171,40	402.171,40	401.349,65	-	
25- ENSINO FUNDAMENTAL	20.815.588,81	20.507.523,22	20.357.012,71	20.070.993,89	150.510,51	
26- TOTAL DAS DESPESAS COM AÇÕES TÍPICAS DE MDE (24 + 25)	21.253.421,81	20.943.693,55	20.792.276,60	20.505.130,91	151.416,95	

Prefeitura Municipal de Jequié

APURAÇÃO DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL						VALOR
27- TOTAL DAS DESPESAS DE MDE CUSTEADAS COM RECURSOS DE IMPOSTOS (FUNDEB E RECEITA DE IMPOSTOS) = (L14(d ou e) + L26(d ou e) + L23.1(i))						78.608,097,43
28 () RESULTADO LÍQUIDO DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB = (L7)						25.105.232,23
29 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DO FUNDEB IMPOSTOS4 = (L14h)						-
30 () RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS INSCRITOS NO EXERCÍCIO SEM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS4+7						-
31 () CANCELAMENTO, NO EXERCÍCIO, DE RESTOS A PAGAR INSCRITOS COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS VINCULADOS AO ENSINO = (L34.1(ac) + L34.2(ac))						-
32- TOTAL DAS DESPESAS PARA FINS DE LIMITE (27 – (28 + 29 + 30 + 31))						53.502.865,20
APURAÇÃO DO LIMITE MÍNIMO CONSTITUCIONAL 2 e 5			VALOR EXIGIDO (x)	VALOR APLICADO (w)	% APLICADO (v)	
33- APLICAÇÃO EM MDE SOBRE A RECEITA RESULTANTE DE IMPOSTOS			72.349,620,96	53.502.865,20	18,49%	
RESTOS A PAGAR INSCRITOS EM EXERCÍCIOS ANTERIORES COM DISPONIBILIDADE FINANCEIRA DE RECURSOS DE IMPOSTOS E DO FUNDEB ⁸	SALDO INICIAL (z)	RP LIQUIDADOS (aa)	RP PAGOS (ab)	RP CANCELADOS (ac)	SALDO FINAL (ad)	
34- RESTOS A PAGAR DE DESPESAS COM MDE	2.097.334,24	-	2.014.221,24	-	83.113,00	
34.1 - Executadas com Recursos de Impostos e Transferências de Impostos	892.825,89	-	811.308,62	-	81.517,27	
34.2 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Impostos	1.204.508,35	-	1.202.912,62	-	1.595,73	
34.3 - Executadas com Recursos do FUNDEB - Complementação da União (VAAT + VAAF)	-	-	-	-	-	
OUTRAS INFORMAÇÕES PARA CONTROLE						
RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS Até o Bimestre (b)				
35- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DO FNDE (INCLUINDO RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO FINANCEIRA)	5.430.000,00	4.854.058,74				
35.1 - Salário-Educação	2.410.000,00	2.327.244,19				
35.2- PDDE	10.000,00	5.700,00				
35.3- PNAE	2.100.000,00	1.779.925,40				
35.4 - PNATE	460.000,00	487.730,47				
35.5- Outras Transferências do FNDE	450.000,00	253.458,68				
36- RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS	2.000.000,00	-				
37- RECEITA DE ROYALTIES DESTINADOS À EDUCAÇÃO	-	-				
38- RECEITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO VINCULADAS À EDUCAÇÃO	-	-				
39- OUTRAS RECEITAS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO	50.000.000,00	2.175.855,71				
40- TOTAL DAS RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO = (35 + 36 + 37 + 38 + 39)	57.430.000,00	7.029.914,45				

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (Por Área de Atuação) ⁶	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
41- EDUCAÇÃO INFANTIL	15.350.000,00	1.017.209,82	1.017.209,82	1.017.209,82	-
41.1- Creche	12.350.000,00	1.017.209,82	1.017.209,82	1.017.209,82	-
41.2- Pré-escola	3.000.000,00	-	-	-	-
42- ENSINO FUNDAMENTAL	42.129.045,00	6.393.068,09	6.361.615,28	6.183.242,08	31.452,81
43- ENSINO MÉDIO	-	-	-	-	-
44- ENSINO SUPERIOR	-	-	-	-	-
45- ENSINO PROFISSIONAL NÃO INTEGRADO AO ENSINO REGULAR	-	-	-	-	-
46- TOTAL DAS DESPESAS CUSTEADAS COM RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DO ENSINO (41 + 42 + 43 + 44 + 45)	57.479.045,00	7.410.277,91	7.378.825,10	7.200.451,90	31.452,81

TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS Até o Bimestre (d)	DESPESAS LIQUIDADAS Até o Bimestre (e)	DESPESAS PAGAS Até o Bimestre (f)	INSCRITAS EM RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS (g)
47- TOTAL GERAL DAS DESPESAS COM EDUCAÇÃO (12 + 26 + 46)	163.782.466,81	110.546.491,97	110.363.622,21	109.369.895,79	182.869,76
47.1- Despesas Correntes	126.070.056,81	106.698.875,28	106.547.458,33	105.694.502,34	151.416,95
47.1.1- Pessoal Ativo	92.727.758,69	92.030.400,24	92.030.400,24	91.570.069,35	-
47.1.2- Pessoal Inativo	-	-	-	-	-
47.1.3- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.1.4- Outras Despesas Correntes	33.342.298,12	14.668.475,04	14.517.058,09	14.124.432,99	151.416,95
47.2- Despesas de Capital	37.712.410,00	3.847.616,69	3.816.163,88	3.675.393,45	31.452,81
47.2.1- Transferências às instituições comunitárias, confessionais ou filantrópicas sem fins lucrativos	-	-	-	-	-
47.2.2- Outras Despesas de Capital	37.712.410,00	3.847.616,69	3.816.163,88	3.675.393,45	31.452,81

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTROLE DA DISPONIBILIDADE FINANCEIRA E CONCILIAÇÃO BANCÁRIA	FUNDEB (ae)	SALÁRIO EDUCAÇÃO (af)
48- DISPONIBILIDADE FINANCEIRA EM 31 DE DEZEMBRO DE 2020	2.852.097,25	777.630,59
49- (+) INGRESSO DE RECURSOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário)	94.884.975,02	2.327.244,19
50- (-) PAGAMENTOS EFETUADOS ATÉ O BIMESTRE (orçamentário e restos a pagar)	82.867.225,60	1.422.595,15
51- (=) DISPONIBILIDADE FINANCEIRA ATÉ O BIMESTRE	14.869.846,67	1.682.279,63
52- (+) AJUSTES POSITIVOS (RETENÇÕES E OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	-	-
53- (-) AJUSTES NEGATIVOS (OUTROS VALORES EXTRAORÇAMENTÁRIOS)	633.518,73	-
54- (=) SALDO FINANCEIRO CONCILIADO (Saldo Bancário)	14.236.327,94	1.682.279,63

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda, Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

1. SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) > 0 = ACRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB, SE RESULTADO LÍQUIDO DA TRANSFERÊNCIA (7) < 0 = DECRÉSCIMO RESULTANTE DAS TRANSFERÊNCIAS DO FUNDEB

2 Limites mínimos anuais a serem cumpridos no encerramento do exercício.

3 Art. 25, § 3º, Lei 14.113/2020: "Até 10% (dez por cento) dos recursos recebidos à conta dos Fundos, inclusive relativos à complementação da União, nos termos do § 2º do art. 16 desta Lei, poderão ser utilizados no primeiro quadrimestre do exercício imediatamente subsequente, mediante abertura de crédito adicional."

4 Os valores referentes à parcela dos Restos a Pagar inscritos sem disponibilidade financeira vinculada à educação deverão ser informados somente no RREO do último bimestre do exercício.

5 Nos cinco primeiros bimestres do exercício o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

6 As linhas representam áreas de atuação e não correspondem exatamente às subfunções da Função Educação. As despesas classificadas nas demais subfunções típicas e nas subfunções atípicas deverão ser rateadas para essas áreas de atuação.

7 Valor inscrito em RPNP sem disponibilidade de caixa, que não deve ser considerado na apuração dos indicadores e limites

8 Controle da execução de restos a pagar considerados no cumprimento do limite mínimo dos exercícios anteriores.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL (REGRA DE OURO)
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO 9 (LRF, art.53, § 1º, inciso I)		Em Reais		
RECEITAS		PREVISÃO ATUALIZADA	RECEITAS	SALDO NÃO REALIZADO
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO¹ (I)		(a)	(b)	(c) = (a – b)
		52.000.000,00	-	52.000.000,00
DESPESAS		DOTAÇÃO ATUALIZADA	DESPESAS EMPENHADAS	SALDO NÃO EXECUTADO
		(d)	(e)	(f) = (d – e)
DESPESAS DE CAPITAL		128.295.810,49	26.321.441,26	101.974.369,23
Investimentos		108.387.745,49	7.677.261,57	100.710.483,92
Inversões Financeiras		10.000,00	-	10.000,00
Amortização da Dívida		19.898.065,00	18.644.179,69	1.253.885,31
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte		-	-	-
(-) Incentivos Fiscais a Contribuinte por Instituições Financeiras		-	-	-
DESPESA DE CAPITAL LÍQUIDA (II)		128.295.810,49	26.321.441,26	101.974.369,23
RESULTADO PARA APURAÇÃO DA REGRA DE OURO (III) = (II – I)		76.295.810,49	26.321.441,26	49.974.369,23

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

Notas:

¹ Operações de Crédito descritas na CF, art. 167, inciso III

Anexo 9 - Op Créd D Cap E,M,DF

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DA PROJEÇÃO ATUARIAL DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES
ORÇAMENTO DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO – ANEXO 10 (LRF, art. 53, § 1º, inciso II)Em Reais

PLANO PREVIDENCIÁRIO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

PLANO FINANCEIRO				
EXERCÍCIO	RECEITAS PREVIDENCIÁRIAS (a)	DESPESAS PREVIDENCIÁRIAS (b)	RESULTADO PREVIDENCIÁRIO (c) = (a - b)	SALDO FINANCEIRO DO EXERCÍCIO (d) = ("d" exerc. Anterior) + (c)
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-
-	-	-	-	-

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

Anexo 10 - Projeção RPPS

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUÍÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/6º BIMESTRE DE 2021

RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a) x 100
RECEITA DE IMPOSTOS (I)	47.530.000,00	47.530.000,00	54.214.600,04	114,06
Receita Resultante do Imposto Predial e Territorial Urbano - IPTU	6.450.000,00	6.450.000,00	6.853.846,08	106,26
IPTU	3.800.000,00	3.800.000,00	3.279.579,42	86,30
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do IPTU	2.650.000,00	2.650.000,00	3.574.266,66	134,88
Receita Resultante do Imposto sobre Transmissão Inter Vivos - ITBI	3.410.000,00	3.410.000,00	3.508.603,33	102,89
ITBI	3.200.000,00	3.200.000,00	3.390.412,50	105,95
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ITBI	210.000,00	210.000,00	118.190,83	56,28
Receita Resultante do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza- ISS	22.670.000,00	22.670.000,00	23.623.069,40	104,20
ISS	22.000.000,00	22.000.000,00	21.905.521,40	99,57
Multas, Juros de Mora, Dívida Ativa e Outros Encargos do ISS	670.000,00	670.000,00	1.717.548,00	256,35
Receita Resultante do Imposto sobre a Renda e Proventos de Qualquer Natureza Retido na Fonte - IRRF	15.000.000,00	15.000.000,00	20.229.081,23	134,86
RECEITA DE TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS (II)	185.920.000,00	185.920.000,00	225.110.183,12	121,08
Cota-Parte FPM	100.000.000,00	100.000.000,00	122.032.357,88	122,03
Cota-Parte ITR	20.000,00	20.000,00	46.503,19	232,52
Cota-Parte IPVA	10.000.000,00	10.000.000,00	9.763.487,17	97,63
Cota-Parte ICMS	75.000.000,00	75.000.000,00	92.579.928,57	123,44
Cota-Parte IPF-Exportação	650.000,00	650.000,00	687.906,31	105,83
Compensações Financeiras Provenientes de Impostos e Transferências Constitucionais	250.000,00	250.000,00	-	-
Desoneração ICMS - LC 87/1996	250.000,00	250.000,00	-	-
Outras				
TOTAL DAS RECEITAS RESULTANTES DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS - (I+II) = (I) + (II)	233.450.000,00	233.450.000,00	279.324.783,16	119,65

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – PORSUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (IV)	13.455.000,00	14.147.323,18	14.020.509,26	99,10	13.981.079,18	98,82	13.821.914,35	97,70	39.430,08
Despesas Correntes	13.230.000,00	14.145.923,18	14.020.509,26	99,11	13.981.079,18	98,83	13.821.914,35	97,71	39.430,08
Despesas de Capital	225.000,00	1.400,00	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (V)	10.875.000,00	11.181.043,08	11.026.893,51	98,62	11.014.341,38	98,51	10.656.794,57	95,31	12.552,13
Despesas Correntes	10.555.000,00	11.179.293,08	11.026.893,51	98,64	11.014.341,38	98,52	10.656.794,57	95,33	12.552,13
Despesas de Capital	320.000,00	1.750,00	-	-	-	-	-	-	-
SUPOORTE FISIOTERÁPICO E TERAPÊUTICO (VI)	780.000,00	909.445,67	808.039,40	88,85	806.039,40	88,63	660.250,34	72,60	2.000,00
Despesas Correntes	775.000,00	909.445,67	808.039,40	88,85	806.039,40	88,63	660.250,34	72,60	2.000,00
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (VII)	1.195.000,00	2.112.440,73	2.105.663,54	99,68	2.105.663,54	99,68	2.105.386,59	99,67	-
Despesas Correntes	1.190.000,00	2.112.440,73	2.105.663,54	99,68	2.105.663,54	99,68	2.105.386,59	99,67	-
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (VIII)	7.385.000,00	9.238.245,36	9.184.219,39	99,42	9.182.925,32	99,40	9.153.693,54	99,08	1.294,07
Despesas Correntes	7.345.000,00	9.202.184,36	9.157.873,29	99,52	9.156.579,22	99,50	9.127.347,44	99,19	1.294,07
Despesas de Capital	20.000,00	36.061,00	26.346,10	73,06	-	73,06	26.346,10	73,06	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (IX)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (X)	8.410.000,00	13.774.552,76	13.630.262,74	98,95	13.611.235,68	98,81	13.465.757,53	97,76	19.027,06
Despesas Correntes	8.260.000,00	13.760.552,76	13.616.314,74	98,95	13.597.287,68	98,81	13.451.809,53	97,76	19.027,06
Despesas de Capital	150.000,00	14.000,00	13.948,00	99,63	13.948,00	99,63	13.948,00	99,63	-
TOTAL (XD) = (IV + V + VI + VII + VIII + IX + X)	42.080.000,00	51.363.050,78	50.775.587,84	98,86	50.701.284,50	98,71	49.863.786,92	97,08	74.303,34

APURAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO LIMITE MÍNIMO PARA APLICAÇÃO EM ASPS			
DESPESAS EMPENHADAS	DESPESAS LIQUIDADAS	DESPESAS PAGAS	
(d)	(e)	(f)	
50.775.587,84	50.701.284,50	49.863.786,92	
50.775.587,84	50.701.284,50	49.863.786,92	
41.888.717,47		41.888.717,47	
41.888.717,47		41.888.717,47	
8.802.567,03			
	18,15		

Total das Despesas com ASPS (XII) = (XI)

(c) Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (XIII)

(-) Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (XIV)

(-) Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XV)

(e) VALOR APLICADO EM ASPS (XVI) = (XII) - XIII - XIV - XV

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVII) = (III) x 15% (L.C. 141/2012)

Despesa Mínima a ser Aplicada em ASPS (XVIII) = (III) x % (Lei Orgânica Municipal)

Diferença entre o Valor Aplicado e a Despesa Mínima a ser Aplicada (XVIII) = (XVI) (d ou e) - (XVII)¹

Limite não Cumprido (XIX) = (XVIII) (Quando valor for inferior a zero)

PERCENTUAL DA RECEITA DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS CONSTITUCIONAIS E LEGAIS APLICADO EM ASPS (XVI / III) * 100 (mínimo de 15% conforme LC nº 141/2012 ou % da Lei Orgânica Municipal)

Prefeitura Municipal de Jequié

CONTROLE DO VALOR REFERENTE AO PERCENTUAL MÍNIMO NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES PARA FINS DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS VINCULADOS CONFORME ARTIGOS 15 E 26 DA LC 141/2012				LIMITE NÃO CUMPRIDO				Saldo Final (não aplicado) ¹ (f) = (n - (ou j))
				Saldo Inicial (no exercício atual) (h)	Despesas Cuidadas no Exercício de Referência	Liquidadas (f)	Pagas (k)	
Diferença de limite não cumprido em 2020 (saldo final = XIXd)								-
Diferença de limite não cumprido em 2019 (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-
Diferença de limite não cumprido em Exercícios Anteriores (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-
TOTAL DA DIFERENÇA DE LIMITE NÃO CUMPRIDO EM EXERCÍCIOS ANTERIORES (XX)								-

EXECUÇÃO DE RESTOS A PAGAR							Diferença entre o valor aplicado além do limite e o total de RP cancelados (v) = ((o + q) - u)
EXERCÍCIO DO EMPENHO ²	Valor Mínimo para aplicação em ASPS (m)	Valor aplicado em ASPS no exercício (n)	Valor aplicado além do limite mínimo (o) = (n - m), se < 0, então (o) = 0	Total inscrito em RP no exercício (p)	RPNP inscritos Indevidamente no Exercício em Disponibilidade Financeira (XIIId) q =	Valor inscrito em RP considerado no Limite (r) = (p - (o + q)) se < 0, então (r) = 0	
Empenhos de 2020 (regra nova)							
Empenhos de 2019 (regra nova)							
Empenhos de 2018							
Empenhos de 2017							
Empenhos de 2016 e anteriores							

TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ATUAL QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXI) (soma dos saldos negativos da coluna "v")				TOTAL DOS RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS ATÉ O FINAL DO EXERCÍCIO ANTERIOR QUE AFETARAM O CUMPRIMENTO DO LIMITE (XXII) (valor informado no demonstrativo do exercício anterior)			

CONTROLE DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS CONSIDERADOS PARA FINS DE APLICAÇÃO DA DISPONIBILIDADE DE CAIXA CONFORME ARTIGO 248 1º e 2º DA LC 141/2012				RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS				Saldo Final (não aplicado) ¹ (aa) = (w - (x ou y))
				Saldo Inicial (w)	Despesas Cuidadas no Exercício de Referência	Liquidadas (y)	Pagas (z)	
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2020 a serem compensados (XXIV) (saldo inicial = XXIII)								-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em 2019 a serem compensados (XXV) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-
Restos a pagar cancelados ou prescritos em Exercícios anteriores a serem compensados (XXVI) (saldo inicial igual ao saldo final do demonstrativo do exercício anterior)								-
TOTAL DE RESTOS A PAGAR CANCELADOS OU PRESCRITOS A COMPENSAR (XXVII)								-

Prefeitura Municipal de Jequié

RECEITAS ADICIONAIS PARA O FINANCIAMENTO DA SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	PREVISÃO INICIAL	PREVISÃO ATUALIZADA (a)	RECEITAS REALIZADAS	
			Até o Bimestre (b)	% (b/a)x100
RECITAS DE TRANSFERÊNCIAS PARA A SAÚDE (XXVIII)	60.505.000,00	60.505.000,00	64.542.710,10	106,67
	57.195.000,00	57.195.000,00	63.011.471,40	110,17
	3.310.000,00	3.310.000,00	1.531.238,70	46,26
	-	-	-	-
	-	-	-	-
RECITA DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO INTERNAS E EXTERNAS VINCULADAS A SAÚDE (XXIX)	-	-	-	-
OUTRAS RECEITAS (XXX)	110.000,00	110.000,00	446.143,23	405,58
TOTAL DE RECEITAS ADICIONAIS PARA FINANCIAMENTO DA SAÚDE (XXXI) = (XXVIII + XXIX + XXX)	60.615.000,00	60.615.000,00	64.988.853,33	107,22

DESPESAS COM SAÚDE NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO									
DESPESAS COM SAÚDE POR SUBFUNÇÕES E CATEGORIA ECONÔMICA NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)		
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100		Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100
ATENÇÃO BÁSICA (XX XII)	23.874.000,00	31.925.862,72	29.828.493,65	93,43	29.670.287,50	92,94	29.265.862,46	91,67	158.206,15
Despesas Correntes	21.964.000,00	29.741.188,14	29.169.797,31	98,08	29.011.591,16	97,55	28.607.166,12	96,19	158.206,15
Despesas de Capital	1.910.000,00	2.183.874,58	658.696,34	30,16	658.696,34	30,16	658.696,34	30,16	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XXXIII)	27.890.000,00	33.898.960,18	30.911.520,80	91,19	28.867.372,78	85,16	27.650.501,96	81,57	2.044.148,02
Despesas Correntes	24.360.000,00	31.141.407,27	30.886.332,80	99,18	28.842.184,78	92,62	27.642.752,96	88,77	2.044.148,02
Despesas de Capital	3.530.000,00	2.757.552,91	25.188,00	0,91	25.188,00	0,91	7.749,00	0,28	-
SUORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (XXXIV)	956.000,00	364.225,00	310.644,62	85,29	310.644,62	85,29	250.642,12	68,82	-
Despesas Correntes	906.000,00	364.225,00	310.644,62	85,29	310.644,62	85,29	250.642,12	68,82	-
Despesas de Capital	50.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XXXV)	2.295.000,00	581.200,74	574.216,29	98,80	573.668,44	98,70	572.931,47	98,58	547,85
Despesas Correntes	2.290.000,00	581.200,74	574.216,29	98,80	573.668,44	98,70	572.931,47	98,58	547,85
Despesas de Capital	5.000,00	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XXXVI)	4.935.000,00	11.174.100,43	11.016.763,61	98,59	10.984.555,74	98,30	10.835.600,14	96,97	32.207,87
Despesas Correntes	4.870.000,00	11.157.100,43	11.016.763,61	98,74	10.984.555,74	98,45	10.835.600,14	97,12	32.207,87
Despesas de Capital	65.000,00	17.000,00	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XXXVIII)	635.000,00	96.658,59	95.444,20	98,74	95.444,20	-	95.444,20	98,74	-
Despesas Correntes	580.000,00	96.653,59	95.444,20	98,75	95.444,20	-	95.444,20	98,75	-
Despesas de Capital	55.000,00	5,00	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS NÃO COMPUTADAS NO CÁLCULO DO MÍNIMO (XXXIX) = (XXXII + XXXIII + XXXIV + XXXV + XXXVI + XXXVII + XXXVIII)	60.585.000,00	78.040.207,66	72.737.083,17	93,20	70.501.973,28	90,34	68.670.982,35	87,99	2.235.009,89

Prefeitura Municipal de Jequié

DESPESAS TOTAIS COM SAÚDE EXECUTADAS COM COM RECURSOS PRÓPRIOS E COM RECURSOS TRANSFERIDOS DE OUTROS ENTES	DOTAÇÃO INICIAL	DOTAÇÃO ATUALIZADA (c)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (g)
			Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	Até o bimestre (e)	% (e/c) x 100	Até o bimestre (f)	% (f/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (XL) = (IV + XXXII)	37.329.000,00	46.072.385,90	43.846.002,91	95,17	43.651.366,68	94,75	43.087.776,61	93,52	197.636,23
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (XLI) = (V + XXXIII)	38.765.000,00	45.080.003,26	41.938.414,31	93,03	39.881.714,16	88,47	38.307.286,53	84,98	2.056.700,15
SUORTE FARMACOLÓGICO E TERAPÊUTICO (XLII) = (VI + XXXIV)	1.736.000,00	1.273.670,67	1.118.684,02	87,83	1.116.684,02	87,67	910.892,46	71,52	2.000,00
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (XLIII) = (VII + XXXV)	3.400.000,00	2.693.641,47	2.679.879,83	99,49	2.679.331,98	99,47	2.678.318,06	99,43	547,85
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (XLIV) = (VIII + XXXVI)	12.300.000,00	20.412.345,79	20.200.983,00	98,96	20.167.481,06	98,80	19.989.293,68	97,93	33.501,94
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (XLV) = (XIX + XXXVII)	-	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (XLVI) = (X + XXXVIII)	9.045.000,00	13.871.211,35	13.725.706,94	98,95	13.706.679,88	98,81	13.561.201,73	97,77	19.027,06
TOTAL DAS DESPESAS COM SAÚDE (XLVII) = (XI + XXXIX)	102.665.000,00	129.403.258,44	123.512.671,01	95,45	121.203.257,78	93,66	118.534.769,27	91,60	2.399.413,23
(c) Despesas executadas com recursos provenientes das transferências de recursos de outros entes¹	60.385.000,00	78.040.207,66	72.737.083,17	93,20	70.501.973,28	90,34	68.670.982,35	87,99	2.235.109,89
TOTAL DAS DESPESAS EXECUTADAS COM RECURSOS PRÓPRIOS (XLVIII)	42.080.000,00	51.363.050,78	50.775.587,84	98,86	50.701.284,50	98,71	49.863.786,92	97,08	74.303,34

NOTAS:

¹Nos cinco primeiros bimestres do exercício, o acompanhamento será feito com base na despesa liquidada. No último bimestre do exercício, o valor deverá corresponder ao total da despesa empenhada.

²Até o exercício de 2018, o controle da execução dos restos a pagar considerava apenas os valores dos restos a pagar não processados (regra antiga). A partir do exercício de 2019, o controle da execução dos restos a pagar considera os restos a pagar processados e não processados (regra nova).

³Essas despesas são consideradas executadas pelo ente transferidor.

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS RECEITAS E DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - ANEXO XII (LC nº 141/2012 art.35)

R\$ 1,00								
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE (ASPS) – POR SUBFUNÇÃO E CATEGORIA ECONÔMICA EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO CONSÓRCIO PÚBLICO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DA REGIÃO DE JEQUÊ	VALORES TRANSFERIDOS POR CONTRATO DE RATEIO (a)	DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS		Inscritas em Restos a Pagar não Processados (e)
		Até o bimestre (b)	% (b/a) x 100	Até o bimestre (c)	% (c/a) x 100	Até o bimestre (d)	% (d/c) x 100	
ATENÇÃO BÁSICA (I)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL (II)	1.822.397,78	2.088.224,16	114,59	2.087.521,12	114,55	2.029.397,47	97,22	703,04
Despesas Correntes	1.822.397,78	2.088.224,16	114,59	2.087.521,12	114,55	2.029.397,47	97,22	703,04
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
SUPORTE PROFILÁTICO E TERAPÊUTICO (III)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA SANITÁRIA (IV)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA (V)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
ALIMENTAÇÃO E NUTRIÇÃO (VI)	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas Correntes	-	-	-	-	-	-	-	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
OUTRAS SUBFUNÇÕES (VII)	99.020,47	107.573,63	108,64	107.573,63	108,64	105.890,67	98,44	-
Despesas Correntes	99.020,47	107.573,63	108,64	107.573,63	108,64	105.890,67	98,44	-
Despesas de Capital	-	-	-	-	-	-	-	-
TOTAL DAS DESPESAS COM ASPS EXECUTADAS EM CONSÓRCIO PÚBLICO (VIII) = (I + II + III + IV + V + VI + VII)	1.921.418,25	2.195.797,79	114,28	2.195.094,75	114,24	2.135.288,14	111,13	703,04
R\$ 1,00								
DEDUÇÕES DA DESPESA COM ASPS			DESPESAS EMPENHADAS		DESPESAS LIQUIDADAS		DESPESAS PAGAS	
			(d)		(e)		(f)	
Restos a Pagar Não Processados Inscritos Indevidamente no Exercício sem Disponibilidade Financeira (IX)			-		-		-	
Despesas Custeadas com Recursos Vinculados à Parcela do Percentual Mínimo que não foi Aplicada em ASPS em Exercícios Anteriores (X)			-		-		-	
Despesas Custeadas com Disponibilidade de Caixa Vinculada aos Restos a Pagar Cancelados (XI)			-		-		-	
VALOR APLICADO EM ASPS (XII) = (VIII - IX - X - XI)			2.195.797,79		2.195.094,75		2.135.288,14	

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA
RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA
DEMONSTRATIVO DAS PARCERIAS PÚBLICO-PRIVADAS
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021

RREO - Anexo 13 (Lei nº 11.079, de 30.12.2004, arts. 22, 25 e 28)		Em reais									
IMPACTOS DAS CONTRATAÇÕES DE PPP	SALDO TOTAL EM 31 DE DEZEMBRO DO EXERCÍCIO ANTERIOR	REGISTROS EFETUADOS EM <EXERCÍCIO>									
		No bimestre			Até o Bimestre						
TOTAL DE ATIVOS											
Ativos Constituídos pela SPE											
TOTAL DE PASSIVOS											
Obrigações decorrentes de Ativos Constituídos pela SPE											
Provisões de PPP											
Outros Passivos											
ATOS POTENCIAIS PASSIVOS											
Obrigações Contratuais											
Riscos não Provisionados											
Garantias Concedidas											
Outros Passivos Contingentes											
DESPESAS DE PPP	EXERCÍCIO ANTERIOR	EXERCÍCIO CORRENTE	<EC + 1>	<EC + 2>	<EC + 3>	<EC + 4>	<EC + 5>	<EC + 6>	<EC + 7>	<EC + 8>	<EC + 9>
DO ENTE FEDERADO, EXCETO ESTATAIS NÃO DEPENDENTES (I) = (I.1 + I.2)											
Contratadas (I.1)											
...											
...											
A contratar (I.2)											
...											
...											
DAS ESTATAIS NÃO-DEPENDENTES (II) = (II.1 + II.2)											
Contratadas (II.1)											
...											
...											
A contratar (II.2)											
...											
...											
TOTAL DAS DESPESAS DE PPP (III) = (I + II)											
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA (RCL) (IV)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE (I)											
TOTAL DAS DESPESAS CONSIDERADAS PARA O LIMITE / RCL (%) (V) = (I / IV)											

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretaria da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.
NOTA:

Prefeitura Municipal de Jequié

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA				
DEMONSTRATIVO SIMPLIFICADO DO RELATÓRIO RESUMIDO DA EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA				
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL				
NOVEMBRO A DEZEMBRO 2021/ 6º BIMESTRE DE 2021				
RREO - Anexo 14 (LRF, Art. 48)				
Em Reais				
BALANÇO ORÇAMENTÁRIO		Até o Bimestre		
RECEITAS				
Previsão Inicial		570.648.000,00		
Previsão Atualizada		570.648.000,00		
Receitas Realizadas		505.964.558,99		
Déficit Orçamentário		-		
Saldo de Exercícios Anteriores (Utilizados para Créditos Adicionais)		9.257.078,12		
DESPESAS				
Dotação Inicial		570.648.000,00		
Dotação Atualizada		618.773.356,44		
Despesas Empenhadas		463.005.461,74		
Despesas Liquidadas		457.430.221,43		
Despesas Pagas		450.105.225,21		
Superávit Orçamentário		42.959.097,25		
DESPESAS POR FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO		Até o Bimestre		
Despesas Empenhadas		463.005.461,74		
Despesas Liquidadas		457.430.221,43		
RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL		Até o Bimestre		
Receita Corrente Líquida		424.581.315,41		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites de Endividamento		422.970.937,41		
Receita Corrente Líquida Ajustada para Cálculo dos Limites da Despesa com Pessoal		422.970.937,41		
RECEITAS E DESPESAS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES		Até o Bimestre		
Fundo em Capitalização (PLANO PREVIDENCIÁRIO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		77.511.739,88		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		58.220.343,51		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		58.220.343,51		
Resultado Previdenciário		19.291.396,37		
Fundo em Reparação (PLANO FINANCEIRO)				
Receitas Previdenciárias Realizadas		-		
Despesas Previdenciárias Empenhadas		-		
Despesas Previdenciárias Liquidadas		-		
Resultado Previdenciário		-		
RESULTADOS PRIMÁRIO E NOMINAL		Meta Fixada no Anexo de Metas Fiscais da LDO (a)	Resultado Apurado Até o Bimestre (b)	% em Relação à Meta (b/a)
Resultado Primário - Acima da Linha		(41.524.000,00)	14.351.807,53	(34,56)
Resultado Nominal - Acima da Linha		4.500.000,00	18.102.620,34	402,28
RESTOS A PAGAR A PAGAR POR PODER E MINISTÉRIO PÚBLICO		Inscrição	Cancelamento Até o Bimestre	Pagamento Até o Bimestre
RESTOS A PAGAR PROCESSADOS		23.115.896,48	-	19.263.578,08
Poder Executivo		23.113.368,80	-	19.261.050,40
Poder Legislativo		2.527,68	-	2.527,68
RESTOS A PAGAR NÃO-PROCESSADOS		2.836.869,94	1.029.447,23	1.375.403,39
Poder Executivo		2.836.869,94	1.029.447,23	1.375.403,39
TOTAL		25.952.766,42	1.029.447,23	20.638.981,47
DESPESAS COM MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO		Valor Apurado Até o Bimestre	Limites Constitucionais Anuais	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Mínimo Anual de <18% / 25%> das Receitas de Impostos na Manutenção e Desenvolvimento do Ensino		53.502.865,20	25%	18,49%
Mínimo Anual de 70% do FUNDEB na Remuneração dos Profissionais da Educação Básica		71.931.340,38	70%	75,81%
Percentual de 50% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) na Educação Infantil		945.024,70	50%	117,53%
Mínimo de 15% da Complementação da União ao FUNDEB (VAAT) em Despesas de Capital		663.138,33	15%	41,24%
RECEITAS DE OPERAÇÕES DE CRÉDITO E DESPESAS DE CAPITAL		Valor Apurado no Exercício	Saldo não realizado	
Receita de Operação de Crédito		-	52.000.000,00	
Despesa de Capital Líquida		26.321.441,26	101.974.369,23	
PROJEÇÃO ATUARIAL DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA		Exercício	10º Exercício	20º Exercício
Plano Previdenciário		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
Plano Financeiro		-	-	-
Receitas Previdenciárias		-	-	-
Despesas Previdenciárias		-	-	-
Resultado Previdenciário		-	-	-
RECEITA DA ALIENAÇÃO DE ATIVOS E APLICAÇÃO DOS RECURSOS		Valor Apurado no Exercício	Saldo a Realizar	
Receitas da Alienação de Ativos		7,06	99.992,94	
Aplicação dos Recursos da Alienação de Ativos		-	-	
DESPESAS COM AÇÕES E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE		Valor apurado Até o Bimestre	Limite Constitucional Anual	
			% Mínimo a Aplicar no Exercício	% Aplicado Até o Bimestre
Despesas com Ações e Serviços Públicos de Saúde executadas com recursos de impostos		50.701.284,50	15%	18,15%
DESPESAS DE CARÁTER CONTINUADO DERIVADAS DE PPP		Valor Apurado no Exercício Corrente		
Total das Despesas Consideradas para o Limite / RCL (%)		-		

FONTE: Sistema ALZ, Unidade Responsável: Secretária da Fazenda. Emissão: 27/01/2022, às 15:25.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE CONTRATO Nº 182/2022**Processo nº:** 205/2022**Dispensa nº:** 109/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** NAILTON MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, residente a Rua Raul Anjos Meira, 547, Qd 55, Lt 12, CEP 45200-000, Jequié / BA.**Objeto:** Locação de imóvel na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 4151, Curral Novo - Jequié-BA, do proprietário Sr. Nailton Menezes de Andrade para o funcionamento do SCFV do Curral Novo - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 28 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EXTRATO DE DISPENSA Nº 109/2022**Processo nº:** 205/2022**Contrato nº:** 182/2022**Contratante:** PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, com sede na Praça Duque de Caxias, S/N, Jequiezinho, Jequié, Bahia, CEP: 45.208-903, inscrita no CNPJ sob nº 13.894.878/0001-60.**Contratado:** NAILTON MENEZES DE ANDRADE, brasileiro, residente a Rua Raul Anjos Meira, 547, Qd 55, Lt 12, CEP 45200-000, Jequié / BA.**Objeto:** Locação de imóvel na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 4151, Curral Novo - Jequié-BA, do proprietário Sr. Nailton Menezes de Andrade para o funcionamento do SCFV do Curral Novo - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social.**Fundamento Legal:** Art. 24, Inciso X, da Lei 8.666/93.**Valor Global do Contrato:** R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais).**Vigência:** 28 de abril de 2022 a 27 de abril de 2023.

Prefeitura Municipal de Jequié

Dispensa



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA

Como Prefeito do Município de Jequié, Estado da Bahia, no uso das atribuições que me é peculiar, e, considerando os atos administrativos levados a efeito através do procedimento em tela, reconheço de plano a situação que DISPENSA DE LICITAÇÃO, cujo objeto é a contratação direta com a Srª. **NAILTON MENEZES DE ANDRADE**, objetivando a locação de imóvel na Avenida Governador Lomanto Junior, nº 4151, Curral Novo - Jequié-BA, do proprietário Sr. Nailton Menezes de Andrade para o funcionamento do SCFV do Curral Novo - Serviço de Conveniência e Fortalecimento de Vínculo, unidade vinculada à Secretaria do Desenvolvimento Social, pelo período de 12 (doze) meses. RATIFICO com fulcro no art. 24, inciso X da Lei nº 8.666/93, cujo feito foi tombado sob o nº 109/2022. Jequié, vinte e um de fevereiro de dois mil e vinte e dois. ZENILDO BRANDÃO SANTANA - Prefeito Municipal.

Prefeitura Municipal de Jequié

Contrato



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

EXTRATO DE DISTRATO

O Município de Jequié torna público o DISTRATO do Contrato de nº 48/2019, firmado através de CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2018 firmado entre o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ** e a empresa **ECOSSOM DIAGNÓSTICO LTDA - ME**, CNPJ: nº 05.615.500/0001-51.

Fundamento: Artigo 79, II, da Lei Federal nº 8.666/93.

Objeto: Termo de Distrato do Contrato nº 48/2019, que tem por objeto a Contratação de Prestador de Serviços para Realização de Procedimentos de Saúde de Média/Alta Complexidade Ambulatorial aos Usuários do Sistema Único de Saúde em Jequié/BA, Processo de Chamamento Público Nº 01/2018.

Data do Distrato: 08/04/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.436 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **JURANDIR BARBOSA SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Elétrica em Eventos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.436 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.437 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **REINALDO SANTANA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Pintura, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.437 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.438 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **REINAN DAMACENA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de setor de água e esgoto, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.438 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.439 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **MARTA ELIDA LIMA DE JESUS**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de almoxarifado, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.439 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.440 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **DOMINGOS RAMOS FILHO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo de Serviços Gerais, Símbolo CC-5, da SUMTRAN, autarquia vinculada a Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.440 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.441 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a pedido a Srª. **FRANCINE SANTOS GOMES**, do cargo em comissão de Coordenadora Pedagógica, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.441 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.442 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MAX ALVES MARTINS COSTA**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Administração.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.442 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.443 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **GILMARA BISPO SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.443 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.444 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LARISSA NOGUEIRA GOIABEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.444 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.445 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **JUSCILENE PEREIRA DA CUNHA ALVES**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.445 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.446 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **PÉRICLES PEREIRA NASCIMENTO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisor Administrativo, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.446 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.447 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **VALERIA MERCES LIMA**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.447 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.448 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **MARLUCIA CORREIA PEIXOTO**, para exercer o cargo em comissão de Supervisora Administrativa, Símbolo CC-5, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.448 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.449 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **LIDIANE PEREIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.449 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.450 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SANDRA OLIVEIRA DOS SANTOS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.450 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.451 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **BRENER ALVES MORAIS**, para exercer o cargo em comissão de Assistente Técnico, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.451 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.452 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **GABRIELLE DE SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de apoio administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Governo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.452 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.453 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **SANDRO OLIVEIRA QUEIROZ**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de apoio administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.453 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.454 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LUCIANA SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Almoxarifado, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.454 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.455 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **JEANE FREIRE LIMA OLIVEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.455 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.456 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **ADRIANO SOUZA SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de pequenas obras, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Esporte e Lazer.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.456 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.457 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear os cargos em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação, conforme relação em anexo.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.457 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

NOMEAÇÃO DE CARGOS EM COMISSÃO DE SECRETÁRIO DE APOIO ADMINISTRATIVO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- ANEXO DO DECRETO 23.457/2022.

SECRETARIA	SÍMBOLO	CARGO	OCUPANTE
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Celia Regina Rocha Cruz
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Gilmar Nunes Santos
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Jaqueline Silva Freire
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Manoela Nascimento Andrade
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Mariana de Oliveira Silva
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Maristela Vieira Costa Moreira
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Mateus Amorim Cardoso
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Micaele Cristine Costa Santos
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo	Tamires Nayanne Alves de Souza Rodrigues
EDUCAÇÃO	CC-4	Secretário de Apoio Administrativo-	Taniela Barbosa Barreto Benedito

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br – ANEXO DECRETO 23.457/2022.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.458 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **RAPHAEL OLIVEIRA MORAES**, para exercer o cargo em comissão de Secretário de Apoio Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal da Fazenda.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.458 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.459 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **MARIA LUCIA SANTOS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.459 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.460 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **SORAIA SOUZA ANDRADE**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.460 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.461 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **LARISSA RODRIGUES LOMANTO JUNIOR**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Técnica Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.461 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.462 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **MARCIANO PINHEIRO DOS SANTOS NETO**, para exercer o cargo em comissão de Coordenador Técnico Administrativo, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.462 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.463 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Sr^a. **LUANA DE JESUS SILVA**, do cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.463 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.464 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **JUSSIARA DOS SANTOS VIEIRA**, para exercer o cargo em comissão de Secretária de Apoio Administrativa, Símbolo CC-4, da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.464 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.465 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar a Srª. **CYNARA MELO CORREIA**, do cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.465 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.466 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Srª. **LUANA DE JESUS SILVA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora do CRAS, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.466 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.467 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear a Sr^a. **CYNARA MELO CORREIA**, para exercer o cargo em comissão de Coordenadora Geral de Programas Sociais, Símbolo CC-2, da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.467 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.468 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Exonerar o Sr. **REGINALDO SOUZA SANTOS**, do cargo em comissão de Chefe de Reparos de Edificações de Praças e Jardins dos Distritos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 02 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.468 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO

EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.469 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

O PREFEITO MUNICIPAL DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais,

Resolve:

Art. 1º- Nomear o Sr. **VALDEMIR NUNES CONCEIÇÃO**, para exercer o cargo em comissão de Chefe de Reparos de Edificações de Praças e Jardins dos Distritos, Símbolo CC-3, da Secretaria Municipal de Serviços Públicos.

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor a partir do dia 03 de maio de 2022, revogando todas as disposições em contrário.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.469 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Decreto Financeiro/Contábil



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

D E C R E T O N.º 23.470 EM 29 DE ABRIL DE 2022.

**“DECLARA SITUAÇÃO DE EMERGÊNCIA
NAS ÁREAS DO MUNICÍPIO JEQUIÉ/BA,
AFETADAS POR ESTIAGEM - COBRADE 1.4.1.1.0,
CONFORME A INSTRUÇÃO NORMATIVA MDR Nº
36/2020”.**

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ - ESTADO DA BAHIA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela lei orgânica do município e pelo Inciso VI do artigo 8º da Lei Federal nº 12.608, de 10 de abril de 2012:

CONSIDERANDO a constatação de insuficiência dos níveis pluviométricos que sejam capazes de sustentar minimamente a produção dos mais diversos ambientes da vida rural, que desencadeou a necessidade de suplementação de água através de caminhões pipas de maneira sistêmica;

CONSIDERANDO que os cursos naturais de água deste município concentram-se em locais específicos, sendo que muitas dessas áreas não dispõem de cursos ou reservatórios de águas, e por vezes, mesmos quando presentes são impróprios para consumo humano;

CONSIDERANDO que a fundamentação deste ato, com o detalhamento do desastre, consta em Parecer Técnico da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil - COMPDEC/Jequié-BA favorável à declaração da situação de anormalidade, conforme disposto no § 2º do Art. 2º da Instrução Normativa MDR nº 36 de 04 de dezembro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarada a Situação de Emergência nas áreas do município registradas no Formulário de Informações do Desastre – FIDE e demais documentos anexos a este Decreto, em virtude do desastre classificado e codificado como ESTIAGEM – 1.4.1.1.0, conforme o anexo V da Instrução Normativa MDR nº 36/2020.

Art. 2º. Autoriza-se a mobilização de todos os órgãos municipais para atuarem sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil -

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

COMPDEC, nas ações de resposta ao desastre e reconstrução das áreas afetadas.

Art. 3º. Autoriza-se a convocação de voluntários e a realização de campanhas de arrecadação de recursos para reforçar as ações de resposta ao desastre, com o objetivo de assistir a população afetada pelo desastre, sob a coordenação da Coordenadoria Municipal de Proteção e Defesa Civil – COMPDEC.

Art. 4º. De acordo com o estabelecido nos incisos XI e XXV do artigo 5º da Constituição Federal, autorizam-se as autoridades administrativas e os agentes de proteção e defesa civis, diretamente responsáveis pelas ações de resposta aos desastres, em caso de risco iminente, a:

I – adentrar em residências para prestar socorro ou para determinar a pronta evacuação;

II – usar de propriedade particular, no caso de iminente perigo público, assegurada ao proprietário indenização ulterior, se houver dano.

Parágrafo único: Será responsabilizado o agente de proteção e defesa civil ou autoridade administrativa que se omitir de suas obrigações, relacionadas com a segurança global da população.

Art. 5º. De acordo com o estabelecido no Art. 5º do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, autoriza-se o início de processos de desapropriação, por utilidade pública, de propriedades particulares comprovadamente localizadas em áreas de risco de desastre.

§ 1º. No processo de desapropriação, deverão ser consideradas a depreciação e a desvalorização que ocorrem em propriedades localizadas em áreas inseguras.

§ 2º. Sempre que possível essas propriedades serão trocadas por outras situadas em áreas seguras, e o processo de desmontagem e de reconstrução das edificações, em locais seguros, será apoiado pela comunidade.

Art. 6º. Com fulcro no Inciso VIII do Art. 75 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sem prejuízo das disposições da Lei de Responsabilidade Fiscal (LC 101/2000), é dispensável a licitação nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail: pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO

ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um) ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontratação de empresa já contratada com base no disposto no citado inciso.

Art. 7º. Este Decreto tem validade por 180(cento e oitenta dias) e entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se e Publique-se.

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, EM 29 DE ABRIL DE 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
= PREFEITO =

REGISTRADO

SOB NÚMERO 23.470 ÀS FLS. DO LIVRO DECRETO
EM 29 DE ABRIL DE 2022.

VAGNER DE CASTRO AMPARO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GOVERNO

Praça Duque de Caxias, S/N – Fone: (73) 3526-8020 – Fax 3526-8030 – CEP 45208-903 – Jequié-Ba
e-mail:pmj@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Leilão



RETIFICAÇÃO - EDITAL DE LEILÃO. PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 575/2021.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ – BAHIA, TORNA PÚBLICO PARA O CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS QUE RETIFICA o ANEXO I do EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO Nº 001/2022, PASSANDO A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:

O ANEXO I

ANEXO I OBJETO: O presente leilão tem por objeto a alienação de bens imóveis de propriedade da Prefeitura Municipal de Jequié, abaixo descritos:

LOTE 01: Lote de terras correspondentes aos números:

14 (QUATORZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 14,00m de frente para a rotula A.1, 154,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 142,00m do lado direito, limites com o lote 15, 192,00m do lado esquerdo, limites com o lote 13 do Lot. Sunville, totalizando uma área de 12.194,00m² (doze mil cento e noventa e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050977001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.068 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$585.312,00 (quinhentos e oitenta e cinco mil trezentos e doze reais).

15 (QUINZE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 15,00m de frente para a rotula A.1, 16+54+68=138,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 178,00m do lado direito, limites com o lote 16, 142,00m do lado esquerdo, limites com o lote 14, totalizando uma área de 11.280,00m² (onze mil duzentos e oitenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044050992001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.069 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$541.440,00 (quinhentos e quarenta e um mil e quatrocentos e quarenta reais).

Prefeitura Municipal de Jequié



16 (DEZESSEIS), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo $110+33+22=165,00\text{m}$ de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 178,00m do lado direito, limites com o lote 17, 178,00m do lado esquerdo, limites com o lote 15, totalizando uma área de $12.778,00\text{m}^2$ (doze mil setecentos e setenta e oito metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051157001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.070 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$613.344,00 (seiscentos e treze mil e trezentos e quarenta e quatro reais).

17 (DEZESSETE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 62,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 67m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 154m do lado direito, limites com o lote 18, 178,00m do lado esquerdo, limites com o lote 16, totalizando uma área de $10.354,00\text{m}^2$ (dez mil trezentos e cinquenta e quatro metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051219001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.071 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$496.992,00 (quatrocentos e noventa e seis mil novecentos e noventa e dois reais).

18 (DEZOITO), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 76m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima 128m do lado direito, limites com o lote 19, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 17, totalizando uma área de $9.870,00\text{m}^2$ (nove mil oitocentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051289001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.072 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$473.760,00 (quatrocentos e setenta e três mil setecentos e sessenta reais).

19 (DEZENOVE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 80,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), $20+62=82,00\text{m}$ ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 136m do lado direito, limites com o lote 20, 128,00m do lado esquerdo, limites com o lote 18, totalizando

Prefeitura Municipal de Jequié



uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051369001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.073 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais)

20 (VINTE), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 70,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 70,00m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 154m do o lado direito, limites com o lote 21, 136,00m do lado esquerdo, limites com o lote 19, totalizando uma área de 10.150,00m² (dez mil cento e cinquenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051439001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.074 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$487.200,00 (quatrocentos e oitenta e sete mil e duzentos e reais).

21 (VINTE E UM), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 66,00m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 68m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 166m do o lado direito, limites com o lote 22, 154,00m do lado esquerdo, limites com o lote 20, totalizando uma área de 10.700,00m² (dez mil e setecentos metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051505001. REGISTRO ANTERIOR: R1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60. MATRÍCULA nº 22.075 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$513.600,00 (quinhentos e treze mil e seiscentos reais).

22 (VINTE E DOIS), da ALA DIREITA, do LOTEAMENTO CONDOMÍNIO CHACARAS CAMPO BELO, situado nesta cidade, bairro Pompílio Sampaio, medindo 17+30=47m de frente para a Rua Paulo Coelho (Sec.A2), 96+62=158m ao fundo, limites com Antônio de Castro Lima, 182.00m do o lado direito, limites com o lote 23, 166,00m do lado esquerdo, limites com o lote 21, totalizando uma área de 16.570,00m² (dezesseis mil quinhentos e setenta metros quadrados). INSCRIÇÃO IMOBILIÁRIA: 01044051552001. REGISTRO ANTERIOR: R-1/23.541, Lº 2-BL, do CRIH do 1º Ofício desta comarca. PROPRIETÁRIO: MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CNPJ nº 13.894.878/0001-60.

Prefeitura Municipal de Jequié



MATRÍCULA nº 22.076 do CRIH do 1º Ofício de Jequié/Ba. Preço Mínimo: R\$795.360,00 (setecentos e noventa e cinco mil e trezentos e sessenta reais).

VALOR TOTAL DA AVALIAÇÃO: R\$5.020.608,00

LOTE 02: SUSTADO

LOTE 03: SUSTADO

LOTE 04: SUSTADO

LOTE 05: SUSTADO

LOTE 06: SUSTADO

LOTE 07: SUSTADO

LOTE 08: SUSTADO

LOTE 09: SUSTADO

OS DEMAIS LOTES PERMANECEM VIGORANDO COM AS REDAÇÕES ORIGINAIS

Jequié/BA, 29 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Jequié

Credenciamento



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA E TURISMO

Prorrogação de Prazo de credenciamento chamada pública número 01/2022 “Intenção para participação do São João 2022”

A Prefeitura Municipal de Jequié, através da Secretaria de Cultura e Turismo comunica que o edital de chamamento público número 01/2022, que trata da intenção para a participação do São João 2022 de Jequié, terá seu credenciamento prorrogado do dia 29 de abril de 2022 para o dia 13 de maio de 2022.

Domingos Ailton R. de Carvalho
Soc. Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Domingos Ailton Ribeiro de Carvalho
Secretário Mun. de Cultura e Turismo
Decreto nº 22.307/2021

Rua Nestor Ribeiro, 593, Centro – Fone 73-3525-4433 - Jequié – Bahia.

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba
pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



ESTADO DA BAHIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Secretaria Municipal de Administração, vem por meio deste ato, convocar os servidores relacionados abaixo para se fazerem presentes na Secretaria Municipal de Saúde para realização de perícia médica a partir das 14:00h com Dr. Julival.

PERÍCIA DIA 06/05/2022

<u>SERVIDOR(A)</u>	<u>Nº PROCESSO</u>
ELIANA BRANDÃO CARIBÉ	2411/2022
CARMEM LUCIA NERES SILVA	7001/2020
VANUZIA EUMARIA DE ALMEIDA MELO	9183/2019
EDNA DE JESUS CORDEIRO	4981/2019
MARLENE BORGES DOS SANTOS	8973/2021
JUREMA CAJÁ DOS SANTOS	3615/2022
ANDREA ANDRADE LEITE	0008/2022
GEANE RAMOS DE SOUZA	3941/2022

Para maiores informações, por favor, entrar em contato através do numero (73) 3525-9703 RH Central.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, 28 DE ABRIL DE 2022.

ALEXSANDRA SOUZA SILVA
Secretária Municipal de Administração
Decreto nº 22.056 /2021

Secretaria Municipal de Administração de Jequié, Praça Duque de Caxias – Jequiezinho, Jequié/BA
CEP: 45.200-000 – Fone: (73) 3526-8024 E-MAIL: administracao@jequie.ba.gov.br

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022

ID: 929647

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 12/05/2022

Início da sessão pública: às 10:30 horas do dia 12/05/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR LOTE

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequiezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 29 de abril de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO SRP Nº 135/2022
ID: 929647

EDITAL DE LICITAÇÃO – RETIFICADO - PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 031/2022	IV. Processo administrativo nº : 135/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.	
VI. Tipo de licitação: ☐ Por item Menor Preço ☒ Por lote ☐ Global	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Administração
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço global	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 09/05/2022 às 08h00minhoras do dia 12/05/2022. Início da sessão pública: 10h30min horas do dia 12/05/2021 (Horário de Brasília) ID: 929647 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.4. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR LOTE

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- a) Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- b) Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- c) A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.5. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

2.6. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

3.1. Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

3.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
- 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
- 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
- 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
- 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
- 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.
- 4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantida ampla defesa e contraditório.

5.8. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.9. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.3 O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.5 Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3 Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação,

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1 Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12 Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

- a) De registro público, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;
- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria minigeração, do tipo conectada à rede (on-grid), com potência mínima de 47,25 kWp, que representa exigência de 50% (cinquenta por cento) da potência da maior usina licitada. A comprovação deve se dar com um único atestado, não sendo permitida a soma de vários atestados para totalização da potência mínima.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2- Registro ou inscrição da empresa na entidade profissional competente com certidão de regularidade junto ao conselho do órgão representativo que detenha atribuições de fiscalização das atividades pertinentes ao objeto da licitação.

7.1.3.3 comprovação do licitante de possuir em seu quadro, na data prevista para entrega da proposta, profissional de nível superior (engenheiro eletricista) ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente com registro e certidão no respectivo conselho, detentor de Certidão de Acervo Técnico (CAT) que comprove que o profissional executou serviço de fornecimento, instalação e comissionamento de unidade geradora solar fotovoltaica na categoria microgeração, do tipo conectada à rede (on-grid).

7.1.3.4 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 7.1.4.1.1.** No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.
- 7.1.4.2** Comprovação de capital social mínimo não inferior a 10% (dez por cento), através do contrato social registrado na Junta Comercial, do valor arrematado.
- 7.2.** Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.
- 7.3.** A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.
- 7.4.** Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)
- 7.5.** Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.
- 7.6.** Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.
- 7.7.** Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.
- 7.8.** A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.
- 7.9.** Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.
- 7.10.** A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.
- 7.11.** A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8. DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

- 8.1.** Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2.** Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1** As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3** A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.

8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:

8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;

8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;

8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.

8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento

8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.

8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.

8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

10

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Administração Municipal, atestando o fiel cumprimento do fornecimento dos materiais correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularizações(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do atesto de recebimento dos materiais realizado por servidor legalmente designado para tal.

10.3. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.4. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos materiais entregues, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.5. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.6. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.7. É vedada a antecipação de pagamentos sem o fornecimento dos equipamentos.

10.8. A forma de emissão das notas fiscais deve obedecer a legislação tributária vigente, no que diz respeito a isenções, alíquotas zero ou quaisquer incentivos fiscais. Cabendo ao fornecedor calcular seu custo baseado nas informações pertinentes ao seu regime de tributação, e conforme orientações de sua contabilidade.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

13

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados à Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.2.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.3. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

17.5. A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a)** Termo de Referência - (**ANEXO I**);
- b)** Modelo de proposta de preço– (**ANEXO II**)
- c)** Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - (**ANEXO III**);
- d)** Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação (**ANEXO IV**)
- e)** Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (**ANEXO V**);
- f)** Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta (**ANEXO VI**)
- g)** Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte (**ANEXO VII**);
- h)** Modelo de declaração única) (**ANEXO VIII**)
- i)** Minuta de Contrato (**ANEXO IX**)
- j)** Minuta de Ata de Registro de preços (**ANEXO X**)

Jequié, 26 de abril de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 031/2022
---	--------------------

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA.

2. JUSTIFICATIVA

A BUSCA PELA EXCELÊNCIA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO PÚBLICO VEM SENDO UM GRANDE DESAFIO PARA A GESTÃO DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

A CRISE HÍDRICA E ENERGÉTICA QUE ATINGE O BRASIL TEM IMPACTOS FINANCEIROS DIRETO NA CONTA DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA, COM O USO DAS TERMOELÉTRICAS AS TARIFAÇÕES DE BANDEIRAS AMARELA E VERMELHA IMPÕEM UM CUSTO CONSIDERÁVEL NAS CONTAS PÚBLICAS, TEM REPRESENTADO, NOS ÚLTIMOS MESES, ALGO EM TORNO DE 28% (VINTE E OITO) POR CENTO DE ACRÉSCIMO NO CUSTO DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA.

ASSIM UM INVESTIMENTO EM GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA POR SI SÓ JÁ SE JUSTIFICA, ATUALMENTE É A FORMA DE GERAÇÃO QUE MAIS CRESCE NO BRASIL, SEGUNDO A ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, TRAZENDO DENTRE OUTROS BENEFÍCIOS, A DIVERSIFICAÇÃO DA MATRIZ ELÉTRICA BRASILEIRA E MELHORIA DA SEGURANÇA DO ABASTECIMENTO, REDUÇÃO DAS PERDAS DE TRANSMISSÃO E DISTRIBUIÇÃO NO SISTEMA ELÉTRICO, AJUDANDO A REDUZIR OS CUSTOS NA CONTA DE LUZ DOS CONSUMIDORES, GERAÇÃO DE ENERGIA LIMPA, RENOVÁVEL E SUSTENTÁVEL PARA A SOCIEDADE.

CONSTITUEM-SE COMO SISTEMAS DURÁVEIS, UMA VEZ QUE OS MÓDULOS FOTOVOLTAICOS POSSUEM NORMALMENTE VIDA ÚTIL DE 25 ANOS.

EM FUNÇÃO DA DIFICULDADE DE MANUTENÇÃO DAS TECNOLOGIAS IMPLEMENTADAS NO SETOR PÚBLICO, CONFIGURA-SE UMA VANTAGEM A SIMPLICIDADE DA MANUTENÇÃO DOS SISTEMAS DE ENERGIA FOTOVOLTAICA. UMA VEZ QUE NÃO POSSUEM PARTES MÓVEIS OU MOTORES, SE CONCENTRANDO PRINCIPALMENTE NA LIMPEZA PERIÓDICA DOS MÓDULOS.

SOB O PONTO DE VISTA CONCEITUAL, O INVESTIMENTO EM ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA SE JUSTIFICA QUANDO SE LEVA EM CONTA QUE O BRASIL POSSUI RECURSO SOLAR ABUNDANTE (1550 A 2350 KWH/M² POR ANO) ([HTTPS://WWW.PORTALSOLAR.COM.BR/O-QUE-GERACAODISTRIBUIDA.HTML](https://www.portalsolar.com.br/o-que-geracao-distribuida.html)).

O TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO, POR MEIO DO ACÓRDÃO Nº 1056/2017 – TCU/PLENÁRIO, DETERMINOU QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA FEDERAL IMPLEMENTASSE INICIATIVAS VOLTADAS ÀS PRÁTICAS SUSTENTÁVEIS QUE REDUNDEM NA PRESERVAÇÃO DO MEIO AMBIENTE; NA MESMA ESTEIRA, É MISTER QUE A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL TENHA ATITUDES SEMELHANTES COM VISTA AOS OBJETIVOS PROPOSTOS.

OUTRO PONTO ATRATIVO É QUE DIFERENTE DE OUTRAS OBRAS OU INVESTIMENTOS, A ENERGIA SOLAR TEM IMPACTO DIRETO NA REDUÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, INCLUSIVE APÓS O RETORNO DO INVESTIMENTO, HAJA VISTA A VIDA ÚTIL DO EQUIPAMENTO SER ESTIMADA EM 25 ANOS.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

A EMPRESA É A TOTAL RESPONSÁVEL PELO FORNECIMENTO, TRANSPORTE, ENTREGA, MOVIMENTAÇÕES E IÇAMENTOS E EXECUÇÃO INTEGRAL DA PLANTA SOLAR FOTOVOLTAICA PARA BENS, SERVIÇOS E MÃO DE OBRA E TUDO MAIS;

O PRAZO PASSA A CONTAR A PARTIR DO TERCEIRO SEGUINTE À EXPEDIÇÃO DA ORDEM DE EXECUÇÃO DE SERVIÇO, A SER EMITIDA PELA ADMINISTRAÇÃO APÓS A ASSINATURA DO CONTRATO;

O PRAZO TOTAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS SERÁ CONFORME ABAIXO;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Etapa	Prazo	Percentual
Projeto Executivo	15 dias	10%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	60 dias	60%
Instalação	14 dias	10%
Comissionamento, colocação em produção, entrega de "as Build" e demais documentações	35 dias	20%

O NÃO CUMPRIMENTO POR PARTE DAS CONCESSIONÁRIAS DE ENERGIA DOS PRAZOS CONSTANTES NA RESOLUÇÃO NORMATIVA Nº 687/2015, DA ANEEL – AGÊNCIA NACIONAL DE ENERGIA ELÉTRICA, JUSTIFICARÁ A CONCESSÃO DE PRORROGAÇÕES DE PRAZO;

O PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO DEVERÁ SER DE 12 (DOZE) MESES CORRIDOS, CONTADOS A PARTIR DA DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO;

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 10.788.429,05 (DEZ MILHÕES, SETECENTOS E OITENTA E OITO MIL, QUATROCENTOS E VINTE E NOVE REAIS E CINCO CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE.					
1	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	18.324,06	91.620,30
2	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN	24.237,67	121.188,35
3	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	40.269,89	201.349,45

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	56.203,22	281.016,10
5	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	60.194,89	300.974,45
6	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN	135.936,56	271.873,12
7	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	2	UN	293.861,00	587.722,00
8	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	2	UN	416.943,78	833.887,56
TOTAL (R\$):					2.689.631,33
LOTE 02 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO.					
9	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 8; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	8	UN	292.032,11	2.336.256,88
10	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 3; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	3	UN	414.358,78	1.243.076,34
TOTAL (R\$):					3.579.333,22

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

LOTE 03 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA					
11	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	10	UN	17.897,39	178.973,90
12	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	10	UN	23.838,78	238.387,80
13	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	10	UN	39.409,89	394.098,90
14	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	55.011,00	550.110,00
15	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	10	UN	58.892,63	588.926,30
16	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN	133.077,67	1.330.776,70
TOTAL (R\$):					3.281.273,60
LOTE 04 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO.					

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN	17.773,78	88.868,90
18	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN	23.681,00	118.405,00
19	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN	39.341,00	196.705,00
20	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN	54.915,44	274.577,20
21	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN	58.788,78	293.943,90
22	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN	132.845,45	265.690,90
TOTAL (R\$):					1.238.190,90
VALOR GLOBAL (R\$):					10.788.429,05

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

OS PAGAMENTOS SERÃO EFETUADOS DE ACORDO COM AS MEDIÇÕES EXECUTADAS PELA FISCALIZAÇÃO DA CONTRATANTE, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, OBSERVANDO-SE O CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO E PERCENTUAIS INFORMADO ABAIXO.

Etapa	Prazo	Percentual
Projeto Executivo	15 dias	10%
Fornecimento de Materiais e Equipamentos	60 dias	60%
Instalação	14 dias	10%
Comissionamento, colocação em produção, entrega de "as Build" e demais documentações	14 dias	20%

a. O PAGAMENTO DOS SERVIÇOS SERÁ EFETUADO POR MEIO DE ORDEM BANCÁRIA A SER DEPOSITADA EM CONTA CORRENTE DA CONTRATADA ATÉ O 10º (DÉCIMO) DIA ÚTIL APÓS A ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL/FATURA, DE ACORDO COM OS SERVIÇOS EFETIVAMENTE EXECUTADOS, OU MATERIAIS ENTREGUES, PROCEDIMENTO ESTE A CARGO DO FISCAL OU GESTOR DO CONTRATO DESIGNADO PELA CONTRATANTE;

b. HAVENDO ERRO NA NOTA FISCAL DE SERVIÇOS OU OUTRA CIRCUNSTÂNCIA QUE IMPEÇA A LIQUIDAÇÃO DA DESPESA, ELA FICARÁ BLOQUEADA E O PAGAMENTO SUSTADO ATÉ QUE A CONTRATADA PROVIDENCIE AS MEDIDAS SANEADORAS NECESSÁRIAS, NÃO OCORRENDO, NESTE CASO, QUALQUER ÔNUS PARA A CONTRATANTE;

c. NENHUM PAGAMENTO SERÁ EFETUADO À CONTRATADA ENQUANTO PENDENTE DE LIQUIDAÇÃO QUALQUER OBRIGAÇÃO FINANCEIRA QUE LHE FOR IMPOSTA, EM VIRTUDE DE PENALIDADE OU INADIMPLÊNCIA, SEM QUE ISSO GERE DIREITO AO PLEITO DE REAJUSTAMENTO DE PREÇOS OU CORREÇÃO.

8. FISCAL DO CONTRATO

PRISCILLA OLIVEIRA DA SILVA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

RELAÇÃO DE UNDADES CONUSMIDORAS POR CLASSE TARIFÁRIA E PERFIL DE CONSUMO

COMO FORMA DE ENCONTRAR A QUANTIDADE ADEQUADA PARA A FORMULAÇÃO DAS PROPOSTAS DE PREÇOS RELACIONAMOS ABAIXO OS PRÉDIOS PÚBLICOS QUE PORVENTURA PODERÃO OPTAR PELA CONSTRUÇÃO DAS USINAS, A RELAÇÃO FOI DIVIDIDA POR CLASSE TARIFÁRIA, E AO FINAL APRESENTADO UM RESUMO DO PERFIL DE CONSUMO DAS UNIDADES CONSUMIDORAS DE JEQUIÉ.

a. CLASSE TARIFÁRIA B3

IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONV. MONÔMIA	CONTA CONTRAT	Média de Consumo
CHAFARIZ	B3	TRIFÁSICO	32856276	50
PODER PUBLICO MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	6412190	55
NA PRACA DA BANDEIRA AO LADO DO FOR	B3	TRIFÁSICO	23777363	100
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	31517460	214
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7011166746	0
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206116854	179
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	206739860	72
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206797614	401
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	208542389	0
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7015428010	1382
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7026811419	100
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	202776779	193
CREVI	B3	TRIFÁSICO	2045265	100
CAMELODROMO I	B3	MONOFÁSICO	224173881	2419
CAMELODROMO II	B3	MONOFÁSICO	224173962	4587
CASA DE ACOLHIMENTO	B3	TRIFÁSICO	35432329	0
PREF MUN JEQ CLUA TEL JEQ	B3	MONOFÁSICO	9645276	1817
MERCADO	B3	MONOFÁSICO	24190625	67
PREFEITURA MUNICIPAL JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	26311241	45
FONTE LUMINOSA	B3	TRIFÁSICO	7047486429	100
ILUMINACAO PUBLICA	B3	MONOFÁSICO	200083202	987
CAMPO ADONIAS SANTOS	B3	TRIFÁSICO	7045214081	41
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	206098376	30
TEATRO MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	1515020	100
MUNICPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	219607229	34

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O		
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7005686720	1152
CASA DO ESTUDANTE	B3	MONOFÁSICO	6774806	1199
ESCOLA EUCLIDES SANTOS	B3	MONOFÁSICO	17483536	215
DÍVIDA ATIVA	B3	TRIFÁSICO	35320288	100
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	35892095	100
BOMBA D'ÁGUA DA PRAIA	B3	TRIFÁSICO	206645733	0
POCO ARTESIANO POV BUSCA VIDA	B3	TRIFÁSICO	209023210	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	205525424	4422
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212325287	648
SEMAFORO PROX PC RUY BARBOSA	B3	MONOFÁSICO	212330132	427
SEMAFORO PROX A PC LUIZ VIANA	B3	MONOFÁSICO	212330337	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212330469	256
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212331210	512
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	212331449	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212331716	512
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212331775	427
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212336840	512
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212336980	427
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212337196	433
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212337390	342
SEMAFORO	B3	MONOFÁSICO	212337480	256
SEMAFORO PROX A RUA JOAO MAGABEIR	B3	MONOFÁSICO	212359904	256
SEMAFORO PROX AO BAR ROTARY	B3	MONOFÁSICO	212408441	256
SEMAFORO PROX AO ITAJUBA HOTEL	B3	MONOFÁSICO	212408689	427
SEMAFORO BRIG SA JOAO GOULART	B3	MONOFÁSICO	214156482	238
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	216081811	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7036171906	30
CEMITERIO SAO LAZARO	B3	MONOFÁSICO	20987480	30
CEMITERIO SAO JOAO BATISTA	B3	MONOFÁSICO	20995149	253
TORRE REPETIDORA DE TV	B3	MONOFÁSICO	21196266	30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PETI SAO JUDAS TADEU	B3	MONOFÁSICO	26624681	30
PETI DA CIDADE NOVA	B3	MONOFÁSICO	27757081	30
JUNTA DO SERVICO MILITAR	B3	MONOFÁSICO	366676	252
MULTICENTER	B3	TRIFÁSICO	7038009456	100
PETI MANDACARU	B3	MONOFÁSICO	6409490	30
GUARDA MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	7027303	988
ARQUIVO PUBLICO	B3	MONOFÁSICO	7684258	90
LAVANDERIA	B3	MONOFÁSICO	8318069	73
MERCADO MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	16977179	264
Poço ARTESIANO	B3	MONOFÁSICO	32887139	175
JUIZADO DE MENORES	B3	MONOFÁSICO	366765	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7055815423	100
VELA CULTURAL	B3	TRIFÁSICO	35096035	100
CRECHE JUJU BORGES	B3	TRIFÁSICO	200428072	122
BANHEIRO FEMININO	B3	MONOFÁSICO	26802849	30
VELA CULTURAL AGARRAJAO	B3	TRIFÁSICO	212436704	100
PREF MUN DE JEQUIE VELA CULTURAL	B3	TRIFÁSICO	208882520	100
POSTO MANOEL R SANTOS BARRA AVENIDA	B3	TRIFÁSICO	7031873244	100
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	215632857	0
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	216828259	50
CANTEIRO DE OBRAS CASAS POPULARES	B3	MONOFÁSICO	220844471	266
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7002575358	84
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	MONOFÁSICO	206014628	1073
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026811427	738
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026811443	509
POSTO SAUDE RAIMUNDO CEZARIO	B3	TRIFÁSICO	7031874097	100
PODER PUBLICO MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	20634952	162
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	35892109	198
POCO POV QUEIMADAS	B3	MONOFÁSICO	232499184	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7048530243	187
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7023279562	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702398580	0

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O	7	
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702611446	315
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702673777	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702681128	752
CASA DA CULTURA	B3	TRIFÁSICO	366790	217
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	702682732	274
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706308116	254
LABORATORIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	703215766	326
ESCOLA GERCINO COELHO	B3	TRIFÁSICO	23254204	335
ESCOLA CORINA LEAL	B3	TRIFÁSICO	31230691	377
MUSEU MUNICIPAL DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	204862648	422
POSTO POLICIAL	B3	MONOFÁSICO	212472794	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	701224855	260
ESCOLA MUN ADEMAR VIEIRA	B3	TRIFÁSICO	2634058	389
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	703476792	450
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706132017	438
ASSOCIAÇÃO DE VETARANOS	B3	MONOFÁSICO	704537321	221
ESCOLA M BIONDI	B3	TRIFÁSICO	5772354	468
ESCOLA ADOLFO RIBEIRO	B3	TRIFÁSICO	8982406	447
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	705987999	813
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	706096356	30
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	2640465	522
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	225652414	507
TRATA-SE DO CRAS DO JEQUIEZINHO	B3	TRIFÁSICO	703866827	519
SUBDELEGACIA	B3	MONOFÁSICO	11568319	30
DELEGACIA DE POLÍCIA	B3	MONOFÁSICO	11570313	30
LAVANDERIA COMUNITARIA	B3	MONOFÁSICO	33518358	30
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	706132450	543
CRECHE SENHOR DO BONFIM	B3	TRIFÁSICO	703862723	535
COLEGIO SIMOES FILHO	B3	TRIFÁSICO	28769083	531
GINASIO M CELI DE FREITAS	B3	TRIFÁSICO	20143177	514
GALPAO COMUNITARIO	B3	TRIFÁSICO	232143967	549
IBGE	B3	MONOFÁSICO	212994154	30
CENTRO COMUNITARIO ALTO DA BELA VIS	B3	MONOFÁSICO	214843994	78

27

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA Profa. ADNALVA MIRANDA	B3	TRIFÁSICO	19495396	572
POSTO DOS CORREIOS	B3	MONOFÁSICO	224125887	30
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	BIFÁSICO	229063847	539
POCO ARTESIANO	B3	TRIFÁSICO	27213189	640
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	700245851	42
ESCOLA GEORGINA MIRANDA	B3	TRIFÁSICO	704752589	603
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	700877064	88
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	701184617	30
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	702659142	1083
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	702665769	86
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	702681143	775
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	702682611	399
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	702690847	724
ESTA O TRATAMENTO DE ÁGUA BOA U	B3	BIFÁSICO	702979635	404
ESCOLA LANDULFO CARIBE	B3	TRIFÁSICO	21244970	629
PROARTE	B3	BIFÁSICO	704751166	50
PREF MUN T GUERRA	B3	TRIFÁSICO	366811	679
SEC DE OBRAS	B3	MONOFÁSICO	25106652	1292
POCO ARTESIANO	B3	BIFÁSICO	33558066	50
DESSALINIZADOR DA CERB	B3	MONOFÁSICO	701543337	30
SEMAFORO DA AV JOAO GOULART	B3	MONOFÁSICO	224282761	205
ASSENT BARRA AVENIDA PO O	B3	MONOFÁSICO	705123971	30
PO LIMOEIRO 310 ESCOLA MUN FRANCISCO SANTOS	B3	MONOFÁSICO	700358341	57
PRACA DO ESPORTE	B3	MONOFÁSICO	706041791	252
MUNICÍPIO DE JEQUIÉ	B3	MONOFÁSICO	700434122	130
ESCOLA SAO JOSE	B3	MONOFÁSICO	230842736	194
ESCOLA MUNICIPAL MANOEL CRUZ	B3	MONOFÁSICO	702238549	30
P M JEQUIE IBGE	B3	TRIFÁSICO	35320296	677
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	703227536	135
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	35342893	677
ESCOLA ESTELA CAMARA DUBOIS	B3	TRIFÁSICO	19204294	680
CRECHE SENHOR DO BONFIM	B3	TRIFÁSICO	4470435	662
COLEGIO MAIZA P ANDRADE	B3	TRIFÁSICO	32899528	751
ESCOLA ANITA RABELO	B3	BIFÁSICO	704753325	496

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			7	
PRACA JITAUNA	B3	MONOFÁSICO	7060418688	286
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7007655929	803
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7007226300	196
ESCOLA DUFRASIO SANTANA	B3	MONOFÁSICO	7026354573	44
ESC M PROFA VIOLETA MONTAL E SILVA	B3	MONOFÁSICO	7041697118	128
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 02	B3	MONOFÁSICO	7043549329	451
COLEGIO ANISIO TEIXEIRA	B3	TRIFÁSICO	7042311019	792
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	BIFÁSICO	7008058045	254
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7026929851	57
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7030263710	97
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 01	B3	MONOFÁSICO	7043549221	475
ESCOLA Profa. ALIRIA PEREIRA	B3	TRIFÁSICO	20143169	868
ATERRO SANITARIO	B3	TRIFÁSICO	34282145	921
PC WALDECK SANTOS SILVA PC DO BOLO	B3	TRIFÁSICO	7052404597	895
ESCOLA CARMELIA ALVES	B3	MONOFÁSICO	230843058	54
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	MONOFÁSICO	7002117856	241
ESCOLA DIMAS MACEDO	B3	MONOFÁSICO	7007230626	64
ESTADIO WALDOMIRO BORGES	B3	TRIFÁSICO	6413145	974
ESC MUNICIPAL SEVERIANO G DA SILVA	B3	MONOFÁSICO	7050192509	30
ESTADIO WALDOMIRO BORGES	B3	TRIFÁSICO	26055342	1025
IGREJA CATOLICA	B3	MONOFÁSICO	2639823	69
GRUPO ESCOLAR GUIOMAR	B3	MONOFÁSICO	7688040	345
CEMITERIO COMU MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	10319684	169
ESCOLA JARBAS PASSARINHO	B3	BIFÁSICO	11564992	88
ESCOLA BAIXAO	B3	MONOFÁSICO	2639858	162
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7026825991	1029
IGREJA SAGRADO CORACAO DE JESUS	B3	MONOFÁSICO	6411649	215
IGREJA	B3	MONOFÁSICO	5769396	30
ESCOLA DANIEL ANDRADE	B3	TRIFÁSICO	5779375	1005
GRUPO ESCOLAR	B3	TRIFÁSICO	11568327	1011
ESC PROF WILMA BRITO SARMENTO	B3	MONOFÁSICO	14214593	565

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA MARIA CONEGUNDES	B3	MONOFÁSICO	28148593	0
CAPS GUITO GUIGO	B3	TRIFÁSICO	6406653	1108
ESCOLA HILDENFOR REIS	B3	MONOFÁSICO	33356200	158
UNIDADE SAUDE FAMILIA ODORICO MOTA	B3	TRIFÁSICO	703216308 9	1159
ESCOLA DORIVAL BORGES	B3	MONOFÁSICO	30967020	285
ESCOLA DR RENAN BALEEIRO	B3	MONOFÁSICO	31242312	97
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSICO	31868580	30
ESCOLA RODRIGUES	B3	MONOFÁSICO	31913632	82
PAROQUIA NOSSA SENH DAS GRACAS	B3	MONOFÁSICO	17541498	1123
BOMBA D ÁGUA PARA O ESTADIO	B3	TRIFÁSICO	33915985	1228
ESCOLA N SENHORA DAS DORES	B3	MONOFÁSICO	21452262	30
ESCOLA D R BARROS	B3	MONOFÁSICO	11570259	0
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 03	B3	TRIFÁSICO	704354871 3	1303
CRECHE NOSSA SENHORA DE FATIMA	B3	MONOFÁSICO	21577367	643
ESCOLA UNIAO DO POVO	B3	MONOFÁSICO	21982032	256
COLEGIO URBANO ALMEIDA NETO	B3	BIFÁSICO	22169254	50
ESCOLA E B NEVES	B3	MONOFÁSICO	23612984	193
ESCOLA MUNICIPAL ADOLFO RIBEIRO	B3	BIFÁSICO	24026655	394
ESCOLA MUNICIPAL ROTARY	B3	MONOFÁSICO	3250768	227
ESCOLA LEUR LOMANTO	B3	BIFÁSICO	16225169	197
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	705156148 6	1265
SEC DE EDUCACAO	B3	MONOFÁSICO	29103569	0
ESCOLA MARIA LUCIA JAQUEIRA	B3	MONOFÁSICO	8320225	246
ESCOLA SILVIA VIEIRA	B3	MONOFÁSICO	16977187	86
ESCOLA PROFESSOR BRITO	B3	TRIFÁSICO	27363903	1307
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	702704991 0	1376
ESCOLA REINALDO N PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	201550980	80
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	BIFÁSICO	33080476	50
ESCOLA FRANCISCO R DE NOVAES	B3	MONOFÁSICO	35672125	30
BOMBA D ÁGUA	B3	TRIFÁSICO	233124435	1394
ESCOLA J BRITO	B3	MONOFÁSICO	35704000	194
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206106859	87

30

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA MUNICIPAL JOSE DE ANCHIETA	B3	MONOFÁSICO	209757893	105
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	222173302	81
ESCOLA ADELAIDE SAMPAIO	B3	MONOFÁSICO	224790040	0
PREF MUN JEQUIE ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	35780840	56
ESCOLA MUN EDNA SOARES PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	207673420	331
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	33972601	1391
ESCOLA URBANO GOMES	B3	MONOFÁSICO	206116870	170
ESCOLA DE MENORES	B3	MONOFÁSICO	214547430	30
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	218049141	121
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	221496213	55
ESCOLA ENCONTRO DAS ÁGUAS	B3	MONOFÁSICO	201416078	81
ESCOLA N SR DA LUZ	B3	TRIFÁSICO	222277833	1412
ESCOLA MUNICIPAL ISRAEL SAMPAIO	B3	MONOFÁSICO	217112290	30
ESCOLA LUIS BRAGA	B3	MONOFÁSICO	13340811	102
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSICO	14322663	30
ESCOLA MUN JUDITE RABELO BORGES	B3	MONOFÁSICO	206068930	135
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206866691	30
USF ANTONIO C MARTINS	B3	TRIFÁSICO	703216301 1	1368
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	207593990	1430
ESCOLA AURELINO FROES	B3	MONOFÁSICO	217217016	457
ESCOLA MUNICIPAL CLAUDIA GORDILHO	B3	MONOFÁSICO	222000688	115
POSTO SAUDE PE HILARIO TERROSI	B3	TRIFÁSICO	703187387 2	1456
ESCOLA ROMOALDO B FREITAS	B3	MONOFÁSICO	201550572	78
ESCOLA	B3	MONOFÁSICO	206072938	0
ESCOLA Profa. ANA SILVA	B3	MONOFÁSICO	25589750	200
ESCOLA ADINALVA MIRANDA EXTENSAO	B3	MONOFÁSICO	34132704	270
SEDE DA SEC DE EDUCACAO SALA 04	B3	TRIFÁSICO	704354903 5	1492
ESCOLA MUNICIPAL MARIA DAMASCENA BA	B3	BIFÁSICO	207108154	122
SALAO COMUNITARIO	B3	MONOFÁSICO	206069040	94
ESCOLA EDIVALDO BOA VENTURA	B3	MONOFÁSICO	200692578	112
ESCOLA PROF ALRINO NERY	B3	MONOFÁSICO	200871561	273

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

		O		
POLO APOIO PRES RIO DE		MONOFÁSIC		
CONTAS UAB	B3	O	228479756	0
ESCOLA MUNICIPAL JOAO		MONOFÁSIC		
EVANGELISTA	B3	O	222000530	317
ESCOLA ZAQUEU	B3	MONOFÁSIC	201500672	138
ESCOLA ANTONIO BARROS DE		MONOFÁSIC		
SOUZA	B3	O	206097841	76
ESCOLA M ELVIRA OLIVEIRA	B3	MONOFÁSIC	206116846	452
ESCOLA	B3	MONOFÁSIC	206861312	30
ESCOLA	B3	MONOFÁSIC	206889519	30
ESCOLA MUN SEVERINO G DA		MONOFÁSIC		
SILVA	B3	O	208224883	5570
ESCOLA	B3	MONOFÁSIC	219158173	30
ESCOLA MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	203271409	1538
CENTRO EDUCACIONAL INFANTIL	B3	MONOFÁSIC	226028811	30
ESCOLA MAURO ALMEIDA	B3	MONOFÁSIC	212437166	341
ESCOLA MARIA NATIVIDADE	B3	MONOFÁSIC	226379800	56
ESCOLA	B3	MONOFÁSIC	206043385	983
ESCOLA DOM JAIR	B3	BIFÁSICO	4464729	347
POSTO DE SAUDE SEBASTIAO		TRIFÁSICO		
GUEDES	B3		703186650	1549
POSTO SAUDE F SENHORINHA		TRIFÁSICO		
FERREIRA	B3		703216241	1578
ESCOLA DR J A PEREIRA	B3	MONOFÁSIC	9636145	273
PREF MUN J ESC B PED	B3	MONOFÁSIC	9637150	372
ESCOLA MUNICIPAL N S		MONOFÁSIC		
ASSUNCAO	B3	O	5777747	30
CRECHE Sta. TEREZA	B3	MONOFÁSIC	5779260	164
USF AURELIO SCHIARRETA	B3	TRIFÁSICO	703186410	1583
CRECHE IEDA BARRADAS	B3	MONOFÁSIC	6408800	2078
ESCOLA PROF ADELAIDE		MONOFÁSIC		
RODRIGUES L	B3	O	6408940	1326
ESCOLA PADRE MOLINA	B3	MONOFÁSIC	17625756	845
USF JOAO CARRICHIO	B3	TRIFÁSICO	703187560	1608
USF DR HOSANNAH MICHELI	B3	TRIFÁSICO	703187645	1681
POSTO SAUDE IDELFONSO		TRIFÁSICO		
GUEDES	B3		703216220	1725
POSTO DE SAUDE USF RUBENS		TRIFÁSICO		
XAVIER	B3		703186830	1781
TIRO DE GUERRA	B3	TRIFÁSICO	8979944	1834

32

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESCOLA ADNALVA MIRANDA	B3	MONOFÁSICO	11570003	239
ESCOLA MARIA G DE MACEDO	B3	MONOFÁSICO	28418027	0
CENTRO DE REFERÊNCIA DST AIDS	B3	TRIFÁSICO	7031867724	1828
IGREJA	B3	MONOFÁSICO	21190470	67
TRATA SE DA ESCOLA MUNICIPAL	B3	MONOFÁSICO	9642897	557
ESCOLA ETELVINO TORRES	B3	BIFÁSICO	11563333	542
IGREJA CATOLICA	B3	MONOFÁSICO	11570216	115
QUADRA POLIESPORTIVA	B3	TRIFÁSICO	34183180	1988
BIBLIOTECA PUBLICA	B3	BIFÁSICO	1514717	1134
ESCOLA MUNICIPAL DE JEQUI	B3	MONOFÁSICO	27540120	359
ESCOLA JOAQUIM MARQUES MONTEIRO	B3	BIFÁSICO	25624564	545
ESCOLA M ELIEL C MENDES	B3	MONOFÁSICO	26486297	195
ESCOLA JOAO CALMON	B3	MONOFÁSICO	27023550	303
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7051796513	1949
UNIDADE SAUDE DR MILTON RABELO	B3	TRIFÁSICO	7031875328	1918
USF DR TANIA BRITO	B3	BIFÁSICO	7032162813	1424
POSTO DE SAUDE ISA BORGES	B3	TRIFÁSICO	7031872922	2061
USF GILSON PINHEIRO	B3	MONOFÁSICO	7032163054	1415
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7059945615	2175
POSTO DE SAUDE FAMILIA GIZERLANDO BIOND	B3	TRIFÁSICO	7032205008	2230
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	MONOFÁSICO	7033413208	75
PSF VIRGILIO TOURINHO	B3	TRIFÁSICO	7031871772	2229
POSTO DE SAUDE DA FAMILIA URBIS IV	B3	TRIFÁSICO	7031868615	2385
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	MONOFÁSICO	7060717294	98
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	219389116	2435
SEC DO BEM-ESTAR SOCIAL	B3	TRIFÁSICO	16336025	2496
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	215465187	2551
POSTO VILA VITORIA	B3	MONOFÁSICO	7031864733	30
POSTO SAUDE BARRAGEM	B3	MONOFÁSICO	7031865080	235
POSTO MÉDICO FAZ VELHA	B3	MONOFÁSICO	7031865381	106
ESCOLA JORNALISTA F BARRETO	B3	TRIFÁSICO	7047533753	2697
CENTRO SAUDE S AZEVEDO	B3	TRIFÁSICO	703215742	2743

33

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

			9	
POSTO M CAMPO LARGO	B3	MONOFÁSICO	7031867155	48
POSTO DE SAUDE BAIXAO	B3	MONOFÁSICO	7031867422	278
POSTO SAUDE C DO AMERICA	B3	TRIFÁSICO	7032158662	3028
CASA ENFERMEIRA MUNIC ITAIBO	B3	MONOFÁSICO	7031868127	176
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	203554800	3657
POSTO SAUDE ALM LOMANTO	B3	TRIFÁSICO	7032158360	3670
VELA CULTURAL JEQUIEZINHO	B3	TRIFÁSICO	210362100	3807
PSF ARMANDO BORGES	B3	BIFÁSICO	7031872213	1658
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	7042691300	4099
POSTO SAUDE J MAGALHAES	B3	TRIFÁSICO	7031866094	4193
BOMBA DE ÁGUA POV DE SANTA RITA	B3	TRIFÁSICO	7040299763	4546
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7061046482	5308
USF ISABEL ANDRADE FLORESTAL	B3	MONOFÁSICO	7031874399	1219
POSTO MÉDICO SENHORINHA FERREIRA	B3	MONOFÁSICO	7031875050	318
ALMOXARIFADO	B3	TRIFÁSICO	18207451	5431
SAMU	B3	TRIFÁSICO	7031877169	5498
GARAGEM MUNICIPAL	B3	TRIFÁSICO	9647147	6440
SEDE DA SECRETARIA DA SAUDE	B3	TRIFÁSICO	7061173280	7232
CANIL	B3	MONOFÁSICO	7031884173	106
NUPREJ	B3	TRIFÁSICO	7032162074	8509
FUNDO MUNICIPAL DE JEQUIE FMJ	B3	TRIFÁSICO	7031187596	9133
POSTO SAUDE MARCELA	B3	MONOFÁSICO	7032158140	954
CAMARA FRIGORIFICA	B3	TRIFÁSICO	204712476	9410
MUNICIPIO DE JEQUIE	B3	TRIFÁSICO	216334205	11.384
POSTO SAUDE ORIENTE NOVO	B3	MONOFÁSICO	7032159170	107
POSTO MUN DE SAUDE LIMOEIRO	B3	MONOFÁSICO	7032161868	30
CENTRO DE ABAST VICENTE GRILO	B3	TRIFÁSICO	30215796	30134
CENTRO DE ABAST VICENTE GRILO	B3	TRIFÁSICO	22186973	52986

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b. CLASSE TARIFÁRIA A4

IDENTIFICAÇÃO	CLASSIFICAÇÃO	CONV. MONÔMIA	CONTA CONTRAT	Média Consumo
PREFEITURA SEDE	A4	DEMANDA CONTRATADA	7027290	13.333,68
RESTAURANTE POPULAR DE JEQUIÉ	A4	DEMANDA CONTRATADA	7009995018	2.000,00

c. RESUMO DO PERFIL DE CONSUMO

Classificação tarifária	Quantidade Contratos	Monofásico	Bifásico	Trifásico	Demanda Contratada kW	Consumo kWh
B3	338	198	21	119		349.041
A4	2			2	70	15.334
Total	340	198	21	121	70	364.375

O consumo gerado pela tarifa de disponibilidade do sistema foi excluída para efeitos de cálculo do consumo total das unidades consumidoras.

d. MEMÓRIA DE CÁLCULO

Considerando o perfil de consumo das unidades e as estruturas de telhado para instalações o número encontrado para a eventual contratação foi a descrita abaixo:

Estrutura para Laje

*Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	5	9	4,05	220,00
6,00	5	12	5,40	220,00
8,00	5	20	9,00	220,00
10,00	5	28	12,60	220,00
15,00	5	30	13,50	220,00
25,00	2	68	30,60	220,00
60,00	2	148	66,60	380,00
75,00	2	210	94,50	380,00

Estrutura para Solo

*Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
60,00	8	148	66,60	380,00
75,00	3	210	94,50	380,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Estrutura telha cimento/cerâmica *Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	10	9	4,05	220,00
6,00	10	12	5,40	220,00
8,00	10	20	9,00	220,00
10,00	10	28	12,60	220,00
15,00	10	30	13,50	220,00
25,00	10	68	30,60	220,00
60,00	0	148	66,60	380,00
75,00	0	210	94,50	380,00

Estrutura telha ondulada/Sanduiche/Zinco *Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	5	9	4,05	220,00
6,00	5	12	5,40	220,00
8,00	5	20	9,00	220,00
10,00	5	28	12,60	220,00
15,00	5	30	13,50	220,00
25,00	2	68	30,60	220,00
60,00	0	148	66,60	380,00
75,00	0	210	94,50	380,00

Consolidado Quantidades de geradores totais por potência *Número de painéis para cada gerador

Potência Inversor kW	Quant de Geradores	Quant painéis 450W	Potência kWp	Tensão (V)
3,00	20	9	4,05	220,00
6,00	20	12	5,40	220,00
8,00	20	20	9,00	220,00
10,00	20	28	12,60	220,00
15,00	20	30	13,50	220,00
25,00	14	68	30,60	220,00
60,00	10	148	66,60	380,00
75,00	5	210	94,50	380,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

AS ESPECIFICAÇÕES SÃO UMA REFERÊNCIA MÍNIMA, SENDO POSSÍVEL O ATENDIMENTO COM EQUIPAMENTOS SIMILARES, DESDE QUE COMPROVADA A EFICIÊNCIA MÍNIMA EXIGIDA

1. CARACTERÍSTICAS MÍNIMAS EXIGIDAS DOS PAINÉIS FOTOVOLTAICOS

Todos os geradores listados neste documento deverão OBRIGATORIAMENTE utilizar as especificações técnicas abaixo quando se tratar de painéis fotovoltaicos.

Garantia

Garantia do produto de 12 anos, garantia de potência linear de 25 anos

Certificações

Produto deve possuir certificado de fábrica ISO9001:2015, ISO14001:2015, ISO45001:2018

Produto deve ter certificação IEC61730, IEC61215

Dados elétricos exigidos

Potência no ponto máximo de potência - 450W

Tensão no ponto máximo de potência - 33,91V

Corrente no ponto máximo de potência - 13,27A

Tensão em Circuito Aberto - 41,18V

Corrente de Curto-Circuito - 13,85A

Eficiência = 20,85%

Tolerância de potencias positiva 0~+3W

Desempenho mínimo sob condições de teste padrão STC (1000 W/m², 25 °C, espectro AM 1,5 G)

Características de temperatura

Coeficiente de temperatura (Pmax) -0.35% / °C

Coeficiente de temperatura (Voc) -0.28% / °C

Coeficiente de temperatura (Isc) 0.048% / °C

Temperatura nominal da célula (NOCT) 45±2°C

Temperatura Admissível para o Módulo em Operação Contínua -40 °C até +85 °C

Tensão máxima do sistema 1500VDC

Fusível máximo 25A

Dados mecânicos

Tensão Máxima do Sistema 1500V

Formato 1903 mm × 1134 mm × 30 mm (incluindo a estrutura)

Peso 24,2 kg ± 5 %

Cobertura frontal Vidro temperado 3,2mm revestimento antirreflexo, transmissão, baixo teor de ferro, vidro temperado

Estrutura Alumínio anodizado

Célula P-Type monocristalina

Caixa de junção Classe de proteção IP68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

2. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 4,05 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 550 VCC

Área de tensão MPP 65~550 VCC

Corrente DC por MPPT 13A Rastreadores de MPP 1

Arranjo por MPPT 1

Dados de saída

Potência nominal de saída 3KW

Tensão nominal 230V (160V-300V)

Frequência nominal 50, 60Hz

Faixa de frequência 57~63

Corrente máx. de saída 14.3A

Eficiência máxima 97%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 19 m²

Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)

1 arranjo de 9 Painéis em série na MPPT1

Trilhos para fixação dos painéis em alumínio

Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 5.40 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 550 VCC
Área de tensão MPP 80~550 VCC
Corrente DC por MPPT 12.5A
Rastreadores de MPP 2
Arranjo por MPPT 1

Dados de saída

Potência nominal de saída 6KW
Tensão nominal 230V (160V-300V)
Frequência nominal 50, 60Hz
Faixa de frequência 57~63
Corrente máx. de saída 27.2A
Eficiência máxima 98.4%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 25 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT1
1 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT2
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 9 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 600 VCC
Área de tensão MPP 60~550 VCC
Corrente DC por MPPT1/MPPT2 - 13.5A / 13.5A x 2
Rastreadores de MPPT - 2
Número de arranjos MPPT1 - 1 entrada
Número de arranjos MPPT2 - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 8KW
Tensão nominal 220V (160V-300V)
Frequência nominal 50, 60Hz
Faixa de frequência 54~65
Corrente máx. de saída 38.3A
Eficiência máxima 98.1%
THDi <3%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 43 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 6 Painéis em série na MPPT1
2 arranjos de 7 Painéis em série na MPPT2
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 12.6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 600 VCC
Área de tensão MPP 60~550 VCC
Rastreadores de MPPT 3
Corrente DC por MPPT1 / MPPT2 / MPPT3 - 13.5A / 13.5A / 2x13.5A
Número de arranjo MPPT1 - 1 entradas
Número de arranjo MPPT2 - 1 entrada
Número de arranjos MPPT3 - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 10KW
Tensão nominal 220V (160V-300V)
Frequência nominal 60Hz
Faixa de frequência 54~65
Corrente máx. de saída 45.5A
Eficiência máxima 98.1%
THDi <3%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 60 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 8 Painéis em série na MPPT1
1 arranjo de 8 Painéis em série na MPPT2
2 arranjos de 6 Painéis em série na MPPT3
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

6. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 13,5 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC

Área de tensão MPP 200~1000 VCC

Corrente máxima por MPPT - 25A

Corrente máxima de curto por MPPT 32A

Rastreadores de MPPT 2

Números de arranjos por MPPT - 2 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 15KW

Tensão nominal 380V (3NPE)

Frequência nominal 60Hz

Corrente máx. de saída 24.2A

Eficiência máxima 98.75%

THDi <3%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 64 m²

Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)

1 arranjos de 15 painéis em série na MPPT1

1 arranjos de 15 painéis em série na MPPT2

Trilhos para fixação dos painéis em alumínio

Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70%

RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

7. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 30,6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC
Área de tensão MPP 200~1000 VCC
Corrente DC máxima por string 52A
Rastreadores de MPPT 3
Números de arranjos por MPPT 4

Dados de saída

Potência nominal de saída 30KW
Tensão nominal trifásico 127/220V (3NPE)
Frequência nominal 50/60Hz
Corrente máx. de saída 73.0A
Eficiência máxima 98.8%
THDi <3%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 146 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
1 arranjo de 24 painéis em série na MPPT1
1 arranjo de 22 painéis em série na MPPT2
1 arranjo de 22 painéis em série na MPPT3
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm
Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão
Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto
Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho
Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho
Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes
NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade
NR 35 - Trabalho em Altura
ART DO Projeto/Instalação

8. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 66,6 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC
Área de tensão MPP 200~1000 VCC
Corrente máxima por MPPT - 50A
Rastreadores de MPPT 3
Números de arranjos por MPPT - 4 entradas

Dados de saída

Potência nominal de saída 60KW
Máxima potência aparente 66.6KVA
Tensão nominal 380V (3NPE)
Frequência nominal 60Hz
Corrente máx. de saída 96.6A
Eficiência máxima 98.8%
THDi <3%

b) Dimensionamento Para Instalação Dos Painéis

Área mínima necessária - 318 m²
Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)
3 arranjos de 20 painéis em série na MPPT1
2 arranjos de 22 painéis em série na MPPT2
2 arranjos de 22 painéis em série na MPPT3
Trilhos para fixação dos painéis em alumínio
Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

9. ESPECIFICAÇÕES DO GERADOR DE ENERGIA FOTOVOLTAICO COM POTÊNCIA DE 94,5 KWP

a) Características Mínimas exigidas do Inversor

Dados de entrada:

Tensão máx. de entrada 1100 VCC

Área de tensão MPP 200~1000 VCC

Corrente DC máxima por string 12.5A

Rastreadores de MPPT 6

Números de arranjos por MPPT 2

Dados de saída

Potência nominal de saída 75KW

Tensão nominal trifásico 380V (3NPE)

Frequência nominal 60Hz

Faixa de frequência 54~65

Corrente máx. de saída 112.7A

Eficiência máxima 98.8%

THDi <3%

Dispositivos de proteção

- Proteção contra polaridade reversa CC

- Interruptor CC

- Proteção de sobretensão CC

- Proteção de sobrecorrente de saída

- Monitoramento de falta de terra

b) Dimensionamento Para instalação dos painéis

Área mínima necessária - 451 m²

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Peso sobre o telhado - 18Kg/m² (com estrutura)

10 arranjos de 21 Painéis em série

Trilhos para fixação dos painéis em alumínio

Cabos Solares com proteção UV de 6mm

Conectores MC4 com proteção UV e resistência a amoníaco (conforme a DLG) 1500h 70C/70% RH, 750ppm

c) Normas Recomendadas para projetos e Instalação de Geradores de Energia Solar

Norma ABNT NBR 5410:2004 - Instalações Elétricas de baixa tensão

Norma ABNT NBR 16690:2019 - Instalações Elétricas de arranjos fotovoltaicos - Requisitos de Projeto

Norma ABNT NBR 16274:2014 - Sistemas fotovoltaicos conectados à rede - Requisitos mínimos para documentação, ensaios de comissionamento, inspeção e avaliação de desempenho

Norma ABNT NBR 16612:2017 - Cabos de potência para sistemas fotovoltaicos, não halogenados, isolados, com cobertura para tensão de até 1,8 kV C.C entre condutores - requisitos de desempenho

Norma ABNT NBR 5419-1:2015 - Proteção contra descargas atmosféricas - todas as partes

NR 10 - Segurança em instalações e serviços de eletricidade

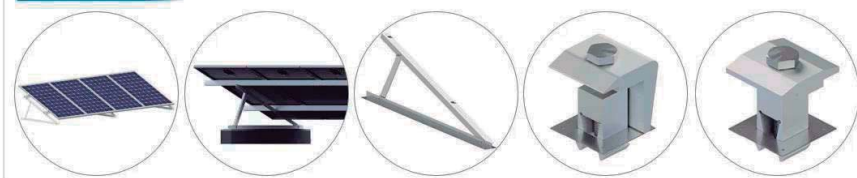
NR 35 - Trabalho em Altura

ART DO Projeto/Instalação

10. DETALHAMENTO DOS TIPOS DE ESTRUTURA SOLICITADAS

Lote 01

Estrutura para Laje:



Lote 02

Estrutura para Solo



Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Lote 03

Estrutura para:

Telha Cimento



Telha Cerâmica



Americana

Italiana

Romana

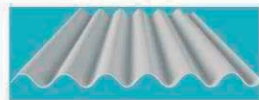
Portuguesa

Francesa

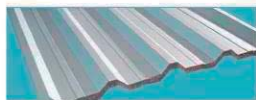
Lote 04

Estrutura para:

Telha Ondulada



Telha Sanduiche



Telha Zinco



11. DA APRESENTAÇÃO DOS FOLHETOS TÉCNICOS (DATASHEET)

Um datasheet, folha de dados ou folha de especificações é um documento que resume o desempenho e outras características técnicas de um produto, máquina, componente, material, subsistema ou software em detalhe suficiente para que possa ser usado por um engenheiro de projeto para integrar o componente em um sistema.

Serão exigidos a ser apresentado junto com a proposta comercial, datasheet dos seguintes equipamentos:

- Conector MC4 – Acoplador fêmea
- Conector MC4 - Acoplador Macho
- Painel solar
- Inversor Solar
- Estrutura de Fixação em solo ou telhado

12. CONSIDERAÇÕES FINAIS

12.1 A visita técnica é facultativa para fins de participação.

12.2 Os Datasheets deverão ser anexados no sistema “e-licitacoes” na PROPOSTA INICIAL, as empresas que não enviarem serão automaticamente desclassificadas.

12.3 Não será permitida a participação em consórcio.

12.4 A Prefeitura de Jequié ao emitir a Autorização de fornecimento fornecerá ao CONTRATADO o laudo estrutural do telhado, que receberá a instalação. Caso seja necessária intervenção na estrutura o custo correrá às expensas da CONTRATANTE.

12.5 Os licitantes deverão considerar para fins de dimensionamento de espaço para instalação as informações constantes nas especificações técnicas.

12.6 Os estudos de demanda foram realizados com painéis de 450W, porém as licitantes poderão ofertar painéis com potências superiores as solicitadas no estudo, entretanto, deverão ser respeitadas as potencias mínimas em kWp de cada sistema.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12.7 Os dados elétricos e mecânicos exigidos são referências mínimas, o que significa dizer que podem ser distintos daqueles apresentados, desde que respeitadas as normas técnicas e certificações exigidas.

12.8 Para efeito de demanda foi considerado o consumo total das unidades consumidoras, subtraindo o valor, em kWh, da tarifa de disponibilidade de cada uma delas, conforme tabela do resumo de perfil de consumo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 135/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO POR LOTE

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, ESTADO DA BAHIA, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE.					
1	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
2	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
3	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
4	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
5	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN		
7	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	2	UN		
8	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA LAJE. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	2	UN		
TOTAL DO LOTE (R\$):					
LOTE 02 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO.					
9	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 60; QUANTIDADE DE GERADORES: 8; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 148; POTÊNCIA KWP: 66,6; TENSÃO(V): 380.	8	UN		
10	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA SOLO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 75; QUANTIDADE DE GERADORES: 3; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 210; POTÊNCIA KWP: 94,5; TENSÃO(V): 380.	3	UN		
TOTAL DO LOTE (R\$):					
LOTE 03 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA					
11	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	10	UN		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

12	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	10	UN		
13	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	10	UN		
14	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN		
15	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	10	UN		
16	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA CIMENTO/CERÂMICA. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 10; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	10	UN		
TOTAL DO LOTE (R\$):					
LOTE 04 - GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO.					
17	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 3; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 9; POTÊNCIA KWP: 4,05; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
18	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 6; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 12; POTÊNCIA KWP: 5,4; TENSÃO(V): 220.	5	UN		

51

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

19	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 8; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 20; POTÊNCIA KWP: 9; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
20	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 10; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 28; POTÊNCIA KWP: 12,6; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
21	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 15; QUANTIDADE DE GERADORES: 5; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 30; POTÊNCIA KWP: 13,5; TENSÃO(V): 220.	5	UN		
22	GERADORES FOTOVOLTAICOS, INSTALADOS COM ESTRUTURA PARA TELHA ONDULADA/SANDUICHE/ZINCO. POTÊNCIA INVERSOR KW: 25; QUANTIDADE DE GERADORES: 2; QUANTIDADE DE PAINÉIS 450W: 68; POTÊNCIA KWP: 30,6; TENSÃO(V): 220.	2	UN		
TOTAL DO LOTE (R\$):					

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL e CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 031/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO
COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico SRP Nº 031/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(...) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(...) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO SRPNº031/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº135/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade nº 0646444808 - expedida pela SSP/BA, CPF/MF nº 710.610.375-68, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o nº, situada na Rua, nº,, - .., neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG nº SSP-... e CPF nº, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 031/2022, constante do Processo Administrativo Nº 135/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo Nº 135/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo Nº 135/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 20. .**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... reais), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à **CONTRATADA** pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em **XX** parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à **CONTRATADA**.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o "atesto" pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a **CONTRATADA** obriga-se a:

a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;
- o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA –DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo a servidora Priscilla Oliveira Da Silva, lotada na Secretaria Municipal de Administração, órgão da CONTRATANTE, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá a contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta

63

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- a) "práticas de corrupção": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) "prática fraudulenta": significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) "prática colusiva": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) "prática coercitiva": significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) "prática obstrutiva":
- (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
- (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindir o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4.A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 031/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 135/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à....., CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal, R.G. nº. CPF nº., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

- 1.1 Registro visando CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE PROJETO, ASSESSORIA TÉCNICA E COMPLETA EXECUÇÃO DE USINA DE MICROGERAÇÃO DE ENERGIA FOTOVOLTAICA A SER CONECTADA NA REDE ELÉTRICA CONCESSIONÁRIA DE ENERGIA DA BAHIA (ON-GRID) NOS PRÉDIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ
- 1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.
- 1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- 2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 031/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, inclusive todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)
- 2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente após o 10º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.
- 2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.
- 2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.
- 2.5 A entrega do objeto, deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de fornecimento pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargos, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

- 4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

- 5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos porventura firmados.
- 5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

68

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e parafiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Pregão Eletrônico



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022 ID: 934145

Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO E GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

Abertura de propostas: às 08:00 horas do dia 11/05/2022

Início da sessão pública: às 10:00 horas do dia 11/05/2022 (Horário de Brasília) - MENOR PREÇO POR ITEM

O Edital e anexos estão disponíveis aos interessados gratuitamente no Diário Oficial do Município <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario> e www.licitacoes-e.com.br.

Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903 Bairro Jequezinho Jequié/BA, das 08:00hs às 12h:00 Tel. (73) 3526-8042.

Jequié/BA, 29 de abril de 2022.

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro.

Praça Duque de Caxias, s/n, Jequezinho, Jequié -Ba 45.206-903 CNPJ 13.894.878/0001-60 administracao@jequie.ba.gov.br
(73) 3526-8000

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022

EDITAL DE LICITAÇÃO – PREÂMBULO

I. Regência legal: Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, Lei Complementar nº 123/06, com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93, Lei Federal nº 13.726/2018, Decreto Federal nº 7.892/2013, Decreto Federal nº 10.024/2019 e Decreto Municipal nº 18.629/2017 e nas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.	
II. Repartição interessada e setor: PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ- BA	
III. Número de ordem: PREGÃO ELETRÔNICO Nº037/2022	IV. Processo administrativo nº: 202/2022
V. Finalidade da licitação/objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.	
VI. Tipo de licitação: (X) Por item () Por lote () Global Menor Preço	VII. UNIDADES SOLICITANTES: Secretaria Municipal de Governo
VIII. Regime de execução: Empreitada por preço unitário	IX. Prazo de vigência do contrato 12 (doze) meses a partir da assinatura do contrato
X. Sites de acesso ao Edital, data e horário para recebimento das propostas e início da sessão pública da licitação: editais disponíveis nos sites: http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br/diario local para recebimento das propostas e documentos e início da sessão pública da licitação: site: www.licitacoes-e.com Recebimento das propostas: 08h00min horas do dia 05/05/2022 às 08h00minhoras do dia 11/05/2022. Início da sessão pública: 10h00min horas do dia 11/05/2022 (Horário de Brasília) BB: 934145 Modalidade de Disputa: Aberto e fechado	
XI. Da referência de Tempo: Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília, dessa forma, serão registradas nos documentos pertinentes.	

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 037/2022

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

1.2. O objeto propriamente dito deverá obedecer às condições, requisitos e características previstas no Termo de Referência (Anexo I) que também integram o expediente, assim como as demais normas que regem a matéria.

1.3. Os serviços serão contratados sob demanda, eventualmente, na medida em que ocorram as demandas e haja disponibilidade orçamentária e financeira, e executados sob o regime de execução indireta (empreitada a preços unitários).

1.5. O tipo da licitação é o MENOR PREÇO POR ITEM

2. CONDIÇÕES GERAIS DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

2.1. Serão admitidos a participar desta licitação os interessados que atenderem a todas as exigências contidas neste instrumento e nos seus anexos, que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado, e que tenham realizado seu credenciamento como usuário junto ao Banco do Brasil, para a obtenção de chave de identificação ou senha individual.

2.2. Poderão participar deste Pregão, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação e requisitos mínimos de classificação das propostas, constante deste Edital e seus Anexos.

2.3. Não poderão participar da licitação empresas que tenham sido declaradas inidôneas para contratar com a Administração Pública, direta ou indireta, Federal, Estadual ou Municipal, desde que o ato tenha sido publicado no Diário Oficial da União, do Estado ou do Município, pelo Órgão que o praticou.

2.4. Será concedido tratamento diferenciado para as microempresas e empresas de pequeno porte, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 com as alterações promovidas pela Lei Complementar 147/2014 e subsidiariamente as normas contidas na Lei Federal nº 8.666/93.

2.5. Regras acerca da participação de matriz e filial:

- Se a licitante for a matriz, todos os documentos devem estar em nome da matriz;
- Se a licitante for filial, todos os documentos devem estar em nome da filial, exceto aqueles que a legislação permita ou exija a emissão apenas em nome da matriz;
- A comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, poderá ser feita em nome da matriz ou da filial;

2.6. Se a licitante participar do certame apresentando os documentos de habilitação da matriz e desejar executar o contrato pela filial, ou vice-versa, deverá fazer prova, por ocasião da assinatura do contrato, da regularidade do estabelecimento que executará o objeto licitado, a qual deverá ser mantida durante todo o curso da avença;

3. DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO

- Para participar da licitação, a Empresa deve efetuar seu **CREDENCIAMENTO** junto ao provedor do sistema que implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.
- O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- sistema, ou ao órgão ou entidade responsável por esta licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.
- 3.3. A perda da senha ou a quebra de sigilo deverão ser comunicadas imediatamente ao provedor do sistema para imediato bloqueio de acesso.
 - 3.4. O licitante é responsável pelo ônus decorrentes da perda de negócio, resultante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo Pregoeiro ou pelo sistema, ainda que ocorra sua desconexão.
 - 3.5. Como condição para participação no Pregão, a licitante assinalará "sim" ou "não" em campo próprio do sistema eletrônico, relativo às seguintes declarações.
 - 3.6. Que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49.
 - 3.7. Assinalação do campo "não" apenas produzirá o efeito da licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo que seja qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte.
 - 3.8. Independente dos termos firmados no sistema eletrônico do pregão, é imprescindível que o licitante arrematante apresente todas as declarações exigidas no edital, sob pena de desclassificação/inabilitação.

4. PROPOSTA DE PREÇOS

- 4.1. A proposta de preço deverá ser enviada até a data e horário previstos no preâmbulo deste Edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, mediante a opção "acesso identificado", através da digitação da senha de identificação do licitante.
- 4.2. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o Horário de Brasília.
- 4.3. O licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.
- 4.4. A apresentação de proposta pressupõe o pleno conhecimento, atendimento e aceitação, por parte do licitante, das exigências e condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
- 4.5. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 4.6. Até a abertura da proposta de preços, os licitantes poderão retirar ou substituir as propostas apresentadas até o horário limite para recebimento.
- 4.7. O licitante deverá clicar na opção "oferecer proposta" e preencher o formulário eletrônico apresentado na tela com os dados pertinentes à sua proposta de preços **incluindo**.
- 4.8. O não preenchimento do campo referido no item anterior, implicará na desclassificação da licitante, face a ausência de informação suficiente para classificação da proposta. **A proposta deverá ser encaminhada atendendo o modelo do Anexo II deste edital** identificando cada item dos referidos lotes.
- 4.9. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o prestador.
- 4.10. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na prestação dos serviços.
- 4.11. A partir do horário previsto no PREÂMBULO para início da sessão pública do pregão eletrônico, terá lugar a divulgação das propostas de preços recebidas e em perfeita consonância com as especificações e condições estabelecidas no edital, as quais serão classificadas para a etapa de lances.
- 4.12. Serão **consideradas irregulares e desclassificadas** as propostas que não contiverem informação que permita a perfeita identificação e/ou qualificação do objeto proposto; contiverem erros, de forma a não permitir a sua compreensão; apresentarem o prazo de validade da proposta inferior ao estabelecido; apresentarem prazo de entrega ou de execução superior ao estabelecido.
- 4.13. Iniciada a sessão pública do pregão eletrônico, não cabe desistência da proposta.
- 4.14. Sempre que houver interrupção da sessão do pregão, os licitantes deverão ser notificados do dia e hora em que a sessão terá continuidade.
- 4.15. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

4.16. A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema do E-licitações, com acompanhamento em tempo real por todos os licitantes.

4.17. O Pregoeiro poderá, a seu exclusivo critério, solicitar das Licitantes que prestem esclarecimentos quanto aos documentos referentes à Proposta de Preços, desde que as informações não alterem os preços apresentados e não correspondam a documentos que, originariamente, deveriam constar da proposta. O não atendimento ao estabelecido, implicará na desclassificação da LICITANTE.

4.18. A proposta de preços deverá ser apresentada contendo valores em moeda corrente e constará as seguintes informações, obrigatoriamente:

4.18.1. Razão social da licitante, CNPJ, endereço completo, telefone de contato, endereço eletrônico, banco, agência, número da conta corrente e praça pagamento;

4.18.2. Especificação clara e detalhada do objeto ofertado e o número do Pregão, nos termos deste Edital;

4.18.3. Preços unitários, devidamente assinada, em todas as vias, pelo engenheiro responsável ou representante legal;

4.18.4. No desconto ofertado e aplicado na proposta deverá estar incluso, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, tais como: materiais, mão-de-obra para execução das obras e dos serviços, EPI's, equipamentos, transportes, cargas, seguro, encargos sociais e trabalhistas, limpeza durante a execução após a finalização dos serviços, custos e benefícios, taxas, licenças e impostos, inclusive alvarás, ligações provisórias e definitivas, acréscimos decorrentes de trabalhos noturnos, finais de semana e feriados para cumprimento do prazo e regime de execução e quaisquer outras que ocorram, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto desta licitação.

4.18.5. Indicação do prazo de validade da proposta, que deverá ser de, no mínimo, 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua apresentação;

4.18.6. Declaração expressa de que nos preços estão incluídos todos os impostos, além do lucro, todas e quaisquer despesas de custos, direta ou indiretamente, relacionadas com a consecução do objeto da licitação;

4.18.6.1. A omissão de qualquer despesa necessária à perfeita realização do objeto deste Edital, será interpretada como não existente ou já incluída no desconto, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura das propostas.

5. DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

5.1. Os licitantes que apresentarem preços dentro do valor estimado deverão comprovar a situação de regularidade, mediante a remessa da documentação de habilitação exigida no edital, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.2. A proposta realinhada ao lance final do licitante vencedor será remetida para o sistema eletrônico em campo próprio no prazo máximo de 03 (três) horas, por convocação do Pregoeiro pelo Sistema Eletrônico.

5.3. A documentação a que se refere este item compreende os documentos de habilitação, a proposta escrita de preços, a Declaração de Enquadramento (Lei nº. 123/2006) conforme o modelo constante do **ANEXO IX** e a Declaração de Habilitação - Pleno Conhecimento conforme o modelo constante do **ANEXO V**.

5.4. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro **poderá** ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo estabelecido e formalmente aceita pelo Pregoeiro.

5.5. A existência de restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte beneficiárias do regime diferenciado e favorecido da Lei Complementar nº 123/06 não implica a inabilitação automática da licitante, em face do disposto

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

no art. 42 deste diploma, devendo ser realizada a habilitação com ressalva de existência de restrição fiscal e diferindo-se a comprovação da regularidade na forma deste edital.

5.6. Quando todas as propostas forem desclassificadas, o Pregoeiro poderá suspender o pregão e estabelecer, imediatamente, um novo prazo de até 24 (vinte e quatro) horas para o recebimento de novas propostas.

5.7. A inclusão na proposta de item de custo vedado não acarretará a desclassificação do licitante, devendo o pregoeiro determinar que os respectivos custos sejam excluídos da Planilha, adotando, se for o caso, as providências do art. 47, *caput*, do Decreto n.º 10.024, de 2019.

5.7.1. Na hipótese de contratação com a previsão de itens de custos vedados, tais valores serão glosados e os itens serão excluídos da Planilha, garantidas ampla defesa e contraditório.

5.8. A inexecuibilidade dos valores referentes a itens isolados da Planilha de Custos e Formação de Preços não caracteriza motivo suficiente para a desclassificação da proposta, desde que não contrariem exigências legais.

5.9. Se houver indícios de inexecuibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, na forma do § 3º do artigo 43 da Lei nº 8.666, de 1993 e a exemplo das enumeradas no item 9.4 do Anexo VII-A da IN SEGES/MP N. 5, de 2017, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

5.10. A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e das informações relativas à sessão pública do pregão deverão constar da ata divulgada no sistema, sem prejuízo das demais formas de publicidade previstas na lei.

6. DO RECEBIMENTO DE PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

6.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

6.20 Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.2.1. Também será desclassificada a proposta que identifique o licitante.

6.2.2. A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.2.3. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.30 sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.4 O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes.

6.50s licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

6.6. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

6.7. Neste pregão eletrônico o modo de disputa adotado para o envio de lances é o “aberto e fechado”, assim definido no inciso II do art. 31 do Decreto Federal nº 10.024/2019.

6.7.1 A etapa de lances na sessão pública durará 15 (quinze) minutos. Encerrado este prazo, o sistema encaminhará o aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado, a recepção de lances será automaticamente encerrada.

6.7.2 Encerrado o prazo indicado no subitem anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os autores das ofertas com valores até 10% (dez por

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

cento)superiores àquele possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.7.3Na ausência de, no mínimo, 03 (três) ofertas com valores até 10% (dez por cento) superior à oferta de valor mais baixo, os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 03 (três), poderão ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

6.8 Na ausência de lance final e fechado classificado nas condições estabelecidas nos subitens 6.7.2 e 6.7.3, haverá reinício da etapa fechada para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até 05 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo, observado, após esta etapa, a ordem crescente de vantajosidade ordenada pelo sistema.

6.9 Não havendo licitante classificado na etapa de lance fechado que atenda às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá, auxiliado pela equipe de apoio, mediante justificativa, admitir o reinício da etapa fechada, nos termos do disposto no item 7.8.

6.10 Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

6.11 Após a finalização da licitação, os licitantes poderão registrar seus questionamentos para o pregoeiro via Sistema, acessando a sequência: "Consultar Lotes", acessar o lote desejado, e "Incluir Mensagem".

6.11.1Estes questionamentos serão respondidos pelo(a) Pregoeiro(a), acessando a mesma sequência.

6.12Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo pregoeiro, devendo a ocorrência ser comunicada imediatamente ao responsável pelo sistema;

6.12.1. Na hipótese do subitem anterior, a ocorrência será registrada em campo próprio do sistema.

6.13. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

6.14. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

6.15. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

6.16. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

6.17. O Critério de julgamento adotado será o menor preço, conforme definido neste Edital e seus anexos.

6.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

6.19. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

6.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

6.24. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência em relação ao produto estrangeiro, o critério de desempate será aplicado exclusivamente entre as propostas que fizerem jus às margens de preferência, conforme regulamento.

6.25. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances)

6.26. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei nº 8.666, de 1993, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

6.26.1. no país;

6.26.2. por empresas brasileiras;

6.26.3. por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

6.26.4. por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

6.27. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

6.28. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

6.28.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.28.2. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 3 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

6.29. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7. DA HABILITAÇÃO

7.1. Os licitantes deverão encaminhar, exclusivamente pelo sistema eletrônico, toda a documentação relativa a sua habilitação exigidos no Edital, concomitantemente com a descrição do objeto ofertado e o preço, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.1.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) De registro público, no caso de empresário individual;

b) Em se tratando de sociedades empresárias, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhado, quando for o caso, dos documentos societários comprobatórios de eleição ou designação e investidura dos atuais administradores;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- c) No caso de sociedades simples, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social, com suas eventuais alterações superveniente em vigor, devidamente registrados, acompanhados dos atos comprobatórios de eleição e investidura dos atuais administradores;
- d) Decreto de autorização, no caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- e) Cópia autenticada da cédula de identidade do administrador da Empresa.

7.1.2. REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ;
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao ramo de atividade compatível com o objeto contratual;
- c) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante.
- d) Prova de regularidade junto à Fazenda Federal, do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente na forma da lei e com a procuradoria da fazenda nacional, através da certidão negativa da dívida ativa da união, sendo este último datado dos últimos 180 (cento e oitenta) dias, desde que outro prazo não esteja estipulado neste documento;
- e) Prova de regularidade ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante a apresentação do Certificado de Regularidade do FGTS – CRF;
- f) Prova de regularidade para com a Justiça do Trabalho através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

7.1.2.1. Para efeito da validade das certidões de regularidade fiscal, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado o lapso de 30 (trinta) dias entre a data de sua expedição e a data para entrega dos envelopes.

7.1.3. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:

7.1.3.1. Para fins de comprovação da capacidade técnica, a licitante deverá comprovar aptidão para o desempenho de atividades pertinentes e compatíveis com o objeto deste Termo de Referência, por meio da apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa licitante desempenhou ou desempenha serviços compatíveis com o objeto desta contratação.

7.1.3.1.1 Para a comprovação de tempo de experiência, poderão ser aceitos cópias de contratos, registros em órgãos oficiais ou outros documentos idôneos, mediante diligência do Pregoeiro.

7.1.3.2 A empresa deverá apresentar no mínimo 01 (uma) Certidão de Acervo Técnico (CAT) de profissional, Engenheiro ou Arquiteto responsável técnico da licitante, ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, registrado no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, para todos itens e serviços, comprovando o vínculo do profissional.

7.1.3.2.1 A comprovação de vínculo profissional pode se dar mediante contrato social, registro na carteira profissional, ficha de empregado ou contrato de trabalho, sendo possível a contratação de profissional autônomo que preencha os requisitos e se responsabilize tecnicamente pela execução dos serviços.

7.1.3.3 Para itens com uso de energia elétrica será exigido a comprovação que a empresa licitante possua vínculo com profissional técnico de nível superior (engenheiro eletricista) ou nível técnico (técnico em eletrônica ou eletricidade) com registro no respectivo conselho de classe e detentor de certidão de acervo técnico (CAT)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

7.1.3.4 Para itens de sonorização e iluminação será exigido ainda indicação de responsável técnico para operar o som com registro de DRT.

7.1.3.5 Para itens de Banheiros químicos, será exigido Registro da empresa e/ou do seu responsável técnico com certificação da NR-18 que estabelece as condições e o meio ambiente de trabalho para o adequado uso.

7.1.3.6 Registro de empresa e/ou responsável técnico com certificação da NR 35, a qual estabelece critérios mínimos e medidas de proteção para o trabalho em altura, como o planejamento, a organização e execução, objetivando garantir a segurança e a integridade dos trabalhadores

7.1.4. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

7.1.4.1. Certidão negativa de falência, concordata ou recuperação judicial expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 60 (sessenta) dias da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar no documento.

7.1.4.1.1. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

7.2. Os documentos deverão, preferencialmente, ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.3. A apresentação de declaração falsa pelo licitante acarretará a aplicação das penalidades previstas deste edital.

7.4. Se a matriz participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. Se a filial participar da licitação, todos os documentos devem ser apresentados em seu nome e de acordo com o seu CNPJ. (exceto aquelas certidões expedidas em nome da matriz que são válidas para as filiais)

7.5. Os atestados de capacidade técnica/responsabilidade técnica podem ser apresentados em nome e com CNPJ da matriz e/ou da filial da empresa licitante.

7.6. Os documentos solicitados a título de habilitação deverão ser apresentados em original ou cópias autenticadas por tabelião.

7.7. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal será assegurado à microempresa e empresa de pequeno porte que comprovar a sua condição para o caso, na fase de credenciamento, e, que for declarado o vencedor do certame, o prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, visando a sua habilitação no certame.

7.8. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no subitem anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações posteriores, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

7.9. Os documentos poderão ser apresentados em original, em cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração Municipal, ou por meio de publicação em órgão da imprensa oficial.

7.10. A documentação deverá estar válida na data de abertura do certame.

7.11. A documentação exigida para atender à habilitação jurídica, qualificação econômico-financeira e regularidade fiscal e trabalhista poderá ser substituída pelo registro cadastral no SICAF.

8.DOS RECURSOS, ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

- 8.1. Declarado o vencedor, a Pregoeiro abrirá prazo, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema eletrônico, manifestar sua intenção de recorrer.
- 8.2. Durante o prazo para manifestação da intenção de recorrer, os licitantes interessados poderão solicitar à Pregoeiro o envio por meio eletrônico, preferencialmente, ou outro meio hábil, de acordo com os recursos disponíveis no órgão, os documentos de habilitação apresentados pelo licitante declarado vencedor do certame ou de qualquer outro documento dos autos.
- 8.2.1 As razões do recurso deverão ser registradas em campo próprio do sistema, dentro do prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões também via sistema, que começará a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurado vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.
- 8.3 A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando a Pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.
- 8.4 Durante o prazo de apresentação do recurso, será garantido o acesso do licitante aos autos do processo licitatório ou a qualquer outra informação necessária à instrução do recurso.
- 8.5 Manifestado o interesse de recorrer, a Pregoeiro poderá:
- 8.5.1 Negar admissibilidade ao recurso, quando interposto sem motivação ou fora do prazo estabelecido;
- 8.5.2 Motivadamente, reconsiderar a decisão;
- 8.5.3 Manter a decisão, encaminhando o recurso para autoridade julgadora.
- 8.6 O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento
- 8.7. O Pregoeiro adjudicará o objeto da licitação, para posterior homologação do resultado pela autoridade superior.
- 8.8. Caso tenha havido recursos, após decididos estes e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade superior adjudicará o objeto licitado, homologando, em seguida, o procedimento licitatório.
- 8.9. A homologação e a adjudicação do objeto desta licitação não implicará direito à contratação.

9. DAS PENALIDADES / SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

9.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas no Contrato e no presente Edital, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

9.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;

f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

a) Inexecução parcial do ajuste;

b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

9.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

9.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

9.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

9.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

9.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

9.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

9.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

9.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

10. CONDIÇÕES E FORMA DE PAGAMENTO

10.1. Os pagamentos serão realizados no prazo legal, após a apresentação da(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s) e, mediante a comprovação do cumprimento das obrigações trabalhistas e previdenciárias, por meio de depósito na conta corrente bancária em nome da Contratada, indicada pelo mesmo na sua proposta, condicionada à liquidação de cada despesa pela unidade gestora da Administração Municipal, atestando a execução satisfatória dos serviços correspondentes e observadas as demais exigências a seguir indicadas:

10.1.1. Em caso de irregularidade(s) na(s) nota(s) fiscal(is)/fatura(s), o prazo de pagamento será contado a partir da(s) correspondentes(s) regularização(ões);

10.1.2. Se o término do prazo para pagamento ocorrer em dia sem expediente no órgão licitante, o pagamento deverá ser efetuado no primeiro dia útil subsequente;

10.1.3. Para receber seus créditos o Contratado deverá comprovar a regularidade fiscal e tributária que lhe foram exigidas quando da habilitação.

10.2. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento provisório e definitivo do serviço, nos seguintes termos:

10.2.1. No prazo de até 5 dias corridos do adimplemento da parcela, a CONTRATADA deverá entregar toda a documentação comprobatória do cumprimento da obrigação contratual;

10.2.2. No prazo de até 10 dias corridos a partir do recebimento dos documentos da CONTRATADA, o fiscal técnico deverá elaborar Relatório Circunstanciado em consonância com suas atribuições, e encaminhá-lo ao gestor do contrato.

10.3. No prazo de até 10 (dez) dias corridos a partir do recebimento do relatório mencionado acima, o Gestor do Contrato deverá providenciar o recebimento definitivo, ato que concretiza o ateste da execução dos serviços, obedecendo as seguintes diretrizes:

10.3.1. Realizar a análise dos relatórios e de toda a documentação apresentada pela fiscalização e, caso haja irregularidades que impeçam a liquidação e o pagamento da despesa, indicar as cláusulas contratuais pertinentes, solicitando à CONTRATADA, por escrito, as respectivas correções;

10.3.2. Emitir Termo Circunstanciado para efeito de recebimento definitivo dos serviços prestados, com base nos relatórios e documentações apresentadas; e

10.3.3. Comunicar a empresa para que emita a Nota Fiscal ou Fatura, com o valor exato dimensionado pela fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

10.4. Nenhum pagamento será efetuado ao Contratado caso os documentos necessários estejam com prazo de validade vencido, bem como se houver pendência de liquidação de qualquer obrigação que lhe foi imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou de correção monetária.

10.5. A ausência da documentação exigida implicará no não pagamento dos serviços, ficando a Administração Municipal isenta de qualquer ônus adicional por tal medida.

10.6. Nenhum outro pagamento será devido pelo pela Administração ao Contratado, seja a que título for, nem direta, nem indiretamente, sendo certo que o Contratado é o único responsável pelo cumprimento de todas as obrigações legais e regulamentares que se produzirem na execução do Contrato.

10.7. Caso haja aplicação de multa, o valor será descontado de qualquer fatura ou crédito existente no Município em favor do Contratado. Caso o mesmo seja superior ao crédito eventualmente existente, a diferença será cobrada administrativamente ou judicialmente, se necessário.

10.8. É vedada a antecipação de pagamentos sem a contraprestação dos serviços ou fornecimento dos equipamentos.

11. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

11.1. Após a homologação da licitação e adjudicação do objeto, será efetuado o registro dos preços mediante Ata de Registro de Preços a ser firmada entre o licitante vencedor e a Administração Municipal.

11.2. A Ata de Registro de Preços destina-se a subsidiar o acompanhamento dos preços.

11.3. O licitante vencedor será convocado para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data de recebimento da convocação, assinar a Ata de Registro de Preços.

11.4. É facultado à Administração, havendo recusa do licitante vencedor em atender a convocação no prazo mencionado no item anterior ou estando em situação irregular, na forma do art. 4º, XVI, da Lei nº 10.520/02 e do art. 27, § 3º do Decreto nº 5.450/05, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação no certame, para, após feita a negociação e examinados os seus documentos habilitatórios, serão convocados para assinar a Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.5. São de responsabilidade exclusiva do promitente prestador as informações relativas a endereço, telefone, bem como a modificação dos mesmos no período de vigência da a Ata de Registro de Preços, dando-se por intimado em caso de eventual tentativa frustrada de comunicação.

11.6. Caso o licitante vencedor seja microempresa ou empresa de pequeno porte, constituída na forma da Lei Complementar nº 123/2006, a regularidade fiscal será condição indispensável para a assinatura do contrato.

11.7. Havendo alguma restrição na regularidade fiscal, será assegurado prazo de 5(cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a empresa de pequeno porte for declarada a vencedora do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Municipal, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e emissão de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa.

11.8. A não regularização da documentação no prazo acima estipulado implicará na decadência do direito à contratação pela microempresa ou empresa de pequeno porte, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultado à Administração Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da Ata de Registro de Preços ou revogar a licitação.

11.9. O Termo de Compromisso não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, bem como pretendido por outro Ente Público para a realização do instituto da carona, no todo ou em parte, sem a prévia e expressa anuência da Administração Municipal.

11.10. Toda vez que for constatado, através de pesquisa de preços realizada pela Administração Municipal, que os valores registrados na Ata de Registro de Preços encontram-se divergentes dos praticados no mercado, a Administração Municipal poderá:

11.10.1. Cancelar os itens com preços registrados cujos valores estejam acima dos preços praticados, inclusive quando o prestador não aceite adequá-los ao mercado.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

11.10.2. Promover ajustes dos preços registrados na hipótese de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, nos casos previstos no art. 65, inciso II, alínea "d" da Lei nº 8.666/93, mediante comprovação oficial, fundamentada e aceita pela Administração Municipal

12. REAJUSTAMENTO DE PREÇOS

12.1. Os preços registrados pelo presente certame, a princípio, são fixos e só reajustáveis na forma da lei.

12.2. Caso a execução do objeto contratual se estenda por mais de doze meses, contados da data da apresentação da proposta, sem que o contratado tenha dado causa a dilação, será deferido o reajustamento dos preços contratuais pela variação do ÍNDICE NACIONAL DE PREÇOS AO CONSUMIDOR AMPLO ESPECIAL - IPCA-E.

12.3. Em caso de novo reajustamento, a periodicidade será contada a partir da data do último reajustamento concedido.

12.4. No caso de prorrogação do contrato, e se couber reajuste, este observará o índice oficial previsto no Município de Jequié e só incidirá sobre os itens que não tenham sofrido revisão ou repactuação.

12.5. São nulos de pleno direito quaisquer expedientes que, na apuração de índice de reajuste, produza efeitos financeiros equivalentes aos de reajuste com periodicidade inferior a anual.

12.6. A solicitação de reajuste para majoração dos preços deve ser, obrigatoriamente, de iniciativa da CONTRATADA.

12.7. Os reajustes de preços a que a CONTRATADA fizer jus e não forem solicitados durante a vigência do Contrato, serão objeto de preclusão lógica, exceto quando constar ressalva de previsão de reajuste de preço em Termo Aditivo

12.8. A empresa eventualmente contratada para a execução dos serviços remanescente dos itens tem direito ao ajuste dos valores, devendo os seus preços serem corrigidos, quando for o caso, no ato da contratação.

12.9. Na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o contrato poderá sofrer revisão de preço.

12.10. As alterações dos valores, para efeito de repactuação ou revisão, com vista ao equilíbrio econômico do contrato só poderão ocorrer através de processo fundamentado e que comprove alteração nos custos de maneira a justificar o pleito, por meio de documentação a ser analisada obrigatoriamente pela Procuradoria Geral do Município e deverão ter por base os preços das propostas apresentadas;

12.11. Na análise do pedido de revisão, dentre outros critérios, a Administração Municipal adotará, para verificação dos preços constantes dos demonstrativos que acompanham o pedido, pesquisa de mercado a ser realizada pela própria unidade ou por instituto de pesquisa, devendo a deliberação, deferimento ou indeferimento, acerca da alteração solicitada ser instruída com justificativa da escolha do critério e memória dos respectivos cálculos.

12.12. A revisão do preço, caso deferido, somente terá validade a partir da data da publicação da deliberação no Diário Oficial do Município (DOM).

12.13. É vedado à CONTRATADA interromper os serviços enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções previstas neste Edital. **12.14.** A revisão levará em consideração preponderantemente as normas legais federais, estaduais e municipais, que são soberanas à previsão desta cláusula.

13. CONDIÇÕES E LOCAL DE EXECUÇÃO

13.1. As condições e local de execução do objeto desta licitação estão definidos no Termo de Referência, parte integrante e inseparável do presente edital.

14. SUBCONTRATAÇÃO

14.1. O Contratado não poderá ceder ou subcontratar as obras e os serviços objeto deste Edital, sem prévia autorização da Administração Municipal, por escrito, sendo vedada a efetivação com empresa que tenha participado de qualquer etapa da licitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

14.2. A autorização de subcontratação concedida pela Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade total pelo cumprimento de todos os termos e condições deste Edital.

15. DA CONTRATAÇÃO

15.1 Homologada a licitação pela autoridade superior, a Administração Municipal firmará Ata de Registro de Preços com o licitante vencedor, visando a execução dos serviços objeto desta licitação nos termos do Termo de Referência que integra este edital.

15.2. O adjudicatário será convocado a assinar o termo de contrato e/ou termo de compromisso, no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da convocação pelo setor técnico competente, devendo comparecer à Administração Municipal para assinatura sob pena de decair do direito à contratação, nas previstas neste edital.

15.3. Se o licitante vencedor, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato e/ou termo de compromisso, é facultado à Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação pertinente, examinar e verificar a aceitabilidade das propostas subsequentes, na ordem de classificação, bem como o atendimento, pelo licitante, das condições de habilitação, procedendo à contratação.

15.4. Como condição para celebração do contrato, o licitante vencedor deverá manter todas as condições de habilitação exigidas na licitação, inclusive no que concerne ao cumprimento dos deveres trabalhistas que possuir.

15.5. A assinatura da Ata de Registro de Preços e/ou do contrato deverá ser realizada pelo representante legal da empresa ou mandatário com poderes expressos para tal.

15.6. A variação do valor contratual para fazer face ao reajuste de preços previsto no próprio contrato, quando for o caso, compensações ou apenações financeiras decorrentes das condições de pagamento nele previstas, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares até o limite do seu valor corrigido, não caracterizam alteração do mesmo, podendo ser registrados por simples apostilamento, dispensando a celebração de aditamento.

16. FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

16.1. O setor competente para autorizar e fiscalizar o cumprimento do objeto desta licitação será designado na forma legal, observados os artigos 73 a 76 da Lei Federal n.8.666/93, e será realizada pela Administração no local, através de seus representantes, de forma a fazer cumprir, rigorosamente, os serviços, os prazos e condições do presente Edital, a proposta e as disposições do termo de compromisso, podendo, o mesmo delegar tal função a um engenheiro pertencente à referida secretaria.

16.2. Sem prejuízo da plena responsabilidade do Contratado perante a Administração ou a terceiros, todos os trabalhos contratados estarão sujeitos a mais ampla e irrestrita fiscalização da Administração, a qualquer hora, por seus representantes devidamente credenciados.

16.3. A Administração far-se-á representar no local dos serviços por seu Fiscal designado em portaria e, na falta ou impedimento deste, por seu substituto com as mesmas atribuições e poderes.

16.4. A Administração, sem prejuízo das suas atribuições de fiscalização, poderá contratar profissionais consultores ou empresas especializadas, para o controle qualitativo e quantitativo dos serviços, assim como, o acompanhamento e desenvolvimento da execução, à vista dos projetos.

16.5. À Fiscalização compete: o acompanhamento e controle da execução dos serviços, as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato ou instrumento equivalente.

16.6. A Fiscalização lançará no Livro de Ocorrência todas as observações dignas de registro para controle dos serviços, devidamente assinadas pelo preposto do Contratado.

16.7. Toda troca de informações e correspondências entre o Contratado e a Administração, bem como todas as instruções da Fiscalização ao Contratado, devem ser por escrito, cabendo o seu registro no Livro de Ocorrências de serviços. Todos os expedientes escritos do Contratado, após seu registro, serão encaminhados ao Administração, para decisão, acompanhados de parecer da Fiscalização.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

16.8. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante a obra obrigará o Contratado a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização a decisão sobre as ocorrências.

16.9. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exatidão ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado do Contratado, bem como de subempreiteiras e/ou subcontratadas.

16.10. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Administração, resolver as dúvidas e as questões expostas pelo Contratado, dando-lhes soluções rápidas e adequadas.

16.11. Qualquer erro ou imperícia na execução, constatada pela Fiscalização ou pelo próprio Contratado, obrigando-o, à sua conta e risco, à correção, remoção e nova execução das partes impugnadas, mesmo que o erro resulte da insuficiência dos levantamentos e/ou projetos.

16.12. A inobservância ou desobediência às instruções e ordens da Fiscalização importará na aplicação das multas contratuais, relacionadas com a execução dos serviços, e no desconto das faturas das despesas a que o Contratado tenha dado causa, por ação ou omissão.

16.13. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo ao Contratado todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação.

16.14. A determinação da paralisação, citada no item anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo ao Contratado formalizar a sua suspensão.

16.15. No prazo de observação dos serviços, ao Contratado deverá executar, sob sua inteira responsabilidade, os trabalhos de reparos, consertos, reconstrução, retificação e restauração de defeitos ou falhas verificadas pela Fiscalização, após a emissão do Termo de Recebimento Provisório.

17. RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

17.1. Os recebimentos provisório e definitivo serão realizados na forma do artigo 73, inciso I da Lei nº 8.666/93 e respectivas alterações, observadas as demais condições previstas em procedimento interno para o recebimento dos serviços.

17.2. O **Recebimento Provisório** só poderá ocorrer se satisfeitas as seguintes condições:

16.2.1. Realização de todos os ensaios e testes, envolvendo a completude de todos os serviços envolvidos na execução;

16.2.2. Realização de todas as medições e/ou apropriações referentes a reduções, acréscimos e modificações.

17.3. A fiscalização do Município de Jequié realizará o levantamento de eventuais pendências executivas a serem satisfeitas pelo Contratado.

17.4. O(s) Termo(s) de **Recebimento Definitivo** do(s) serviço(s) contratado(s) será(ão) lavrado(s) de acordo com o constante no artigo 73, inciso I, alínea "b", da Lei n. 8.666/93, em 30 (trinta) dias após o recebimento provisório, desde que satisfeitas as seguintes condições:

16.4.1. Atendidas todas as reclamações da Assessoria Técnica do Município de Jequié, referentes a defeitos ou imperfeições verificadas em quaisquer elementos dos serviços;

16.4.2. Solucionadas todas as reclamações porventura feitas, quanto à falta de pagamento de operários ou de fornecedores de materiais, de encargos sociais e tributários concernentes à execução do objeto ou, ainda, de prestadores de serviços empregados na execução dos serviços;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17.5.A Administração reserva-se no direito de não aceitar os serviços em desacordo com o previsto neste instrumento convocatório, podendo rescindir o contrato nos termos do art. 78, inciso I e aplicar o disposto no art. 24, inciso XI, ambos da Lei Federal n.8.666/93.

17.6. A eventual aceitação dos serviços por parte da Administração não eximirá o Contratado da responsabilidade de quaisquer erros, imperfeições ou vícios que eventualmente venham a ser detectados posteriormente, ficando as despesas decorrentes da reparação por conta exclusiva do Contratado.

18. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

18.1. O Registro de Preços poderá ser cancelado pela Administração Municipal quando:

- a) o prestador descumprir as exigências do edital que deu origem ao Registro de Preços;
- b) o prestador se recusar a assinar o contrato decorrente do Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração Municipal;
- c) em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial do contrato, decorrente do Termo de Compromisso de Prestação de Serviços firmado;
- d) os preços registrados apresentarem variações superiores aos praticados no mercado e o prestador se recusar a adequá-los na forma prevista neste edital;
- e) em razões de interesse público, devidamente justificado.

18.2 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência, com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

19. REVOGAÇÃO – ANULAÇÃO

19.1. A licitação poderá ser revogada ou anulada nos termos do art. 49 da lei 8.666/93.

20. IMPUGNAÇÕES

20.1. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a realização da sessão pública do pregão, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do Pregão, deverão ser enviados a Pregoeiro, através do e-mail comprasadmjequeie@gmail.com, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de um (1) dia útil a contar da data de recebimento. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame

20.2. Acolhida à petição contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame.

21. DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. A qualquer tempo, antes da data fixada para apresentação das propostas, poderá o Pregoeiro, se necessário, modificar este Edital, hipótese em que deverá proceder à divulgação, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

21.2. O Pregoeiro poderá em qualquer fase da licitação, suspender os trabalhos, procedendo o registro da suspensão e a convocação para a continuidade dos mesmos, bem como promover diligências destinadas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo licitatório, desde que não implique em inclusão de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

21.3. O Pregoeiro, no interesse da Administração, poderá relevar falhas meramente formais constantes da documentação e proposta, desde que não comprometam a lisura do procedimento ou contrariem a legislação pertinente.

21.4. As informações e esclarecimentos necessários ao perfeito conhecimento do objeto desta licitação poderão ser prestados pelo Pregoeiro, no local e horário indicados no **item X do preâmbulo**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

21.5. Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação em vigor.

21.6. Para quaisquer questões judiciais oriundas do presente Edital, prevalecerá o Foro da Comarca de JEQUIÉ, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

22. DOS ANEXOS

22.1. – Fazem parte deste Edital, como Anexos:

- a) Termo de Referência - **(ANEXO I)**;
- b) Modelo de proposta de preço – **(ANEXO II)**
- c) Modelo de declaração de elaboração independente da proposta - **(ANEXO III)**;
- d) Declaração de que tem conhecimento dos requisitos e cumpriu as exigências de habilitação **(ANEXO IV)**
- e) Declaração de atendimento ao inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal **(ANEXO V)**;
- f) Declaração de que não se encontra suspensa de licitar ou impedida de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta **(ANEXO VI)**
- g) Modelo de declaração para microempresas e empresas de pequeno porte **(ANEXO VII)**;
- h) Modelo de declaração única **(ANEXO VIII)**
- i) Minuta de Contrato **(ANEXO IX)**
- j) Minuta de Ata de Registro de preços **(ANEXO X)**

Jequié, 26 de abril de 2022

Danilo da Silva Nascimento
Pregoeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO I ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO/TERMO DE REFERÊNCIA

Modalidade de Licitação	Número
PREGÃO ELETRÔNICO	037/2022
SRP	

1. OBJETO

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

2. JUSTIFICATIVA

TRATA-SE DE SOLICITAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS.

COMO SE SABE, ATÉ O ATUAL MOMENTO DE RETOMADA DOS EVENTOS, ESSE MERCADO PASSOU POR DIVERSAS SITUAÇÕES DESDE O COMEÇO DA PANDEMIA. MUITOS EVENTOS FORAM CANCELADOS E ADIADOS POR CONTA DO COVID-19.

O SETOR DE EVENTOS E HOTELARIA SOFREU UM GRANDE CHOQUE DEVIDO A SÚBITA SUSPENSÃO DAS ATIVIDADES. MAS ESSA ADVERSIDADE FOI ENCARADA COMO UM NOVO DESAFIO PARA O MERCADO, OS PROFISSIONAIS SE REINVENTARAM E PASSARAM A PROMOVER EVENTOS ONLINE QUE HOJE EM DIA ESTÃO MUITO EM ALTA.

EM ALGUMAS CIDADES DO BRASIL – ASSIM COMO EM NOSSO MUNICÍPIO – TAMBÉM ACONTECERAM OS LOCKDOWNS, QUE SE TRATA DE UMA VERSÃO MAIS RÍGIDA DO DISTANCIAMENTO SOCIAL EM QUE É FEITO UM BLOQUEIO TOTAL DO COMÉRCIO E DOS SERVIÇOS, FORÇANDO BOA PARTE DAS PESSOAS A PERMANECEREM EM CASA. ISSO ACONTECEU PARA QUE A CONTAMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS FOSSE DESACELERADA.

MAS AGORA, DEPOIS DE MAIS DE DOIS ANOS DO INÍCIO DA PANDEMIA, O SETOR DE EVENTOS SE ENCONTRA ESPERANÇOSO COM A RETOMADA GRADUAL QUE É VISTA EM OUTROS PAÍSES E ATÉ MESMO EM DIVERSAS REGIÕES DO BRASIL.

EM OUTRAS PARTES DO MUNDO, A RETOMADA DOS EVENTOS, SEJAM SOCIAIS, CULTURAIS OU CORPORATIVOS, JÁ VEM ACONTECENDO DE FORMA ACENTUADA E EM PATAMARES IGUAIS AOS ANTERIORES À PANDEMIA. ISSO SE DÁ POR CONTA DA VACINAÇÃO E DO CONTROLE DA DISSEMINAÇÃO DO CORONAVÍRUS.

ASSIM SENDO, NESSE QUADRO DE RETOMADA DE EVENTOS, FAZ-SE NECESSÁRIA A PRESENTE LICITAÇÃO PARA MUNIR O MUNICÍPIO DE REGISTRO DE PREÇOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTOS, ESTRUTURAS E SERVIÇOS DE APOIO A EVENTOS E CAMPANHAS DESENVOLVIDAS PELAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, UMA VEZ QUE A ADMINISTRAÇÃO NÃO CONTA COM OS EQUIPAMENTOS E PESSOAL TÉCNICO PARA MONTAGEM E MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS HORA CONTRATADOS.

A PRESENTE LICITAÇÃO SERVIRÁ PARA O REGISTRO DOS PREÇOS PARA EVENTOS DE VARIADOS PORTES, BEM COMO AO APOIO NECESSÁRIO.

REGISTRE-SE QUE A LICITAÇÃO ANTERIOR PROCEDEU AO REGISTRO DE PREÇOS DE INFRAESTRUTURA E EQUIPAMENTO DE APOIO PARA EVENTOS DE PEQUENO PORTE, POSTO QUE, NAQUELE MOMENTO, NÃO HAVIA PERSPECTIVA IMEDIATA DA MELHORIA NO QUADRO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

EPIDEMIOLÓGICO, SENDO AQUELE QUANTITATIVO SUFICIENTE PARA AS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO (PREGÃO ELETRÔNICO 071 DE 2021).

O PRESENTE PROCESSO POSSUI CARACTERÍSTICAS E QUANTITATIVOS SUPERIORES, ABRACANDO E INDO ALÉM DA LICITAÇÃO ANTERIOR, ANTE A MODIFICAÇÃO FÁTICA E FUTURAS NECESSIDADES DO MUNICÍPIO.

OS SERVIÇOS, DEVERÃO SER ENTREGUES COM A LIBERAÇÃO DO GESTOR TÉCNICO, TODAS AS DESPESAS DE TRANSPORTE DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA, FERRAMENTAS, MAQUINÁRIOS, EQUIPAMENTOS, MONTAGEM, DESMONTAGEM, LEIS SOCIAIS, INSTALAÇÕES E ACIDENTES COM TERCEIROS, CORRERÃO POR CONTA EXCLUSIVA DA EMPRESA CONTRATADA, E ESTÃO CONTIDOS NO PREÇO ORÇADO.

TODOS OS MATERIAIS NECESSÁRIOS PARA A EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS, SERÃO FORNECIDOS PELA CONTRATADA E DEVERÃO SER APROVADOS PELA FISCALIZAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO E ESTÃO CONTIDOS NO PREÇO ORÇADO.

3. PRAZO DE VIGÊNCIA

12 (DOZE) MESES.

4. VALOR GLOBAL ESTIMADO

R\$ 4.123.928,93 (QUATRO MILHÕES, CENTO E VINTE E TRÊS MIL, NOVECENTOS E VINTE E OITO REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS).

5. DETALHAMENTO DO SERVIÇO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO 02 MESAS 32 CANAIS DIGITAL 12 CAIXAS SISTEMA FLY 2400 W RMS 12SUB 1000W RMS, 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ, CABOS PARA INSTRUMENTOS, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	30	DIARIA	--	--	4.666,67	140.000,10
2	LOCAÇÃO 01 MESA ANALÓGICA 16 CANAIS, 02 CAIXAS	15	DIARIA	--	--	2.033,33	30.499,95

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	ATIVAS 600W RMS, 02 MONITORES DE VOZ, 2 MICROFONES SEM FIO, 01 SM 58 OU SIMILAR, 03 PEDESTAIS, 01 APARELHO PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS COM ENTRADA USB, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.						
3	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA POSTES, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. SENDO: LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CAIXAS DO SOM PARA POSTES, COM FALANTES DE 12 (DOZE) POLEGADAS, DRIVE DE TITÂNIO, COM SUPORTE, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	30	DIARIA	--	--	5.000,00	150.000,00
4	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 10 KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 220/380 WATTS	20	DIARIA	--	--	833,33	16.666,60
5	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 55 KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 220/380 WATTS	15	DIARIA	--	--	1.400,00	21.000,00
6	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 180KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL,	10	DIARIA	--	--	4.266,67	42.666,70

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TENSÃO 110/220/380 WATTS ABASTECIDO.						
7	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 260KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 110/220/380 WATTS ABASTECIDO.	38	DIARIA	--	--	5.366,67	203.933,46
8	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO POR UNIDADE, MATERIAL EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 2,00X2,00 METROS	1.000	DIARIA	--	--	56,57	56.570,00
9	LOCAÇÃO 1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO DE PAINEL TEMÁTICO EM LONA, DEVIDAMENTE INSTALADO, DIMENSÕES 2,5M X 5M.	24	DIARIA	--	--	933,33	22.399,92
10	LOCAÇÃO GRID 06X06 METROS EM ALUMINIO 030 COMPLETO	40	DIARIA	--	--	2.066,67	82.666,80
11	LOCAÇÃO GRID 08X08 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO	30	DIARIA	--	--	2.666,67	80.000,10
12	LOCAÇÃO GRID 10X10 METROS EM ALUMINIO Q30 COMPLETO PARA PA	40	DIARIA	--	--	3.366,67	134.666,80
13	LOCAÇÃO DE DICIPLINADORES POR UNIDADE	2.000	DIARIA	--	--	43,53	87.060,00
14	LOCAÇÃO 1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO 3X5M	10	DIARIA	--	--	933,33	9.333,30
15	LOCAÇÃO 2 (DOIS) PÓRTICOS, EM ESTRUTURA Q-30, DE ALUMINIO. 3X5M	24	DIARIA	--	--	3.500,00	84.000,00
16	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA	50	DIARIA	--	--	2.000,00	100.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

17	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 6X6M	1.500	DIARIA	--	--	260,00	390.000,00
18	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5M	3.000	DIARIA	--	--	226,67	680.010,00
19	LOCAÇÃO DE STAND 5X5 METROS- ESTRUTURA EM ALUMINIO	20	DIARIA	--	--	2.900,00	58.000,00
20	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3X3	1.500	DIARIA	--	--	156,67	235.005,00
21	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4X4	3.000	DIARIA	--	--	200,00	600.000,00
22	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 10X10	150	DIARIA	--	--	1.733,33	259.999,50
23	LOCAÇÃO CAMARIM 4X4 EM OCTANORME COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO E COBERTURA	35	DIARIA	--	--	2.000,00	70.000,00
24	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 16MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4 METROS DE ALTURA	10	DIARIA	--	--	3.266,67	32.666,70
25	LOCAÇÃO DE PALCO – 08X08 METROS DE LARGURA COM PÉ DIREITO DE 1,00 METRO DE ALTURA, PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO PANTOGRÁFICO, FECHAMENTO DA BASE COM PAINÉIS DE MADEIRITE PRETO, COBERTURA DE	25	DIARIA	--	--	5.000,00	125.000,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	LONA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM Q-30 E Q50, COM PÉ DIREITO DE 06 METROS DE ALTURA, COM HOUSE MIX EM ALUMÍNIO E ESTRUTURAS PARA P.A FLY						
26	08 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 10 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 36 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 08 MINI BRUTT, 28 PAR LED, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 12X10 EM ALUMIO Q30 E Q50.	5	DIARIA	--	--	12.000,00	60.000,00
27	02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR 08 MOVING OU SIMILAR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6 EM ALUMÍNIO Q30.	20	DIARIA	--	--	3.600,00	72.000,00
28	08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	20	DIARIA	--	--	1.100,00	22.000,00
29	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LÂMPADA BRANCA DE 400W COM	80	DIARIA	--	--	116,67	9.333,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.						
30	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA AZUL DE 400W COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	80	DIARIA	--	--	116,67	9.333,60
31	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA ROSA DE 400W COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS),	80	DIARIA	--	--	116,67	9.333,60

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.						
32	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SKY SINALIZADOR 4000 WATS.	20	DIARIA	--	--	1.433,33	28.666,60
33	LOCAÇÃO MAQUINA DE PAPEL PICADO COM 3 CAVALOS DE POTENCIA CONTENDO 2 KG DE PAPEL	20	DIARIA	--	--	566,67	11.333,40
34	LOCAÇÃO DE PAINÉIS EM LED, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES, MÍDIAS ARTÍSTICAS E OFICIAIS. SENDO: 1 (UM) PAINEL EM LED, COM OPERADOR, INSTALADO NO PALCO DA PRAÇA RUI BARBOSA (VILA JUNINA), COM DESMONTAGEM, MEDINDO 6M X 3M.	15	DIARIA	--	--	4.333,33	64.999,95
35	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO STANDARD COM VASO SANITÁRIO, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS.	185	DIARIA	--	--	220,00	40.700,00
36	LOCAÇÃO DE	25	DIARIA	--	--	333,33	8.333,25

26

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM VASO SANITÁRIO, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS.						
37	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 4X4.	100	DIARIA	--	--	320,00	32.000,00
38	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6X6.	100	DIARIA	--	--	437,50	43.750,00
VALOR GLOBAL (R\$):							4.123.928,93

6. EXIGÊNCIAS TÉCNICAS

REGISTRO DE EMPRESA E/OU RESPONSÁVEL TÉCNICO COM CERTIFICAÇÃO DA NR 35, A QUAL ESTABELECE CRITÉRIOS MÍNIMOS E MEDIDAS DE PROTEÇÃO PARA O TRABALHO EM ALTURA, COMO O PLANEJAMENTO, A ORGANIZAÇÃO E EXECUÇÃO, OBJETIVANDO GARANTIR A SEGURANÇA E A INTEGRIDADE DOS TRABALHADORES.

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA (CREA). PARA EMPRESAS SEDIADAS FORA DO ESTADO DA BAHIA, NECESSÁRIO APRESENTAÇÃO DO VISTO DO CERTIFICADO NO CREA-BA

PARA ITENS COM USO DE ENERGIA ELÉTRICA É EXIGIDO A COMPROVAÇÃO QUE A EMPRESA LICITANTE POSSUA VÍNCULO COM PROFISSIONAL TÉCNICO DE NÍVEL SUPERIOR(ENGENHEIRO ELETRICISTA) OU NÍVEL TÉCNICO(TÉCNICO EM ELETRÔNICA OU ELETRICIDADE) COM REGISTRO NO RESPECTIVO CONSELHO DE CLASSE E DETENTOR DE CERTIDÃO DE ACERVO TÉCNICO (CAT)

PARA ITENS DE SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO SERÁ EXIGIDO AINDA INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEL TÉCNICO PARA OPERAR O SOM COM REGISTRO DE DRT

CERTIDÃO DE REGISTRO DE PESSOA JURÍDICA EM NOME DA EMPRESA LICITANTE EXPEDIDA PELO CONSELHO REGIONAL ADMINISTRAÇÃO (CRA), BEM COMO A COMPROVAÇÃO DE EMPRESA POSSUIR VÍNCULO COM PROFISSIONAL (ADMINISTRADOR) REGISTRADO NO CRA.

7. PRAZO DE ENTREGA

E ACORDO COM A NECESSIDADE E SOLICITAÇÃO DE CADA SECRETARIA.

8. FISCAL DO CONTRATO

ARIANNE ALMEIDA DE SANTANA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO II – PROPOSTA DE PREÇOS

Processo Administrativo: Nº 202/2022

Tipo de Licitação: MENOR PREÇO PO ITEM

Data:

Horário: (.....).

Local:

Em atendimento ao item IV do edital e seus anexos, apresentamos nossa PROPOSTA DE PREÇOS para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES**, a qual detalhamos, na seguinte planilha:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	LOCAÇÃO 02 MESAS 32 CANAIS DIGITAL 12 CAIXAS SISTEMA FLY 2400 W RMS 12SUB 1000W RMS, 04 MONITORES DE VOZ, 01 CUBO DE GUITARRA, 01 CUBO DE CONTRABAIXO, 06 PEDESTAIS, 01 SUB PARA BATERIA MICROFONES PARA BATERIA, PERCUSSÃO, VOZ, CABOS PARA INSTRUMENTOS, 01 MULTICABO DE 30 M E 24 VIAS, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	30	DIARIA		
2	LOCAÇÃO 01 MESA ANALÓGICA 16 CANAIS, 02 CAIXAS ATIVAS 600W RMS, 02 MONITORES DE VOZ, 2 MICROFONES SEM FIO, 01 SM 58 OU SIMILAR, 03 PEDESTAIS, 01 APARELHO PARA REPRODUÇÃO DE MÍDIAS COM ENTRADA USB, CABOS E EXTENSÕES COMPATÍVEIS E SUFICIENTES PARA LIGAÇÃO DO SISTEMA MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	15	DIARIA		
3	LOCAÇÃO DE CAIXAS DE SOM PARA POSTES, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM. SENDO: LOCAÇÃO DE 40 (QUARENTA) CAIXAS DO SOM PARA POSTES, COM FALANTES DE 12 (DOZE) POLEGADAS, DRIVE DE TITÂNIO, COM SUPORTE, DEVIDAMENTE INSTALADAS, COM MANUTENÇÃO E DESMONTAGEM.	30	DIARIA		
4	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 10 KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 220/380 WATTS	20	DIARIA		
5	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 55 KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 220/380 WATTS	15	DIARIA		
6	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA	10	DIARIA		

28

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	SILENCIADA, 180KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 110/220/380 WATTS ABASTECIDO.				
7	LOCAÇÃO DE GERADOR – MÁQUINA SILENCIADA, 260KVA, CABINADA, COMBUSTÍVEL ÓLEO DIESEL, TENSÃO 110/220/380 WATTS ABASTECIDO.	38	DIARIA		
8	LOCAÇÃO DE PLACA DE FECHAMENTO POR UNIDADE, MATERIAL EM CHAPA DE FERRO MEDINDO 2,00X2,00 METROS	1.000	DIARIA		
9	LOCAÇÃO 1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO DE PAINEL TEMÁTICO EM LONA, DEVIDAMENTE INSTALADO, DIMENSÕES 2,5M X 5M.	24	DIARIA		
10	LOCAÇÃO GRID 06X06 METROS EM ALUMÍNIO 030 COMPLETO	40	DIARIA		
11	LOCAÇÃO GRID 08X08 METROS EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETO	30	DIARIA		
12	LOCAÇÃO GRID 10X10 METROS EM ALUMÍNIO Q30 COMPLETO PARA PA	40	DIARIA		
13	LOCAÇÃO DE DICIPLINADORES POR UNIDADE	2.000	DIARIA		
14	LOCAÇÃO 1 (UMA) ESTRUTURA Q-30, EM ALUMÍNIO, PARA FIXAÇÃO 3X5M	10	DIARIA		
15	LOCAÇÃO 2 (DOIS) PÓRTICOS, EM ESTRUTURA Q-30, DE ALUMÍNIO. 3X5M	24	DIARIA		
16	LOCAÇÃO DE STAND 4X4 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO, OCTANORME, COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO, COM TETO E COBERTURA	50	DIARIA		
17	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 6X6M	1.500	DIARIA		
18	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 5X5M	3.000	DIARIA		
19	LOCAÇÃO DE STAND 5X5 METROS - ESTRUTURA EM ALUMÍNIO	20	DIARIA		
20	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 3X3	1.500	DIARIA		
21	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4X4	3.000	DIARIA		
22	LOCAÇÃO DE TOLDO TIPO CHAPÉU DE BRUXA 10X10	150	DIARIA		
23	LOCAÇÃO CAMARIM 4X4 EM OCTANORME COM PISO DE MADEIRA COM CARPETE, AR-CONDICIONADO E COBERTURA	35	DIARIA		
24	LOCAÇÃO DE PALCO 6X6 METROS - BASE COM PÉ DIREITO DE 2,20MTS DE ALTURA, PISO DE COMPENSADO, FECHAMENTO DA BASE DE COMPENSADO 16MM, ESTRUTURA COM FERRO GALVANIZADO, COBERTURA COM LONA TIPO CHAPÉU DE BRUXA 4 METROS DE ALTURA	10	DIARIA		
25	LOCAÇÃO DE PALCO – 08X08 METROS DE LARGURA COM PÉ DIREITO DE 1,00 METRO DE ALTURA, PISO EM PRATICÁVEL DE ALUMÍNIO PANTOGRÁFICO, FECHAMENTO DA	25	DIARIA		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	BASE COM PAINÉIS DE MADEIRITE PRETO, COBERTURA DE LONA, MATERIAL DA ESTRUTURA EM Q- 30 E Q50, COM PÉ DIREITO DE 06 METROS DE ALTURA, COM HOUSE MIX EM ALUMÍNIO E ESTRUTURAS PARA P.A FLY				
26	08 ELIPSOIDAL COM IRIS OU SIMILAR, 10 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR, 36 MOVING BEAM 200 OU SIMILAR, 02 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 08 MINI BRUTT, 28 PAR LED, 02 CANHÃO SEGUIDOR COM OPERADOR, 01 CONSOLE GRAND MA LIGHT 2 OU SIMILAR, 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 12X10 EM ALUMIO Q30 E Q50.	5	DIARIA		
27	02 STROBE ATOMIC 3000 OU SIMILAR 08 MOVING OU SIMILAR 01 MÁQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR 04 MINI BRUTT 12 PAR LED 01 CONSOLE AVOLITE OU SIMILAR 01 SISTEMA DE AC 01 GRID MEDINDO 6X6 EM ALUMÍNIO Q30.	20	DIARIA		
28	08 PAR LED, 01 MAQUINA DE FUMAÇA DMX COM VENTILADOR MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS.	20	DIARIA		
29	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LÂMPADA BRANCA DE 400W COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	80	DIARIA		
30	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA AZUL DE 400W COM REATOR. COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.	80	DIARIA		
31	REFLETOR LED COM VIDRO FRONTAL TEMPERADO DE 4 MILÍMETROS TRANSPARENTE, O SUPORTE PARA FIXAÇÃO EM CHAPA GALVANIZADA E AS LATERAIS EM ALUMÍNIO, LAMPADA ROSA DE 400W COM INSTALAÇÃO ELÉTRICA (ENERGIZADOS), TÉCNICO DISPONÍVEL PARA LIGAR E DESLIGAR (DIARIAMENTE) DURANTE O PERÍODO	80	DIARIA		

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

	DOS EVENTOS, COM MONTAGEM E DESMONTAGEM PARA SEDE E DISTRITOS E FIAÇÃO NECESSÁRIA POR CONTA DA CONTRATADA.				
32	LOCAÇÃO DE ILUMINAÇÃO SKY SINALIZADOR 4000 WATS.	20	DIARIA		
33	LOCAÇÃO MAQUINA DE PAPEL PICADO COM 3 CAVALOS DE POTENCIA CONTENDO 2 KG DE PAPEL	20	DIARIA		
34	LOCAÇÃO DE PAINÉIS EM LED, COM INSTALAÇÃO, MANUTENÇÃO, DESMONTAGEM E OPERAÇÃO, PARA VEICULAÇÃO DAS LOGOMARCAS DOS PATROCINADORES, MÍDIAS ARTÍSTICAS E OFICIAIS. SENDO: 1 (UM) PAINEL EM LED, COM OPERADOR, INSTALADO NO PALCO DA PRAÇA RUI BARBOSA (VILA JUNINA), COM DESMONTAGEM, MEDINDO 6M X 3M.	15	DIARIA		
35	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO STANDARD COM VASO SANITÁRIO, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS.	185	DIARIA		
36	LOCAÇÃO DE SANITÁRIOS QUÍMICOS MODELO PNE - PORTADORES DE NECESSIDADES ESPECIAIS COM VASO SANITÁRIO, ESPELHO INQUEBRÁVEL DE PLÁSTICO, LUZ, TANQUE, MICTÓRIO, PORTA PAPEL HIGIÊNICO DUPLO, GRADES DE VENTILAÇÃO, TETO TRANSLÚCIDO, PISO ANTIDERRAPANTE, SINALIZAÇÃO DE LIVRE/OCUPADO E APOIO DE OBJETOS.	25	DIARIA		
37	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 4X4.	100	DIARIA		
38	LOCAÇÃO DE TABLADO MEDINDO 6X6.	100	DIARIA		

Valor global da Proposta R\$ xxx.xxx,00 (valor por extenso)

VALIDADE DA PROPOSTA 60 DIAS

OBSERVAÇÕES:

Declaro expressamente que estão incluídas, nos preços cotados, custos, encargos e tributos e todas as despesas, de qualquer natureza, incidentes sobre o objeto deste Pregão.

Declaro expressamente que será cumprido o serviço de acordo com a especificação e que a solução por nós proposta atende plenamente a todas as exigências do edital, notadamente aquelas do Anexo I.

Razão Social, número do CNPJ/MF, endereço, telefone/Fax, Informação do Banco, Nº da Agência e Conta Corrente, com titularidade do licitante para futuros pagamentos.

Local, _____ de _____ de _____.

RAZÃO SOCIAL E CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA

31

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO III
MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DA PROPOSTA
(PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

Modalidade de Licitação PREGÃO ELETRÔNICO SRP	Número 037/2022
---	--------------------

_____, (representante do licitante), portador da Cédula de Identidade RG nº _____ e do CPF nº _____, como representante devidamente constituído de _____ (identificação do licitante ou do Consórcio), inscrita no CNPJ nº _____, doravante denominado (Licitante), para fins do disposto no Edital da presente Licitação, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta apresentada para participar da presente Licitação foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da presente Licitação não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da presente Licitação antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da presente Licitação não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do órgão licitante antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

(local e data)

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IV

(modelo)

(Papel timbrado ou carimbo da empresa)

DECLARAÇÃO REFERENTE À HABILITAÇÃO (EM ATENDIMENTO AO INCISO VII DO ART. 4º DA LEI Nº 10.520/2002) – PLENO CONHECIMENTO

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, sediada _____, **DECLARA**, que **cumpre plenamente os requisitos exigidos para sua habilitação**, conforme prescreve o inciso VII, do artigo 4º, da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao **Pregão Eletrônico nº 037/2022**, estando ciente das penalidades aplicáveis nos casos de descumprimento.

_____, em _____ de _____ de 2022.

Assinatura do Representante Legal.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO V

(modelo)

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Declaramos, para os fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei 8.666/93, acrescido pela Lei nº 9.854/99, que não empregamos menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não empregamos menor de 12 (doze) anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz ().

Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima.

_____, _____ de _____ de _____.
Local e data

Licitante interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VI

(modelo)

DECLARAÇÃO DO LICITANTE DE QUE NÃO SE ENCONTRA SUSPENSO DE LICITAR OU IMPEDIDO DE CONTRATAR

Declaro, na condição de licitante, não estar suspenso de licitar ou impedido de contratar com qualquer entidade integrante da Administração Pública Municipal, Estadual ou Federal, direta ou indireta.

A falsidade desta declaração poderá ensejar a desclassificação e consequente aplicação de sanção.

_____, _____, de _____ de _____
Local e Data

Licitante Interessado

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VII MODELO DE DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

_____(Razão Social da empresa), inscrita no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____, DECLARA, para fins do disposto na letra "h" do subitem 4, do Edital, do **Pregão Eletrônico Nº 037/2022**, sob as sanções administrativas cabíveis e sob as penas da lei, que esta empresa, na presente data, é considerada:

(....) **MICROEMPRESA**, conforme Inciso I do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 04/12/2006;

(....) **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, conforme Inciso II do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declara ainda que a empresa está excluída das vedações constantes do parágrafo 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

(local e data)

(representante legal)

Observações:

- 1) Assinalar com um "X" a condição da empresa;
- 2) A Declaração deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa;
- 3) Esta declaração deverá ser entregue no ato do credenciamento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO VIII MODELO DE DECLARAÇÃO ÚNICA (PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, declara que:

- a. Aceitamos as condições estipuladas neste Edital, ressalvada a hipótese de impugnação;
- b. Executaremos o contrato de acordo com as diretrizes e normas técnicas adotadas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- c. Obedeceremos às ordens expedidas pela PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ, durante a execução do contrato;
- d. Entre nossos dirigentes, gerentes, sócios, responsáveis técnicos, e demais profissionais não figuram empregados da PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ;
- e. O endereço para correspondência, é _____, o telefone para contato é _____, e nosso representante legal para assinatura de eventual contrato é o Sr (a) _____, brasileiro, _____, residente e domiciliado a _____, inscrito (a) no CPF sob o nº _____.

_____, _____ de _____ de 2022.

RAZÃO SOCIAL
CNPJ
NOME DO SÓCIO RESPONSÁVEL
OU PELO REPRESENTANTE LEGAL
E ASSINATURA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO IX

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 037/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022
CONTRATO Nº XXX/2022

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ E
.....

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Bairro Jequiezinho - Jequié - BA, inscrito no CNPJ sob o n.º 13.894.878/0001-60, neste ato representado pelo seu Prefeito, o Senhor ZENILDO BRANDÃO SANTANA, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade n.º 801960126/SSP-BA, CPF/MF n.º 917.331.035-20, doravante designada simplesmente **MUNICÍPIO**, e a empresa, inscrita no CNPJ sob o n.º, situada na Rua, n.º,, neste ato representada legalmente por seu representante legal, o Sr., inscrito no RG n.º SSP-... e CPF n.º, doravante denominada **CONTRATADA**, tendo em vista a Homologação do **Pregão Eletrônico 037/2022, constante do Processo Administrativo nº 202/2022**, resolvem celebrar o presente **CONTRATO** que será regido pelas disposições da Lei 8.666/93, pelas cláusulas e condições seguintes e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais aceitam, ratificam e outorgam:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente instrumento é celebrado com fundamento na Lei Federal nº 8.666/93, e Processo Administrativo nº 202/2022.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO

2.1. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.

2.2 Os serviços devem ser executados de acordo com as especificações, condições de execução e atendimento previstos neste contrato, no Termo de Referência, proposta da CONTRATADA e demais documentos integrantes do Processo Administrativo nº 202/2022 que fazem parte integrante deste Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos.

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO

3.1. O presente instrumento é celebrado por prazo determinado, com vigência de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura deste termo, vigorando **até de de 202....**, podendo ser prorrogado por interesse das partes nos termos da Lei 8.666/93, mediante celebração de termo aditivo.

3.2. A prorrogação do contrato somente ocorrerá se houver interesse da Administração, desde que os serviços tenham sido regularmente prestados, com preços compatíveis de mercado e seja comprovado que a CONTRATADA mantém as condições iniciais de habilitação.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

3.3. A CONTRATADA não tem direito subjetivo à prorrogação contratual

CLÁUSULA QUARTA – VALOR

4.1. O Valor Global do presente instrumento é de **R\$** (..... **reais**), que corresponde à remuneração devida pelo **MUNICÍPIO** à CONTRATADA pela execução do objeto deste contrato, cujo pagamento será realizado em XX parcelas mensais, de acordo com a execução e entrega dos serviços.

4.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação e constituirão, assim, a única remuneração devida à CONTRATADA.

4.3. O preço ajustado neste contrato poderá ser corrigido a cada doze 12 (doze) meses, caso o Contrato seja prorrogado, com base na variação do **IPCA**, ou na falta deste, qualquer outro Índice Oficial e que mais eficientemente elida os efeitos inflacionários da Moeda Corrente Nacional, desde que seja comprovado que o valor do contrato permanecerá economicamente vantajoso para a Administração.

CLÁUSULA QUINTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas derivadas deste Contrato correrão por conta da seguinte Dotação Orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessário, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)

5.2 No(s) exercício(s) seguinte(s), correrão à conta dos recursos próprios para atender às despesas da mesma natureza, cuja alocação será feita no início de cada exercício financeiro.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação aos serviços efetivamente prestados, devidamente acompanhada das comprovações de regularidade fiscal da **CONTRATADA**.

6.2. Desde que a(s) fatura(s) esteja(m) em conformidade com o Contrato, o **MUNICÍPIO**, efetuará o pagamento em até **30 (trinta) dias**, com crédito na conta corrente em nome da **CONTRATADA**, indicada por escrito na Nota Fiscal, considerando-se, porém, que não será aceita cobrança bancária e não será efetuado o pagamento de títulos descontados ou através de cobrança em banco, bem como os que forem negociados com terceiros.

6.3. Havendo erro nas notas fiscais, as mesmas serão devolvidas à **CONTRATADA**, para correção e o prazo acima mencionado será contado a partir do recebimento da nova nota fiscal devidamente regularizada e atestada à prestação do serviço pelo **MUNICÍPIO**.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

6.4. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. Além das obrigações avençadas neste instrumento, a CONTRATADA obriga-se a:

- a) Executar fielmente o objeto deste contrato, com pontualidade, presteza e qualidade, cumprindo, durante a execução deste instrumento, todas as obrigações assumidas, bem como todas as leis e posturas federais, estaduais e municipais;
- b) Responsabilizar-se pela boa execução dos serviços contratados, zelando sempre pelo interesse público, sem prejuízo da sua autonomia técnica-profissional, garantindo à Administração Pública o ressarcimento de eventuais prejuízos, em caso de má execução ou inexecução dos serviços contratados, em que fique configurada a culpa ou dolo da parte CONTRATADA;
- c) Manter o MUNICÍPIO informado do andamento da prestação de serviços devendo comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom desenvolvimento dos serviços objeto do presente contrato;
- d) A CONTRATADA é responsável pelos Encargos Trabalhistas, Previdenciários, Fiscais e Comerciais resultantes da execução do Contrato;
- e) Manter, durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas na Contratação;
- f) Toda mão-de-obra necessária ao Objeto do Contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da Legislação Trabalhista, de Previdência Social e de Seguro pela qual é responsável;
- g) Assegurar que os integrantes da Equipe Técnica serão os Profissionais que efetivamente irão executar e assumir a Responsabilidade Técnica pela execução dos Serviços, bem como submeter previamente ao Contratante eventual alteração pretendida no que se refere à composição da Equipe Técnica, cumprindo à Contratada assegurar integral observância das condições exigidas;
- h) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- i) Atender com Presteza as reclamações sobre a Qualidade dos Serviços executados, providenciando sua imediata correção, sem ônus para o CONTRATANTE;
- j) Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- k) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;
- l) Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, por sua culpa ou em consequência de erros, imperícia própria ou de Pessoas que estejam sob sua responsabilidade, na execução dos Serviços Contratados;
- m) Efetuar pontualmente o pagamento de todos os Tributos que incidam ou venham a incidir sobre as suas atividades e/ou sobre a execução do Objeto do presente Contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal relativas aos Serviços prestados;
- n) Cadastrar-se no Departamento de Tributos do Município, para o recolhimento do correspondente ISS/QN;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

o) Exibir a comprovação de todos os recolhimentos e atualização de todos os encargos referidos nas alíneas anteriores, toda vez que vier receber quaisquer valores do CONTRATANTE, sob pena de retenção, enquanto não satisfazer tais obrigações;

7.2. A retenção de valores pelo Município, motivada pela ocorrência das hipóteses previstas nas alíneas anteriores desta cláusula, não isenta a CONTRATADA de continuar executando os serviços previstos neste instrumento, e, em caso de regularização da obrigação pactuada no pré-citado dispositivo contratual, os valores correspondentes serão liberados pelo Município, sem incidência de custos ou correção monetária.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

8.1. Constituem direitos e obrigações do MUNICÍPIO:

- a) Promover, através de seu representante, o acompanhamento e a fiscalização da execução dos Serviços, e efetuar os pagamentos nas condições e preço pactuados;
- b) Observar para que seja mantida, durante a vigência do Contrato, todas as condições de Habilitação e Qualificação da Contratada exigidas no processo administrativo;
- c) Notificar a Contratada, por escrito, da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;
- d) Prestar todas as informações necessárias à Contratada para realização do serviço;
- e) Receber ou rejeitar o serviço após verificar a execução e qualidade do mesmo.

CLÁUSULA NONA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

9.1. A gestão e fiscalização da prestação dos serviços serão realizadas pela designação através do D E C R E T O Nº 22.315, cabendo ao servidor Arianne Almeida De Santana, lotado na Secretaria Municipal de Governo, para verificação do cumprimento das Cláusulas Contratuais, conforme disposto no art. 67 da Lei 8.666/93, e terão poderes para verificar e exigir o seu fiel cumprimento, sendo que sua ausência ou eventual omissão não eximirá a CONTRATADA dos compromissos e obrigações assumidas perante a CONTRATANTE.

9.2. Compete à Fiscalização, dentre outras atribuições:

- a) transmitir à CONTRATADA as determinações que julgar necessárias;
- b) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução deste Contrato, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados;
- c) ordenar a imediata retirada de suas dependências de empregados à CONTRATADA cuja permanência seja inconveniente, ou que venha embarçar ou dificultar a ação fiscalizadora, correndo por exclusiva conta da CONTRATADA quaisquer ônus decorrentes das leis trabalhistas e previdenciárias, bem como qualquer outra que tal fato imponha.
- d) recusar os serviços que não tenham sido executados de acordo com as condições especificadas neste Contrato;
- e) comunicar à CONTRATADA quaisquer defeitos ou irregularidades encontrados na execução dos serviços, estabelecendo prazos para que os mesmos sejam regularizados.
- f) exigir a substituição, ou vetar qualquer empregado da CONTRATADA, no interesse do serviço, por incapacidade técnica, conduta inconveniente ou, nos casos em que os mesmos não estejam cumprindo, convenientemente, as suas atribuições.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

9.3. A ação ou omissão, total ou parcial, da fiscalização do contratante, não eximirá à contratada de total responsabilidade na execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – VEDAÇÕES

10.1. É vedado à CONTRATADA:

- a) Caucionar ou utilizar este Termo de Contrato para qualquer operação financeira;
- b) Interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – ALTERAÇÕES

11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

11.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS PENALIDADES

12.1. O descumprimento pela Contratada de qualquer das Obrigações previstas neste Contrato, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93, sem prejuízo da Responsabilidade Civil e Criminal, tais como:

I - Advertência;

II – Multa;

III - Suspensão da Participação em Licitações da Contratante pelo período de até 05 (cinco) anos;

IV - Declaração de Inidoneidade para Licitar ou Contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da Punição ou até que seja promovida a Reabilitação.

12.2. As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes Percentuais:

I - Multa de **10% (dez por cento)** sobre o valor mensal do Contrato, por ocorrência, nos casos de:

- a) Execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes na Proposta;
- b) Recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 02 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;
- c) Deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;
- d) Retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;
- e) Deixar de manter durante toda a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de Habilitação e Qualificação exigidas no Processo Administrativo;
- f) Descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 05 (cinco) dias úteis após notificação do MUNICÍPIO, e que não culmine em Rescisão

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Contratual, sem prejuízo da aplicação de outras Sanções.

II - Multa de 10% (dez por cento) sobre o Valor Total do Contrato no caso de:

- a) Inexecução parcial do ajuste;
- b) Ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;
- c) Apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;
- d) Infração a qualquer cláusula ou condição do Contrato, não especificada nas outras alíneas desta cláusula, e aplicada em dobro na sua Reincidência, independentemente das demais Sanções cabíveis.

III - Multa de 20% (vinte por cento) sobre o Valor Total do Contrato na hipótese de Inexecução Total do Ajuste ou Infração(ões) que resultar(em) na Rescisão do Contrato.

12.3. As Penalidades são independentes e a aplicação de uma Multa não exclui a possibilidade de aplicação de outra Penalidade, podendo ser aplicadas à Contratada juntamente com a de Advertência, Suspensão Temporária do Direito de Participar de Licitação com a Administração e/ou Impedimento de Licitar e Contratar com o Poder Público e **poderão ser descontadas do Pagamento a ser efetuado.**

12.4. As Multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da Responsabilidade de Perdas e Danos decorrentes das Infrações cometidas.

12.5. Da aplicação das Multas previstas nesta Cláusula DAS PENALIDADES, caberá Recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis, conforme o disposto no artigo 109, letra "f" da Lei Federal nº 8.666 de 21/06/93.

12.6. Sendo necessário recorrer aos meios Judiciais ou Administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das Despesas, inclusive Honorários Advocatícios.

12.7. A suspensão temporária do fornecedor cujo contrato com a Administração Pública Municipal esteja em vigor, impedirá o mesmo de participar de outras licitações e contratações no âmbito do Município até o cumprimento da penalidade que lhe foi imposta.

12.8. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a CONTRATADA ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da penalidade aplicada.

12.9. As multas aplicadas deverão ser pagas espontaneamente no prazo máximo de 05 (cinco) dias ou serão deduzidas do valor correspondente ao valor do fornecimento, após prévio processo administrativo, garantida a ampla defesa e o contraditório ou, ainda, cobradas judicialmente, a critério do MUNICÍPIO.

12.10. Caso o valor da multa seja superior ao valor da garantia prestada, quando exigida, a CONTRATADA responderá pela sua diferença, a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, ainda, cobrada judicialmente.

12.11. A multa poderá ser aplicada cumulativamente com as demais penalidades, a depender do grau da infração cometida pela CONTRATADA e dos prejuízos causados à Administração Pública Municipal, não impedindo que a Administração rescinda unilateralmente o contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1. Os serviços serão recebidos provisoriamente no prazo de 15 (quinze) dias, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes do projeto básico/termo de referência e proposta.

13.2. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes do termo de referência e da proposta, devendo ser corrigidos/refeitos/substituídos no prazo fixado pelo gestor e fiscal do contrato, às custas da CONTRATADA, sem prejuízo da aplicação de penalidades.

13.3. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento provisório, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço executado, com a consequente aceitação mediante termo circunstanciado.

13.4. Na hipótese de a verificação a que se refere o subitem anterior não ser procedida dentro do prazo fixado, reputar-se-á como realizada, consumando-se o recebimento definitivo no dia do esgotamento do prazo.

13.5. O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS DE RESCISÃO CONTRATUAL:

14.1. O presente contrato extinguir-se-á pela implementação do seu tempo final, com o integral cumprimento das obrigações pactuadas, e, poderá ser rescindido, pelo descumprimento de qualquer cláusula ou obrigações pactuadas, e especialmente pela ocorrência das hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal nº 8.666 de 22 de junho de 1993, com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, cujos dispositivos a CONTRATADA declara reconhecer, submetendo-se, irrevocavelmente, a todas as determinações estabelecidas.

14.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

14.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

- a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
- b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
- c) Indenizações e multas.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL À EXECUÇÃO DO CONTRATO

15.1. A Legislação aplicável a este Contrato é composta pela Constituição Federal de 1988, Lei Federal nº 8.666/93 – sendo esta utilizada para dirimir os casos omissos -, subsidiariamente, especialmente a do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - CASO FORTUITO E FORÇA MAIOR

16.1. As partes não poderão ser responsabilizadas pelo não cumprimento de suas obrigações sob este Contrato em decorrência de Casos Fortuitos ou Eventos de Força Maior que impeçam, temporária ou definitivamente, o cumprimento de quaisquer dessas obrigações, conforme disposto do Código Civil Brasileiro.

16.2. A parte que pretender se valer da Exoneração prevista nesta Cláusula deverá informar a outra, de Imediato e por Escrito, da ocorrência do Caso Fortuito ou Evento de Força Maior, informando também o prazo estimado de duração do referido Evento.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DAS DECLARAÇÕES E GARANTIAS ANTICORRUPÇÃO:

17.1. Se o CONTRATANTE identificar que o CONTRATADO tenha participação em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas, na licitação ou na execução do Contrato, o CONTRATANTE poderá, após 14 (quatorze) dias da notificação ao CONTRATADO, cancelar o fornecimento de acordo com os termos do contrato, bem como nas disposições sobre rescisão, aplicando esta rescisão conforme os termos dos subitens da referida Cláusula.

17.1.1. Para os efeitos desta cláusula:

- a) “práticas de corrupção”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;
- b) “prática fraudulenta”: significa qualquer ato ou omissão de falsificação, inclusive falsidade ideológica, consciente ou inconscientemente, que engana ou tenta enganar, um indivíduo para obter benefício financeiro de outro de qualquer ordem, ou com intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;
- c) “prática colusiva”: significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um fim indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de terceiros;
- d) “prática coercitiva”: significa prejudicar ou causar danos, direta ou indiretamente a qualquer parte interessada ou a sua propriedade para influenciar de modo incorreto as ações de uma parte;
- e) “prática obstrutiva”:
 - (e.1) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do organismo financeiro multilateral, sobre alegações de uma prática de corrupção, fraude, coerção ou colusão; e/ou ameaçar, assediar ou intimidar qualquer parte para que esta não revele qualquer fato que seja de seu conhecimento em relação a questões relevantes para a investigação, ou para impedir que recorra à investigação ou a conduza, ou;
 - (e.2) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção ou auditorias previsto no subitem 5.1.1 e abaixo.

17.2. O MUNICÍPIO rejeitará ou rescindirá o contrato se concluir que o licitante indicado se envolveu, de forma direta ou por meio de um agente, em prática corrupta, fraudulenta, colusiva, coercitiva ou obstrutiva ao concorrer ao contrato em questão;

17.3. Se algum funcionário do CONTRATADO tiver envolvimento em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante a licitação ou durante a execução do contrato esses profissionais devem ser retirados da equipe imediatamente.

17.4. O CONTRATADO deverá permitir, e fará seus Subcontratados e Subconsultores permitirem, que o o MUNICÍPIO e/ou pessoas designadas pelo MUNICÍPIO possam inspecionar o local e todas as contas e registros relativos à execução do Contrato e a apresentação da proposta, e ter as contas e registros auditados por auditores designados pelo MUNICÍPIO, se o mesmo solicitar.

17.5. O Contratado e seus Subcontratados e Subconsultores devem observar com atenção a cláusula sobre 17.1.1, que prevê, nomeadamente, que os atos destinados a impedir materialmente o exercício de inspeção do MUNICÍPIO e do direito de efetuar auditoria prevista nesta Sub-cláusula constituem uma prática proibida e sujeita a rescisão do contrato, bem como a uma determinação de inelegibilidade, de acordo com as normas legalmente aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

18.1. A CONTRATANTE reserva-se o direito de suspender temporariamente a execução deste Contrato, quando necessário por conveniência dos serviços ou da Administração, respeitados os limites legais e os direitos assegurados à CONTRATADA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

18.2. A Administração Pública poderá motivadamente adotar providências acauteladoras, inclusive retendo o pagamento, como forma de prevenir a ocorrência de dano de difícil ou impossível reparação.

18.3. Todas as Comunicações relativas ao presente Contrato serão consideradas como aceitas, se efetuadas por escrito, mediante protocolo, com exceção feita às alterações das condições Contratuais, os quais requererão Aditivos a ser redigido, pactuado entre as partes e devidamente publicado pelo CONTRATANTE.

18.4. A tolerância, por qualquer das Partes, quanto ao descumprimento das condições aqui estipuladas, representará mera liberalidade, não podendo ser invocada como novação Contratual ou renúncia de direitos, que poderão ser exercidos pela Parte que se sentir prejudicada, a qualquer tempo.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA - FORO

19.1. As Partes Contratantes elegem o Foro da **Comarca de Jequié**, Estado da Bahia, para dirimir eventuais controvérsias oriundas deste Contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justas e acordadas, as Partes firmam o presente Contrato em 02(duas) vias de igual teor e forma, juntamente com as duas Testemunhas abaixo assinadas, nomeadas e identificadas, obrigando-se por seus herdeiros ou sucessores, a qualquer título.

Jequié-BA, ____ de _____ de 2022.

Zenildo Brandão Santana
MUNICIPIO

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

ANEXO X

PREGÃO ELETRÔNICO – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 037/2022 PROCESSO LICITATORIO ADMINISTRATIVO Nº 202/2022 MINUTA DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2022

....., com endereço à,
CNPJ/MF Sob o através do seu representante legal,
....., R.G. nº. CPF nº.
....., conforme instrumento em anexo, vem pela presente ATA DE
REGISTRO DE PREÇOS, firmada com a Prefeitura Municipal de JEQUIÉ, neste ato
representado Prefeito Municipal, obrigar-se ao quanto segue:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Registro visando **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS EM INFRAESTRUTURA PARA EVENTOS PARA LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, EQUIPAMENTOS DE SONORIZAÇÃO, ILUMINAÇÃO, GERADOR, BANHEIRO QUÍMICO E TABLADO PARA ATENDER AS DEMANDAS DE TODAS AS SECRETARIAS MUNICIPAIS NAS SOLENIDADES, ESPETÁCULOS E COMEMORAÇÕES.**

1.2 Os preços da PROPONENTE constante desta Ata de registro de preços ficam declarados registrados para fins de cumprimento deste instrumento e do Contrato que venha a ser firmado entre a PROPONENTE e a Administração.

1.3 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outras licitações, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência em igualdade de condições.

CLÁUSULA SEGUNDA – PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 O valor da presente Ata de registro de preços é R\$ (.....), constantes da proposta de preços apresentada no Pregão Eletrônico SRP nº 037/2022, que é parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, fixo e irrevogável, incluso todos os custos e despesas decorrentes de transporte, seguros, impostos e taxas de qualquer natureza. Valor dos itens: (planilha de preços com os respectivos valores)

2.2 Nas hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea “d” da lei 8.666/93, o órgão gerenciador poderá promover o equilíbrio econômico – financeiro do contrato, mediante processo fundamentado e aceito pela Administração. O pagamento será efetuado mensalmente até o 30º dia do mês subsequente à prestação, no valor correspondente ao quantitativo comprovadamente entregue. A licitante vencedora apresentará nota fiscal referente à prestação realizada a CONTRATANTE, que encaminhará ao Setor de pagamento, toda a documentação necessária ao seu pagamento.

2.3 Na ocorrência de necessidade de providências complementares por parte da contratada o decurso do prazo de pagamento será interrompido, reiniciando-se sua contagem a partir da data em que estas foram cumpridas.

2.4 O faturamento correspondente ao objeto contratado deverá ser apresentado pelo prestador, através de Nota Fiscal, em duas vias, após assinatura do Contrato e recebimento da Nota de Empenho.

2.5 A prestação de serviços deverá ser feita em até 8 (oito) dias após recebimento da ordem de serviço pela empresa.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1 A empresa vencedora prestará os serviços licitados ao CONTRATANTE, livre de quaisquer ônus ou encargo, no prazo máximo determinado pelo edital, contados a partir da emissão da ordem de serviços.

CLÁUSULA QUARTA – VALIDADE

4.1 Esta Ata de Registro de preços tem validade de 12 meses, a contar da data de sua assinatura, conforme art. 15 da lei nº. 8.666/93, e decreto nº. 7892/2013.

CLÁUSULA QUINTA – OBRIGAÇÕES DA PROPONENTE

5.1 Cumprir, integralmente, sob pena de cancelamento da presente Ata de registro de preços todas as cláusulas constantes dos contratos por ventura firmados.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

5.2 Cumprir a presente Ata de Registro de Preços, nos termos aqui dispostos, sem prejuízo da cobrança da multa correspondente ao período total do atraso.

CLÁUSULA SEXTA – INCIDÊNCIAS FISCAIS

6.1 Os tributos (impostos, taxas, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da presente Ata, serão de exclusiva responsabilidade do contribuinte, assim definido nas Normas tributárias.

6.2 A PROPONENTE declara haver levado em conta, na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais e para fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre a compra de matéria, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nesta avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.

CLÁUSULA SÉTIMA – REVISÃO DE PREÇOS

8.1. Fica vedada a revisão dos preços estabelecidos na ata, observando-se as disposições legais acerca da matéria.

CLÁUSULA OITAVA – SANÇÕES

9.1 Poderão ser aplicadas pela Administração à adjudicatária, as sanções previstas no art. 7º da lei 10.520/02, art. 87 da Lei nº. 8666/93 e na legislação aplicável à espécie.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO E ALTERAÇÃO DA ATA

10.1 O órgão gerenciador poderá, desde que conveniente aos interesses administrativos, cancelar esta ATA, sem que com isso, o Prestador tenha direito a interpor recursos ou a indenizações.

10.2 O cancelamento parcial ou total de itens registrados far-se-á sempre a critério do órgão gerenciador.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO FORO

12.4. Fica eleito o foro da Cidade de Jequié/BA, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Jequié, _____ de _____ de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
CONTRATANTE

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ.:XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
PRESTADOR/PROponente

Prefeitura Municipal de Jequié

Concorrência



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ - AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA Nº 009/2022 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ/BA – Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS. Sessão pública ocorrerá no dia **06 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, no Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié. O instrumento convocatório e os anexos estão disponíveis gratuitamente aos interessados no Diário Oficial do Município endereço eletrônico <http://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>. Informações: Departamento de Compras e Licitações da Prefeitura Municipal de Jequié, situado à Praça Duque de Caxias s/n, CEP: 45.208.903, Bairro Jequiezinho, Jequié/BA, das 08h00minh às 12h00minh, Tel. (73) 3526-8000. Jequié, 28 de abril de 2022. DIEGO AMARAL DE MACEDO. PRESIDENTE COPEL de Jequié/BA.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA Nº 009/2022
Processo Administrativo nº 207/2022

LEI FEDERAL Nº 12.462/2011 (RDC)
e, no que couber, Lei 8.666/93

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

EDITAL

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 207/2022

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, Estado da Bahia, com endereço da Prefeitura situado na Praça Duque de Caxias, s/nº, Jequiezinho, Jequié – Bahia torna público para conhecimento dos interessados que no dia **06 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, realizará Sessão de Licitação do Tipo "**MENOR PREÇO POR LOTE**", para recebimento de documentação e propostas de preços referentes à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, sessão esta que terá lugar no endereço indicado acima.

Data, Hora da realização e demais informações

Os interessados, pessoas jurídicas, por intermédio dos seus representantes ou prepostos, deverão entregar os elementos, rigorosamente exigidos pelo presente Edital, no dia **06 DE JUNHO DE 2022, ÀS 09H30MIN**, em Sessão Pública, perante a Comissão Permanente de Licitação, nos termos do art. 15, II, a, da Lei 12.462/2011.

O Edital está disponibilizado gratuitamente no Departamento de Compras desta Prefeitura, cujo endereço encontra-se no rodapé, bem como à disposição dos interessados no Diário Oficial do Município no link <https://www.ipmbrasil.org.br/portalmunicipio/ba/pmjequie/diario>

CAPÍTULO I - DO OBJETO

Constitui objeto do presente edital CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.

A presente licitação é dividida nos seguintes lotes:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE	ESPECIFICAÇÃO	QTD.	U. F.	PER.	UND. PER.	VALOR UNIT. (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 01	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM GERAL, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.	1	UN	--	--	716.801,87	716.801,87
LOTE 02	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO EM PINTURA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME	1	UN	--	--	78.606,00	78.606,00

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
 SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
 DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS.						
VALOR GLOBAL (R\$):						795.407,87

DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL - PRÉ- ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	295.407,87

CAPÍTULO II - DO REGIME DA LICITAÇÃO

2.1. A presente licitação obedecerá ao tipo de "MENOR PREÇO POR LOTE", na forma presencial, modo de disputa fechado, e a contratação será sob o regime de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Empreitada por Preço Global, contratando-se a execução da obra por preço certo e total, em relação a cada lote.

2.2 A presente licitação é realizada com base na Lei Federal nº 12.462/2011 com suas alterações posteriores que institui o REGIME DIFERENCIADO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS – RDC, por se tratar de licitação necessária à realização de obras e serviços de engenharia **no âmbito do sistema público de ensino** (art. 1º, §3º, da Lei 12.462/2011), aplicando-se subsidiariamente, no que couber, o disposto na lei 8.666/93.

CAPÍTULO III - DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1. As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação, correrão proporcionalmente por conta dos Recursos oriundos da seguinte dotação orçamentária e de créditos adicionais específicos, se necessários, previstos na verba Orçamentária do Poder Executivo:

SECRETARIA	ELEMENTO DE DESPESA	PROJETO ATIVIDADE	FONTE DE RECURSO	VALOR (R\$)
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2010 - GESTÃO DAS AÇÕES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	01 - REC. DE IMP. E TRANSF. DE IMP. - EDUCAÇÃO 25%	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	2039 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO INFANTIL – PRÉ-ESCOLA	19 - TRANSF. DE RECURSOS DO FUNDEB (40%)	250.000,00
SECRETARIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO	33903900 - OUTROS SERVIÇOS DE	2200 - MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	19 - TRANSF. DE RECURSOS	295.407,87

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

	TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA	FUNDAMENTAL	DO FUNDEB (40%)	
--	-----------------------------------	-------------	-----------------------	--

CAPÍTULO IV - DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Somente poderão participar da presente Licitação, pessoas jurídicas regularmente estabelecidas e que atendam integralmente às exigências desse Edital.

4.2. Não poderão participar desta Licitação, empresas que sejam consideradas inidôneas ou suspensas por qualquer Órgão ou Entidade Governamental ou, ainda, que não tenham cumprido, integralmente, contratos anteriormente firmados ou que, embora ainda vigente, se encontrem inadimplentes com qualquer das obrigações assumidas com a Prefeitura Municipal de Jequié.

4.3. Cada Licitante só poderá apresentar uma única proposta de preço para cada lote do objeto previsto neste Edital.

4.4 É vedada a representação de qualquer pessoa, física ou jurídica, nesta Licitação, por mais de um preposto.

CAPÍTULO V - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES

5.1. Os elementos que compõem a PROPOSTA DE PREÇO serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 01 - PROPOSTA DE PREÇO.**

5.2. Os elementos que compõem a HABILITAÇÃO, devidamente ordenados e encadernados, serão apresentados em 01 (um) envelope opaco, lacrado, o qual deverá conter na parte frontal:

- Número e Objeto desta Licitação;
- Nome e endereço do Interessado;
- Identificação: **ENVELOPE 02 - HABILITAÇÃO.**

CAPÍTULO VI - DO PROCEDIMENTO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.1. No horário, dia e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, os interessados apresentarão, inicialmente, e em separado dos envelopes, os credenciamentos dos respectivos representantes legais, que deverão obedecer às disposições deste item, juntamente com sua carteira de identidade.

6.1.1. Os credenciamentos deverão ser apresentados sob a forma de procuração por instrumento público ou particular.

6.1.2. Os licitantes que se fizerem representar por titulares da empresa, comprovarão esta condição por instrumento de constituição devidamente arquivado no Órgão competente ou certidão, ou ainda, no caso de sociedade por ações com o documento comprobatório da eleição de seus administradores.

6.1.3. No caso do representante ser de nacionalidade estrangeira, deverá ser apresentada em acréscimo, a prova de sua permanência legal no país.

6.1.4. Não será permitido o credenciamento do mesmo representante por mais de uma licitante.

6.2. Uma vez entregues todas as credenciais à Comissão Permanente de Licitação, não será permitida a participação de retardatários.

6.3. Em seguida, os interessados, através dos representantes credenciados, entregarão à Comissão Permanente de Licitação declaração de atendimento às condições de habilitação (Anexo II), juntamente com os Envelopes de Proposta de Preços e Habilitação.

6.3.1 As microempresas e empresas de pequeno porte que desejem participar desta licitação, para se beneficiar das prerrogativas da Lei Complementar 123/2006, deverão apresentar declaração da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme modelo constante no Anexo IV. Caso a licitante não apresente a Declaração requerida estará impedida de beneficiar-se das prerrogativas da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3.2 A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará a licitante às sanções previstas na legislação e/ou neste Edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.4. O procedimento desta Licitação obedecerá às disposições da Lei Federal 12.462/2011, que institui o Regime Diferenciado de Contratações Públicas – RDC, com modo de disputa fechado, e, no que couber, na Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

6.5. A abertura dos Envelopes será realizada em ato público, na presença dos interessados, do qual se lavrará ata circunstanciada, assinada pelos mesmos e pela Comissão.

6.6. Será procedida a abertura dos Envelopes nº 01 (Propostas de Preços) e nº 02 (Habilitação), por fase e nesta ordem, de acordo com as exigências deste Edital, obedecendo-se os seguintes critérios:

6.6.1. Será feita a abertura dos Envelopes e conferência dos elementos neles contidos, por cada fase, na mesma reunião ou em reunião especialmente designada para tal.

6.6.2. Todos os elementos contidos nos envelopes serão rubricados, em todas as suas vias, pela Comissão e pelos licitantes.

6.6.3. A análise e o julgamento da Comissão a respeito dos elementos de cada Envelope serão efetuados a critério exclusivo da mesma, na reunião de abertura ou em reunião reservada, sendo neste caso, determinado dia e hora da próxima reunião, quando serão discutidas as questões porventura levantadas e anunciado o julgamento da Comissão sobre as respectivas fases do procedimento.

6.6.4. Durante o trabalho somente será permitida a manifestação do representante legal ou credenciado do Licitante.

6.6.5. Das sessões lavrar-se-ão atas circunstanciadas, inclusive com o registro de eventuais manifestações de Licitantes, as quais lidas e achadas conforme, serão assinadas pelos membros da comissão e pelos Licitantes presentes à sessão.

6.6.6. As dúvidas havidas durante as sessões serão resolvidas pelo Presidente da Comissão, o qual, para tanto, poderá socorrer-se de assessores, do que tudo será instrumentalizado em ata.

6.6.7. Se, eventualmente, o dia marcado para a instauração da licitação for declarado ponto facultativo, a sessão será automaticamente adiada para o 1º dia útil subsequente a data, à mesma hora e local anteriores.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

6.6.8. A desclassificação do licitante importa preclusão do seu direito de participar das fases subsequentes.

6.6.9. No final de cada reunião, os membros da Comissão, assim como os licitantes, rubricarão os Envelopes fechados, que ficarão em poder da Comissão. Ao início das demais reuniões, se houver, será verificada a inviolabilidade dos mesmos.

6.6.10. Após o transcurso de todas as fases, a Comissão emitirá o parecer final classificatório.

6.6.11. Abertos os envelopes de propostas de preços, não será permitida a desistência de propostas, exceto por justo motivo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

6.7. Todas as decisões e comunicações que se fizerem necessárias, inclusive o julgamento final classificatório será anunciado em sessão pública ou através de Publicação no Diário Oficial do Município, que pode ser consultado, também, através do site: <http://pmjequie.ba.ipmbrasil.org/diario>.

6.8. Não serão objeto de exame a deliberação, os fatos ou alegações não invocadas até o encerramento dos trabalhos, e que, por isso, não constem das respectivas atas.

6.9. A Comissão de licitação reserva-se o direito de, em qualquer época ou oportunidade proceder a diligências destinadas a complementar ou esclarecer a instrução do processo, não aceitando, entretanto, a juntada de qualquer documento exigido neste Edital e não apresentado na época oportuna, nem suplementos estranhos a sua natureza.

6.10. A ausência do representante do interessado nas eventuais reuniões, implicará na plena concordância com as decisões que sejam tomadas, não lhe cabendo, em hipótese alguma, o direito a impugnação.

CAPÍTULO VII - DA PROPOSTA DE PREÇOS

7.1. Os elementos do **Envelope nº 01 (um) - PROPOSTA DE PREÇOS** - deverão ser apresentados em papel timbrado da licitante, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datadas e assinadas por seu representante legal, contendo os seguintes elementos a seguir relacionados:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.1.1. Carta proposta datilografada ou digitada, expressando:

7.1.1.1 - Número do Edital da Concorrência e o lote a qual se refere;

7.1.1.2 - Os preços unitários e total para a execução do objeto licitado, em relação a cada lote participado;

7.1.1.3 - Validade da proposta por 60 (sessenta) dias, contados da data da sua apresentação;

7.1.1.4 - Cronograma-físico financeiro, em relação a cada lote, observando as especificações que seguem em anexo ao presente edital;

7.1.1.5 - Prazo de execução da obra;

7.1.1.6 - Nome, Cargo ou Função e CPF do responsável legal que assina a proposta.

7.1.2. Planilha orçamentária, conforme modelo anexo, deste edital, contendo orçamento detalhado com a relação dos serviços a serem executados, já compostos das despesas diretas e indiretas, das bonificações totais, dos totais, item a item; além do total geral.

7.1.3 Deverá ser apresentada Planilha de Composição do BDI indicando todos os itens que o compõe seus respectivos percentuais.

7.1.3.1 Os tributos IRPJ e CSLL não deverão integrar o cálculo do BDI, nem tampouco a planilha de custo direto, por se constituírem em tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o contratado, não devendo ser repassado à contratante.

7.1.4 A apresentação da Planilha de Composição Analítica dos Custos, onde deverá ser explicitada para cada serviço a incidência de: mão-de-obra, encargos sociais, materiais e equipamentos, servindo de condição à homologação, devendo ser apresentada em formato Excel, impresso, sendo ainda exigida a especificação das quantidades de materiais, seus preços unitários, parciais e globais, assim como, a relação dos principais equipamentos a serem utilizados na obra, com suas características, quantidades e seus respectivos custos por hora.

7.2. O cronograma físico-financeiro apresentado pelo licitante deve atender as exigências deste edital e seus anexos, sendo entendido como primeira estimativa de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

evento dos serviços objeto desta licitação. Após a publicação do extrato do contrato no Diário Oficial, com base nesse cronograma de licitação será ajustado um cronograma de execução, de acordo com a programação física e financeira existente na ocasião, devendo, porém, os serviços serem executados de acordo com prazo especificado no Edital, e suas eventuais prorrogações devidamente justificada e aprovadas;

7.3 As licitantes deverão, para fins de elaboração da proposta, verificar e comparar todas as peças técnicas fornecidas para execução dos trabalhos.

7.3.1 No caso de falhas, erros, discrepâncias ou omissões, bem, ainda, transgressões às Normas Técnicas, regulamentos ou posturas, caberá à licitante formular imediata comunicação escrita à Comissão de Licitação, no prazo de impugnação estabelecido deste Edital, para fins de esclarecimento por parte da mesma.

7.4 Em nenhuma hipótese o conteúdo da proposta poderá ser alterado, seja com relação a prazos de entrega, prazos de garantias e preços, ou de qualquer outra condição que importe modificação dos seus termos originais, ressalvadas aquelas destinadas a sanar apenas falhas formais, alterações essas que serão avaliadas pela Comissão de Licitação.

7.5 A falta de data, assinatura e/ou rubrica nas declarações elaboradas pela própria licitante ou na proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos Envelopes Documentação e Proposta com poderes para esse fim.

7.6 A Planilha Orçamentária deverá ser elaborada preferencialmente obedecendo ao modelo fornecido pelo Município constante do Anexo I do Edital sendo, contudo, de inteira responsabilidade da licitante os valores quantitativos dos serviços bem como os preços unitários propostos. Deverá ser editada com base no software MS-EXCEL da Microsoft ou outro a critério da licitante. Os preços serão fixos e irrevogáveis.

7.7 As cotações apresentadas e levadas em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade da licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração, seja para mais ou para menos.

7.8 Na formulação das propostas de preços a empresa deverá computar todas as despesas e custos relacionados com o objeto licitado, especialmente os de natureza tributária, trabalhista, previdenciária e demais prevista nesse Edital, ficando esclarecido que o Município não admitirá qualquer alegação posterior que vise ressarcimento de custos não considerados nos preços, ressalvados as hipóteses de criação ou majoração de impostos ou encargos sociais.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

7.9 Para efeito de julgamento considera-se como critério de aceitabilidade de preços unitários (art. 40, X, da Lei nº. 8.666/93) à apresentação pelos Licitantes de preços compatíveis com os correntes no mercado, promovendo-se a desclassificação, por via de consequência, das propostas de preços excessivos ou manifestamente inexequíveis por apresentarem preço unitário simbólico, irrisório ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado acrescidos dos respectivos encargos.

7.10 **ATENÇÃO:** o licitante deverá levar em consideração em sua proposta as variações normais dos preços e insumos, atentando-se para a flutuação dos valores dos materiais de construção civil pelo período previsto neste edital, sendo que eventual pedido de reequilíbrio será visto com a devida atenção e com excepcionalidade, e somente será admitida se sobrevierem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, nos termos do art. 65, d, do 8.666 1993. Variação normal do valor não será considerado fato excepcional.

7.11 **ATENÇÃO:** eventual recusa em assinar o contrato, sem motivação consistente e devidamente comprovada por documentação, será tratado com o devido rigor e nos termos do art. Art. 81, da Lei 8666 de 1993, assim disposto: A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas.

CAPÍTULO VIII - DO JULGAMENTO

8.1. No julgamento das Propostas de Preços, atendidas as demais condições especificadas no item 7.1, 7.1.1 e 7.1.2, será vencedora a licitante que apresentar O MENOR PREÇO em relação a cada lote.

8.2. As propostas, que atenderem em sua essência aos requisitos deste edital serão verificadas quanto a eventuais erros de aritmética os quais serão corrigidos pela Comissão de Licitação, bem como:

8.2.1 Erros de transcrição das quantidades previstas para os serviços: o produto será devidamente corrigido, mantendo-se o preço unitário e corrigindo-se a quantidade e consequentemente o preço global.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.2.2 Erro de multiplicação do preço unitário pela quantidade correspondente: será retificado, mantendo - se o preço unitário e a quantidade e corrigindo-se o produto.

8.2.3 Erro de adição: será retificado, conservando-se as parcelas corretas e corrigindo-se a soma.

8.3 O valor total da proposta será ajustado pela Prefeitura Municipal de Jequié em conformidade ao procedimento acima para correção de erros. O valor resultante constituirá no valor da proposta de preço do respectivo licitante. Caso este não aceite as correções efetuadas, sua proposta será rejeitada;

8.3.1 Com exceção das alterações, entrelinhas ou rasuras feitas pela Comissão de Licitação, necessárias para corrigir erros cometidos pelos licitantes, não serão aceitas propostas contendo emendas ou rasuras, sob pena de serem inabilitadas e desclassificadas.

8.4. Em caso de empate, será assegurado, nos termos da Lei complementar nº 123/06, a preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte beneficiário do regime diferenciado e favorecido, nos termos que se seguem:

8.4.1 Entende-se por *empate* as situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

8.4.2 Nesta hipótese, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado.

8.4.3 O direito a ofertar proposta de preço inferior somente será deferido às licitantes que estejam presentes na sessão.

8.5. Ultrapassado o disposto no item 8.4 deste edital, havendo empate entre duas ou mais propostas, a Comissão de Licitação definirá a vencedora de acordo com as regras propostas no art. 25 da lei 12.462/2011, mediante disputa final, em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta fechada em ato contínuo à classificação.

8.5.1 Persistindo o empate serão utilizados os critérios estabelecidos no art. 3º da Lei nº 8.666/93 e, em caso de persistência do empate, por sorteio, em ato público para o qual serão todos os licitantes convidados, lavrando-se ata específica da reunião.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

8.6. Esta licitação encerra-se com o Parecer da Comissão de Licitação, devidamente homologado pelo Prefeito do Município de Jequié.

CAPÍTULO IX – HABILITAÇÃO

9.1. Os documentos do Envelope 02 - HABILITAÇÃO deverão, **preferencialmente, ser encabeçados por índice relacionando todos e as folhas em que se encontram cada um**, apresentado em uma única via, sem emendas ou rasuras, em cópia, juntamente com o documento original, momento em que será verificada a autenticidade pela comissão de licitação, ou em cópia autenticados por qualquer processo de cópia autenticada por Tabela de Notas, ou publicação em órgão da Imprensa Oficial, podendo, entretanto, nestes últimos casos, a Comissão solicitar a exibição dos originais para conferência.

9.1.1. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À HABILITAÇÃO JURÍDICA

9.1.1.1 Prova de registro, arquivamento ou inscrição na Junta Comercial, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, bem como da investidura dos representantes legais da pessoa jurídica.

9.1.1.2 A prova que trata o item 9.1.1.1, poderá ser feita, no caso de sociedades mercantis, por certidão simplificada expedida pela Junta Comercial e, no caso de sociedades civis, por Certidão em breve relatório expedida pelo Registro Civil de pessoas jurídicas.

9.1.2. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À REGULARIDADE FISCAL

9.1.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

9.1.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Certidão Conjunta de Quitação de Tributos, Contribuições Federais e Dívida Ativa da União), Estadual e Municipal, devidamente atualizadas, estas últimas da sede da licitante;

9.1.2.3. Prova de regularidade quanto ao FGTS;

9.1.2.4. Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho mediante apresentação da CNDT.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.2.5. Da Regularidade Fiscal das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006:

a) As microempresas e empresas de pequeno porte, beneficiárias do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

b) Nesta hipótese, havendo alguma restrição na comprovação de regularidade fiscal, será assegurado o prazo legal, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

c) A não regularização da documentação, no prazo previsto no item anterior, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas legislação vigente.

9.1.3. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.1.3.1 Prova de Patrimônio líquido, até a data de abertura desta licitação, de no mínimo 10% do valor estimado da Contratação em relação a cada lote, através do último balanço válido registrado na Junta Comercial.

9.1.3.2 Balanço do exercício vigente e respectivas demonstrações dos resultados apurados no exercício, na forma da lei, assinado pelo contador e responsável pela empresa, e Declaração de Habilitação Profissional – DHP ou certidão equivalente.

9.1.3.3 A licitante deverá comprovar a boa situação financeira, através da aplicação das fórmulas abaixo especificadas, baseando-se na obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), maiores ou igual que um ($>$ ou $= 1$), apresentando esta comprovação devidamente assinada pelo proprietário, ou quem lhe represente junto a empresa, e profissional da área de contabilidade.

LG = $\frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável em Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Exigível em Longo Prazo}}$

SG = $\frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Total}}$

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Passivo Circulante + Exigível em Longo Prazo

LC = Ativo Circulante.

Passivo Circulante

9.1.3.4. A qualificação financeira exigida neste edital visa resguardar a existência de condições suficientes e compatíveis com a posterior execução do contrato, evitando a contratação de empresas sem a saúde financeira necessária à consecução dos fins da presente licitação, garantindo a eficiência e continuidade do serviço público, nos termos do art. 31, §1º da Lei 8.666/93.

9.1.4. DOCUMENTAÇÃO RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

9.1.4.1 **Capacitação técnico-profissional:** comprovação do licitante de possuir em seus quadros, na forma da lei, profissional de nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor de atestado(s) de responsabilidade técnica por execução de obra ou serviço de características semelhantes ou superiores, mediante a apresentação de atestado(s), devidamente certificado (s) pelo CREA ou CAU, fornecidos por pessoas jurídicas de direito público ou privado.

a) A comprovação de aptidão exigida no subitem anterior será feita por atestados emitidos em **nome do responsável técnico da Licitante**, com vínculo devidamente comprovado, sendo admitido contrato de serviço futuro e eventual, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado devidamente registrado no CREA, comprovando a execução de serviços de características semelhantes ou superiores de complexidade tecnológica e operacional equivalentes ou superiores às constantes abaixo, que são as que tem maior relevância técnica e valor significativo:

LOTE 01 – MANUTENÇÃO EM GERAL

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO EM REVESTIMENTO CERÂMICO PARA PAREDES;	M²	1500
EXECUÇÃO EM APLICAÇÃO DE FORRO EM PVC INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO;	M²	1400
EXECUÇÃO EM SERVIÇOS DE REVISAO DE PONTO E TOMADA – SISTEMA ELÉTRICO;	pt	75

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

LOTE 02 – PINTURAS EM GERAL

ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANTIDADE MÍNIMA
EXECUÇÃO EMASSAMENTO DE SUPERFÍCIES COM MASSA ACRILICA;	M²	500
EXECUÇÃO EM APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA;	M²	1150
EXECUÇÃO EM APLICAÇÃO DE ESMALTE SINTÉTICO EM SUPERFÍCIES METÁLICAS – 02 DEMAOS;	M²	300

A1) Caso o licitante seja vencedor de mais de um lote o quantitativo acima deverá ser somado, sob pena de inabilitação.

A2) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial ou pelo próprio concorrente; e

A3) Não serão aceitos atestados emitidos por empresas, das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.3. A Certidão de Acervo Técnico – CAT e/ou o Atestado de Capacidade Técnica, deve conter as informações relativas às características técnicas acima descritas, nome dos profissionais responsáveis técnicos pela execução das obras, quantificação principal, local e período de execução;

9.1.4.4. Não serão aceitos atestados emitidos por empresas do mesmo grupo empresarial do concorrente ou pelo próprio concorrente e por empresas das quais participem sócios ou diretores do concorrente;

9.1.4.5 Relação dos componentes da equipe técnica da empresa com sua especialização, destacando o Engenheiro responsável técnico e o Encarregado Geral, acompanhada respectivos currículos e declarações individuais autorizando suas inclusões na equipe técnica da obra, podendo este vínculo ser atual ou futuro;

9.1.4.5.1 A apresentação de “declaração de contratação futura” é documento hábil a comprovar a qualificação técnico-profissional da licitante (Acórdão 1.084/2015- TCU- Plenário), sendo sua apresentação condição necessária para a assinatura do contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.4.6 Certidão de Registro da Empresa e do(s) seu(s) Responsável (is) Técnico (s) para com o CREA/BA ou com o CREA do local da sua sede, ou CAU.

9.1.4.7. Atestado de visita ao local da obra, expedido pela Secretaria Municipal de Infraestrutura.

9.1.4.7.1 A visita deverá ser realizada por responsável técnico indicado pela empresa licitante, até o 3º (terceiro) dia útil antes da data marcada para entrega das propostas. Os licitantes deverão dirigir-se a Secretaria Municipal de Infraestrutura munidos da devida autorização por parte da licitante, expedida em papel timbrado e assinada pelo seu responsável legal.

9.1.4.7.2 O licitante que não quiser fazer a visita técnica está aceitando todas as condições do local de contratação por inteira responsabilidade, e DEVERÁ APRESENTAR DECLARAÇÃO FIRMADA PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA, de que a licitante tem conhecimento do local, condições e peculiaridades do objeto, assumindo a responsabilidade por eventuais constatações posteriores que poderiam ter sido verificadas caso tivesse realizado a visita técnica.

9.1.5. DECLARAÇÕES

9.1.5.1. A licitante deverá apresentar declaração única em papel timbrado, assinado por seu representante legal, constando:

9.1.5.1.1. A aceitação irrestrita das condições estipuladas neste Edital;

9.1.5.1.2. A submissão às ordens expedidas pela Prefeitura Municipal de Jequié, durante o prazo de vigência do contrato;

9.1.5.1.3. Que entre seus dirigentes, gerentes, sócios, e demais profissionais não figuram servidores ou empregados públicos, e em particular, da Prefeitura Municipal de Jequié;

9.1.5.1.4. Endereço para correspondência, o número do telefone, o nome, número da identidade e do cadastro no CPF/MF do seu representante, quando for o caso.

9.1.5.2. A licitante deverá apresentar ainda a Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa, conforme modelo contido no Anexo V deste edital.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

9.1.5.3. Serão consideradas inabilitadas as licitantes que deixarem de apresentar qualquer um dos documentos exigidos acima ou apresentem documentos com a validade expirada.

9.1.5.4 As certidões que não contenham prazo de validade serão consideradas válidas por trinta dias da data de sua emissão, ressalvada a hipótese do item 9.1.3.4 ou da licitante comprovar que o documento tem prazo de validade superior ao convencionado.

9.1.5.5 Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos exigidos no presente Edital e seus Anexos.

CAPÍTULO X - DOS RECURSOS

10.1. O procedimento licitatório terá **FASE RECURSAL ÚNICA**, que se seguirá à habilitação do vencedor, na forma previsto no art. 27 da lei 12.462/2011.

10.2. Na fase recursal, serão analisados os recursos referentes ao julgamento das propostas e à habilitação do vencedor.

10.3. Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, quando lhe será concedido o prazo de 05 (cinco) dias corridos para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

10.3.1 Não será admitida a apresentação das razões de recurso por intermédio de fac-símile ou via e-mail.

10.4 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante para recorrer da decisão da Comissão importará a decadência do direito de recurso e consequentemente à adjudicação do objeto da licitação ao licitante vencedor.

CAPÍTULO XI - DA ADJUDICAÇÃO E DAS CONDIÇÕES GERAIS

11.1 Homologado o julgamento e divulgado o resultado, o objeto Licitado será adjudicado ao 1º classificado na disputa.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

11.2. Fica garantida à Prefeitura a faculdade de supervisionar, acompanhar, fiscalizar e intervir na execução do objeto desta licitação, os quais deverão estar de acordo com as especificações técnicas descritas nesse Edital.

11.2.1 A fiscalização será realizada pela Secretaria Municipal de Infraestrutura e pela Secretaria Solicitante.

11.3. À Prefeitura fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do objeto, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

11.4. Todas as ordens de fornecimento e/ou comunicações entre a Prefeitura e a CONTRATADA deverão ser transmitidas por escrito, em duas vias, convenientemente numeradas, uma das quais deverá ficar em poder do transmissor, depois de visada pelo destinatário, para assim produzir seus efeitos.

11.5. Eleger-se-á o foro da Comarca de Jequié, Estado da Bahia, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja, para dirimir dúvidas e questões oriundas do Contrato.

CAPÍTULO XII - OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

12.1. Executar todas as obras, serviços e instalações de acordo com as especificações e demais elementos técnicos que integram este Edital, obedecendo rigorosamente as Normas Técnicas da ABNT e demais normas aplicáveis a obras desta natureza, assim como as determinações da Prefeitura e legislação pertinente.

12.2. Registrar o contrato no CREA e apresentar o comprovante de pagamento da “Anotação de Responsabilidade Técnica”, antes da emissão da primeira fatura.

12.3. Manter no canteiro da obra/serviço, com instalações compatíveis, escritórios para seus representantes.

12.4. Manter no escritório da obra/serviço um “Diário de Ocorrências”, no qual serão feitas anotações diárias referentes ao andamento dos serviços, quantidades de materiais, mão-de-obra, etc., como também reclamações, advertências e principalmente problemas de ordem técnica indicados pelo Município. Este Diário será devidamente rubricado pela Fiscalização e pela CONTRATADA em todas as vias.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

12.5. Manter permanentemente no local da obra/serviço, equipe técnica suficiente composta de profissionais habilitados e de capacidade comprovada, que assuma perante a Fiscalização a responsabilidade técnica dos mesmos, inclusive com poderes para deliberar sobre qualquer determinação de emergência que se torne necessária.

12.6. Facilitar a ação da Fiscalização na inspeção da obra/serviço, em qualquer dia ou hora, prestando todas as informações e esclarecimentos solicitados, inclusive de ordem administrativa.

12.7. Obedecer normas de higiene e prevenção de acidentes, a fim de garantir a salubridade e a segurança nos acampamentos e nos canteiros de serviços.

12.8. A CONTRATADA será responsabilizada financeiramente, sem prejuízo de medidas outras que possam ser adotadas, por quaisquer danos causados à União, Estados ou Município, e ainda a outrem, em função da execução dos serviços objeto desta Licitação.

12.9. Será da CONTRATADA a inteira e total responsabilidade, civil ou penal, nos casos de danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura.

12.10. A CONTRATADA é obrigada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

12.11. Durante o período de execução do contrato, é de inteira responsabilidade do contratado, a limitação da área em uso, utilizando para tanto, elementos sinalizadores de advertência para veículos e transeuntes, conforme legislação vigente.

12.12. Responder por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação Fiscal, Previdenciária e Trabalhista, bem como os decorrentes de acidentes do trabalho.

12.13. Retirar o entulho decorrente da execução dos serviços, deixando o local totalmente limpo.

12.14. Obter o "Alvará de Construção" se exigível na legislação local.

CAPÍTULO XIII - DOS PRAZOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E DA ENTREGA DOS SERVIÇOS DE INSTALAÇÃO.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

13.1. As áreas correspondentes ao local da obra serão liberadas para início dos trabalhos na data previamente combinada com a CONTRATADA.

13.2. Na execução dos trabalhos, a empresa CONTRATADA deverá obedecer aos prazos fixados no cronograma físico proposto e indicado na proposta de preços da CONTRATADA. As modificações desses prazos somente serão admitidas em casos devidamente comprovados e aceitos pela administração ou por expressa determinação da mesma;

CAPÍTULO XIV - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS.

14.1. Os “recebimentos “PROVISÓRIOS” E DEFINITIVOS” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

14.2. O RECEBIMENTO PROVISÓRIO OU DEFINITIVO não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança da obra ou do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.

14.3. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela Comissão designada pelo CONTRATANTE, da qual participarão também os representantes da FISCALIZAÇÃO.

14.4. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias da assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais.

14.5. O Termo de Recebimento Definitivo será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

14.6. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

14.7. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao INSS e

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

comprovará a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

14.8. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 05 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

CAPÍTULO XV - DA REMUNERAÇÃO E FORMA DE PAGAMENTO

15.1. O pagamento do contrato será efetuado de acordo com as informações da Secretaria de Infraestrutura, a contar do 1º mês de serviços.

15.1.1. O pagamento da última parcela será efetuado após o RECEBIMENTO PROVISÓRIO dos serviços.

15.1.2. Os pagamentos indicados nos itens anteriores somente serão liberados mediante apresentação de Notas Fiscais emitidas em nome do Município.

15.1.3. Os pagamentos de serviços extraordinários, resultante de modificações previamente autorizadas por escrito, pelo Município, serão processados em separado, através de aditivo contratual, atendidas as disposições deste item.

15.1.4. O pagamento da primeira parcela está condicionado ao cumprimento estabelecido no item 12.2 deste Edital.

15.2. Nenhum pagamento isentará a CONTRATADA das responsabilidades contratuais nem implicará em aprovação definitiva dos serviços executados, total ou parcialmente.

CAPÍTULO XVI - DA GARANTIA E SANÇÕES

16.1. Até 30 (trinta) dias após a assinatura do Instrumento Contratual, a CONTRATADA deverá prestar garantia de execução do Contrato em importância equivalente a 5% (cinco por cento), do valor total do Contrato.

16.2. O adjudicatário contratado fica sujeito ao pagamento de multa correspondente a 2% (dois por cento) sobre o valor atualizado do contrato em caso de recusa em assinar o respectivo contrato.

16.3. A inexecução total ou parcial do contrato, constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no art.78 da Lei nº 8.666/93.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

16.4. O Contratado fica sujeito às penalidades previstas na minuta do Contrato, constante no Anexo deste Edital.

16.4.1. As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

16.5. Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços, salvo motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que a exclusivo juízo da CONTRATANTE, esta possa aceitar quaisquer das situações acima, o que se formalizará por escrito.

CAPÍTULO XVII - DA FISCALIZAÇÃO

17.1. A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié, a vistoria da obra, bem como a verificação de materiais e equipamentos adquiridos, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem, mesmo que de propriedade de terceiros.

17.2. Aos fiscais designados pela Prefeitura Municipal de Jequié é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços, sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, caso não seja atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

17.3. A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que, a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos da Contratante.

17.4. Compete especificamente à Fiscalização:

17.4.1 Indicar à CONTRATADA todos os elementos indispensáveis ao início dos serviços dentro do prazo de 05 (cinco) dias a contar da emissão da Ordem de Serviço.

17.4.2. Exigir da CONTRATADA o cumprimento integral do estabelecido nas cláusulas do Contrato.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

17.4.3. Exigir o cumprimento integral das Especificações Técnicas, da Proposta apresentada pela Licitante, ainda, das obrigações e condições estabelecidas na legislação vigente, aplicável ao objeto desta licitação.

17.4.4. Rejeitar todo e qualquer serviço ou material de má qualidade ou não especificado e estipulando o prazo para sua retirada.

17.4.5. Exigir a imediata substituição de profissionais, técnicos ou auxiliares que não correspondam tecnicamente ou disciplinarmente as necessidades dos serviços.

17.4.6. Esclarecer prontamente as dúvidas que lhe sejam apresentadas pela CONTRATADA.

17.4.7. Expedir por escrito as determinações e comunicações dirigidas a CONTRATADA.

17.4.8. Autorizar as providências necessárias junto a terceiros.

17.4.9. Promover na presença da CONTRATADA as medições dos serviços executados.

17.4.10 Transmitir por escrito as instruções sobre as modificações dos serviços que porventura venham a ser feitos, bem como as alterações de prazo e cronograma.

17.4.11 Relatar oportunamente ao Município, ocorrências ou circunstâncias que possam acarretar dificuldades no desenvolvimento dos serviços em relação a terceiros.

17.4.12 Dar ao Município imediata ciência de fatos que possam levar à aplicação de penalidade contra a CONTRATADA ou mesmo rescisão do Contrato.

17.4.13 O fiscal de contrato, respeitando o Decreto 14.307 de 2014, sobre a gestão e fiscalização de contratos no âmbito da administração pública no município de Jequié/BA, nos termos do art. 4º, §2º, fora nomeado pelo decreto nº 22.315, publicado na quarta-feira, 27 de janeiro de 2021 | Ano VII - Edição nº 01192 | Caderno 1, sendo a senhora LARISSA VILELA SOUZA DE OLIVEIRA.

17.4.14 A Secretaria de Infraestrutura indicar Fiscal de Execução de Obra, profissional devidamente qualificado e vinculado ao CREA/CAU, no momento da expedição da “Ordem de Início de Obra / Ordem de Serviço”.

CAPÍTULO XVIII - FORMA DE CONTRATAÇÃO

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

18.1. A execução dos trabalhos licitados será feita mediante contrato e de acordo com as condições estabelecidas na minuta padrão que acompanha este Edital, podendo ser incorporadas ao contrato, independente de transcrição, quaisquer novas condições específicas ou exigências da Prefeitura, desde que não fujam ao objeto do contrato.

18.2. Homologado o resultado da licitação, a empresa vencedora será convidada e/ou informada por escrito pela Prefeitura, para a formalização da assinatura do instrumento contratual.

18.3. Se o vencedor não comparecer dentro do prazo de até 05 (cinco) dias da respectiva convocação, a PREFEITURA poderá adjudicar aos outros licitantes classificados por ordem de valores menores e exigências outras previstas neste Edital, se assim preferir ou não houver tempo para a realização de nova licitação, tudo de acordo com as regras do art. 64 e seguintes da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações.

18.4. Será lavrado o Termo de Contrato com o licitante vencedor, conforme minuta anexa.

CAPÍTULO XIX - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1. A presente licitação poderá ser anulada por ilegalidade ou revogada por conveniência e oportunidade administrativas, sem que assista aos licitantes o direito a qualquer reclamação ou indenização.

19.2. Não poderão participar desta licitação empresas em consórcio, grupos ou associações.

19.3. Ficam reservadas à PREFEITURA, no âmbito administrativo, o direito e a autoridade para dirimir dúvidas, bem como resolver todo e qualquer caso similar não previsto no Edital, nas especificações, nos projetos, nas normas, nos regulamentos e em tudo mais que, de qualquer forma se relacione direta ou indiretamente, com a contratação em questão.

19.4. A apresentação da proposta implica, por parte do licitante, na aquiescência irrestrita a todas as obrigações dele constantes, inclusive dos seus anexos.

19.5. Não havendo expediente na PREFEITURA no dia determinado para a realização desta licitação, a mesma ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

19.6. Quaisquer esclarecimentos referentes ao presente procedimento, poderão ser obtidos no horário normal de expediente da PREFEITURA, obedecendo aos prazos previstos neste Edital, ou através do telefone/fax: (073)3526-8000 no horário compreendido entre às 08:00 às 12:00 horas.

CAPÍTULO XX - ANEXOS

Anexo I – Informações técnicas de engenharia;
Anexo II – Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação;
Anexo III – Modelo de Credenciamento;
Anexo IV – Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
Anexo V – Declaração de inexistência de menor no quadro da empresa;
Anexo VI – Minuta do Contrato.

Jequié, 28 de abril de 2022.

ZENILDO BRANDÃO SANTANA

Prefeito do Município de Jequié/BA

DIEGO AMARAL DE MACEDO

Presidente da CPL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO I

INFORMAÇÕES TÉCNICAS DE ENGENHARIA

OBS: Qualquer dúvida ou esclarecimento acerca de especificações técnicas de engenharia deverá ser sanada na Secretaria de Infraestrutura.

PRÓXIMA PÁGINA DESTE EDITAL

Prefeitura Municipal de Jequié

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

PO - PLANILHA ORÇAMENTÁRIA
Orçamento Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO	GESTOR	PROGRAMA	AÇÃO / MODALIDADE	OBJETO	
PROPONENTE / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié		MUNICÍPIO / UF Jequié-BA	LOCALIDADE / ENDEREÇO ZONA URBANA E RURAL	SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NAS	
					APÉLIDO DO EMPREENDIMENTO PREDIOS PÚBLICOS ESCOLARES
DATA BASE dez-21	DESON. Nilo	LOCALIDADE DO SINAPI Salvador / BA	DESCRIÇÃO DO LOTE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES	BDI 1 22,85%	
					BDI 2
BDI 4					
					BDI 5
BDI 6					

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
Nível 2	1.1.			ALVENARIAS EM GERAL						328.720,27
Nível 3	1.1.1.			REVESTIMENTO CERÂMICO EM PAREDES						303.746,87
Serviço	1.1.1.1.	SINAPI	87273	EXTRA DE DIMENSÕES 33x45 CM APLICADAS EM AMBIENTES DE ÁREA MAIOR QUE 5 M² NA ALTURA INTEIRA DAS PAREDES. AF. 06/2014	M2	3.000,00	63,15	BDI 1	77,64	232.920,00
Serviço	1.1.1.2.	SINAPI	87775	EMBOÇO OU MASSA ÚRCA EM ARGAMASSA TRAÇO 1:2:8, PREPARO MECÂNICO COM BETONEIRA MÔD. L, APLICADA MANUALMENTE EM PANOS DE FACHADA COM PRESENÇA DE VED. RESISTENTE DE 25 MM. AF. 09/2014	M2	1.005,05	57,32	BDI 1	70,47	70.825,87
Nível 3	1.1.2.			RODAPÊ CERÂMICO						21.874,40
Nível 2	1.2.			COBERTURA						218.848,00
Serviço	1.2.0.1.	ORSE	12247	Rodapê cerâmico 10 x 500 cm, porcelanato, Elizabeth ou similar, aplicado com argamassa	m	2.500,00	7,09	BDI 1	8,72	21.874,40
Serviço	1.2.0.2.	ORSE	4449	Fôrro de pvc, em réguas de 10 ou 20 cm, aplicado, inclusive estrutura para fixação (perfis em PVC) marca Ardotex ou similar, instalado - Rev 06. 10/2021	m2	2.800,00	57,35	BDI 1	71,25	199.500,00
Nível 2	1.3.			INSTALAÇÃO ELÉTRICA						172.233,60
Serviço	1.3.0.1.	SEINFRA	C1082	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 16A	UN	40,00	76,21	BDI 1	93,70	3.748,00
Serviço	1.3.0.2.	SEINFRA	C1084	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 20A	UN	40,00	76,21	BDI 1	93,70	3.748,00
Serviço	1.3.0.3.	SEINFRA	C1085	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 25A	UN	40,00	76,21	BDI 1	93,70	3.748,00
Serviço	1.3.0.4.	SEINFRA	C1087	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 32A	UN	40,00	76,21	BDI 1	93,70	3.748,00
Serviço	1.3.0.5.	SEINFRA	C1088	DISJUNTOR BIPOLAR EM QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO 40A	UN	40,00	76,21	BDI 1	93,70	3.748,00
Serviço	1.3.0.6.	ORSE	7997	Disjuntor bipolar DR 63 A - Dispositivo residual diferencial, tipo AC, 30mA	un	40,00	205,89	BDI 1	253,14	10.125,60
Serviço	1.3.0.7.	SEINFRA	C1371	FIO ISOLADO PVC P75XV 1,5 MM2	M	3.000,00	5,05	BDI 1	6,21	18.630,00
Serviço	1.3.0.8.	SEINFRA	C1374	FIO ISOLADO PVC P75XV 2,5 MM2	M	6.000,00	5,99	BDI 1	7,36	44.160,00
Serviço	1.3.0.9.	SEINFRA	C1375	FIO ISOLADO PVC P75XV 4MM2	M	2.000,00	7,38	BDI 1	9,07	18.140,00
Serviço	1.3.0.10.	ORSE	13157	Luminária pilôto (celeste) 22,5 x 22,5 - 18 W - 6000K - G- Light ou similar	un	600,00	49,25	BDI 1	60,55	30.275,00
Serviço	1.3.0.11.	ORSE	632	Revestimento de ponto de tomada simples com aplicação de 02 demãos de emalhe sintético sobre superfícies	pt	113,06	13,86	BDI 1	15,69	16.959,00
Serviço	1.3.0.12.	ORSE	632	Revestimento de ponto de interruptor com aplicação de 02 demãos de emalhe sintético sobre superfícies	pt	150,00	82,44	BDI 1	101,36	15.204,00
Nível 2	2.1.			PINTURAS EM GERAL						78.606,00
Serviço	2.1.0.1.	ORSE	2344	Preparo de superfície com lixamento das paredes e tetos	m2	1.500,00	2,69	BDI 1	3,31	4.965,00
Serviço	2.1.0.2.	ORSE	2279	Emassamento de superfícies, com aplicação de 01 demão de massa acrílica, lixamento e retoques - Rev 03	m2	1.000,00	12,39	BDI 1	15,23	15.230,00
Serviço	2.1.0.3.	SINAPI	88489	APLICAÇÃO MANUAL DE PINTURA COM TINTA LATEX ACRILICA EM PAREDES, DUAS DEMÃOS. AF. 06/2014	M2	2.300,00	13,75	BDI 1	16,91	38.883,00
Serviço	2.1.0.4.	SINAPI	100717	LIXAMENTO MANUAL EM SUPERFÍCIES METÁLICAS EM OBRA. AF. 01/2020	M2	600,00	9,10	BDI 1	11,19	6.714,00
Serviço	2.1.0.5.	ORSE	2306	Pintura de acabamento com aplicação de 02 demãos de emalhe sintético sobre superfícies	m2	600,00	17,36	BDI 1	21,34	12.804,00

Para elaboração deste orçamento, foram utilizados os encargos sociais do SINAPI para a Unidade da Federação indicada.

Encargos sociais:

Observações:

Foi considerado arredondamento de duas casas decimais para Quantidade; Custo Unitário; BDI; Preço Unitário; Preço Total.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

27.476.0007 micro

Prefeitura Municipal de Jequié

Nível	Item	Fonte	Código	Descrição	Unidade	Quantidade	Custo Unitário (R\$)	BDI (%)	Preço Unitário (R\$)	Preço Total (R\$)
-------	------	-------	--------	-----------	---------	------------	----------------------	---------	----------------------	-------------------

SERASA
Local

08 de abril de 2022
Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Especial
Decreto nº 28.062/2022

27.476 v007 mltro

2

Prefeitura Municipal de Jequié

CFF - CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO

Cronograma Base para Licitação

Nº OPERAÇÃO

GESTOR

PROPRIETÁRIO / TOMADOR

DATA BASE

DESONL

dez-21

PROGRAMA

MUNICÍPIO / UF

DESCRIÇÃO DO LOTE

LOCALIDADE DO SINAL

LOCALIDADE

Jequié/BA

Salvador / BA

ÍCÁ

OBJETO

LOCALIDADE / ENDEREÇO

APÊLIDO DO EMPREENDIMENTO

OBJETO

SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NAS

LOCALIDADE / ENDEREÇO

PREÇOS PÚBLICOS ESCOLARES

Grau de Sigilo

#PÚBLICO

BDI 1

BDI 2

BDI 3

BDI 4

BDI 5

Item	Descrição das Metas / Microserviços	Valores Totais (R\$)	Início de Obra	Parcela 1	Parcela 2	Parcela 3	Parcela 4	Parcela 5	Parcela 6	Parcela 7	Parcela 8
			00/00/00	fev/00	mar/00	abr/00	mai/00	jun/00	jul/00	ago/00	set/00
			Parcela (%)	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%
			Parcela (R\$)	123.241,48	123.241,48	119.311,18	119.311,18	131.102,08	107.520,28	71.800,19	
			Acumulado (%)	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	107.520,28	215.040,56	322.560,84	430.081,12	537.601,40	645.121,68	716.801,87	
1.1.	ALVENARIAS EM GERAL	325.720,27	Parcela (%)	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
			Acumulado (%)	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	48.856,04	97.716,08	146.574,12	195.432,16	244.290,20	293.148,24	325.720,27	
1.2.	COBERTURA	218.848,00	Parcela (%)	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
			Acumulado (%)	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	32.827,20	65.654,40	98.481,60	131.308,80	164.136,00	196.963,20	218.848,00	
1.3.	INSTALAÇÃO ELÉTRICA	172.233,60	Parcela (%)	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
			Acumulado (%)	15,00%	30,00%	45,00%	60,00%	75,00%	90,00%	100,00%	
			Acumulado (R\$)	25.835,04	51.670,08	77.505,12	103.340,16	129.175,20	155.010,24	172.233,60	
			Acumulado (%)	20,00%	40,00%	55,00%	70,00%	85,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	15.721,20	31.442,40	47.163,60	62.884,80	78.606,00	94.327,20	110.048,40	
2.1.	PINTURAS EM GERAL	78.606,00	Parcela (%)	20,00%	20,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	15,00%	
			Acumulado (%)	20,00%	40,00%	55,00%	70,00%	85,00%	100,00%		
			Acumulado (R\$)	15.721,20	31.442,40	43.233,30	55.024,20	70.000,00	85.000,00	100.000,00	

Local

08 de abril de 2022

Data

Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO

Titulo: ENGENHEIRO CIVIL

CPF: 051.860.963-1

Assinatura

Rafael Soares Ribeiro

Coord. Técnico de Obras e Infraestrutura Escolar

Decreto nº 23-0621/2022

27.476 v007 micro

Praça Duque de Caxias | S/N | Jequiezinho | Jequié-Ba

pmjequie.ba.ipmbrasil.org.br

Este documento foi assinado digitalmente por SERASA Experian
651036DE24DC9DCB738BFF0FF4CDB95F

Prefeitura Municipal de Jequié

Quadro de Composição do BDI 1

Grau de Sigilo
#PÚBLICO

Nº TC/CR 0	PROponente / TOMADOR Prefeitura Municipal de Jequié
OBJETO SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E CORREÇÃO NAS UNIDADES ESCOLARES	
TIPO DE OBRA DO EMPREENDIMENTO Construção e Reforma de Edifícios	DESONERAÇÃO Não
Conforme legislação tributária municipal, definir estimativa de percentual da base de cálculo para o ISS:	50,00%
Sobre a base de cálculo, definir a respectiva alíquota do ISS (entre 2% e 5%):	5,00%

Itens	Siglas	% Adotado	Situação	1º Quartil	Médio	3º Quartil
Administração Central	AC	5,50%	-	3,00%	4,00%	5,50%
Seguro e Garantia	SG	0,80%	-	0,80%	0,80%	1,00%
Risco	R	1,10%	-	0,97%	1,27%	1,27%
Despesas Financeiras	DF	1,20%	-	0,59%	1,23%	1,39%
Lucro	L	6,16%	-	6,16%	7,40%	8,96%
Tributos (impostos COFINS 3%, e PIS 0,65%)	CP	3,65%	-	3,65%	3,65%	3,65%
Tributos (ISS, variável de acordo com o município)	ISS	2,50%	-	0,00%	2,50%	5,00%
Tributos (Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta - 0% ou 4,5% - Desoneração)	CPRB	0,00%	OK	0,00%	4,50%	4,50%
BDI SEM desoneração (Fórmula Acórdão TCU)	BDI PAD	22,95%	OK	20,34%	22,12%	25,00%

Os valores de BDI foram calculados com o emprego da fórmula:

$$BDI.PAD = \frac{(1+AC+S+R+G)*(1+DF)*(1+L)}{(1-CP-ISS)} - 1$$

Declaro para os devidos fins que, conforme legislação tributária municipal, a base de cálculo para Construção e Reforma de Edifícios, é de 50%, com a respectiva alíquota de 5%.

Declaro para os devidos fins que o regime de Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta adotado para elaboração do orçamento foi SEM Desoneração, e que esta é a alternativa mais adequada para a Administração Pública.

Observações:

Jequié/BA
Localquarta-feira, 6 de abril de 2022
Data

Responsável Técnico
Nome: RAFAEL SOARES RIBEIRO
Título: ENGENHEIRO CIVIL
CREA/CAU: 051868863-1
ART/RRT:

Responsável Tomador
Nome:
Cargo:

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras e
Infraestrutura Escolar
Decreto nº 22.082/2022

27.476 v007 micro

1

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA

MEMÓRIA DE CÁLCULO DE QUANTIDADES E AMBIENTES DE APLICAÇÃO
OBRA: MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA NAS UNIDADES ESCOLARES
ENDEREÇO: ZONA URBANA E RURAL, JEQUIÉ-BA.

ANEXO DE MANUTENÇÃO EM GERAL									
I. MANUTENÇÃO EM GERAL									
1.1. MANUTENÇÃO DE MATERIAIS									
	QTD. AMBIENTES		PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL		
AMBIENTES GERAIS	30,00	X	28,4	X	1,5	X	1278,0		
BANHEIROS, COZINHA E ÁREAS DE SERVIÇO	34,00	X	16,9	X	3,0	X	1723,8		
QUANTIDADE TOTAL								3.001,80	m²
1.2. MANUTENÇÃO DE MATERIAIS									
	QTD. AMBIENTES		PERÍMETRO		ALTURA		TOTAL		
AMBIENTES GERAIS	44,00	X	28,4	X	0,5	X	624,8		
BANHEIROS, COZINHA E ÁREAS DE SERVIÇO	45,00	X	16,9	X	0,5	X	380,3		
QUANTIDADE TOTAL								1.005,05	m²
1.3. MANUTENÇÃO DE MATERIAIS									
	QTD		PERÍMETRO		TOTAL				
AMBIENTES GERAIS	90,00		28,0		2520,0				
QUANTIDADE TOTAL								2.520,00	m
II. COBERTURA									
2.1. FORRO EM PVC, INCLUSIVE ESTRUTURA DE FIXAÇÃO									
	QTD		ÁREA		TOTAL				
AMBIENTES GERAIS	50,00		49,0		2450,0				
QUANTIDADE TOTAL								2.450,00	m²
2.2. BORDA FORRO EM PVC									
	QTD		PERÍMETRO		TOTAL				
AMBIENTES GERAIS	100,00		28,0		2800,0				
QUANTIDADE TOTAL								2.800,00	m
III. INSTALAÇÃO ELÉTRICA									
3.1. DISJUNTORES									
	QTD		TOTAL						
AMBIENTES GERAIS- 16A	40,00		40,0						
AMBIENTES GERAIS- 20A	40,00		40,0						
AMBIENTES GERAIS- 25A	40,00		40,0						
AMBIENTES GERAIS- 32A	40,00		40,0						
AMBIENTES GERAIS- 40A	40,00		40,0						
AMBIENTES GERAIS- 63A	40,00		40,0						
QUANTIDADE TOTAL								240,00	unidade
3.2. PVC									
	QTD		COMPRIMENTO		TOTAL				
AMBIENTES GERAIS- 1,5MM²	40,00		75		3000				
AMBIENTES GERAIS- 2,5MM²	40,00		175		7000				
AMBIENTES GERAIS- 4,0MM²	40,00		75		3000				
QUANTIDADE TOTAL								13.000,00	metros
3.3. LUMINÁRIA									
	QTD		TOTAL						
AMBIENTES GERAIS	500,00		500,0						
QUANTIDADE TOTAL								500,00	unidade
3.4. REVISÃO (TOMADAS E INTERRUPTORES)									
	QTD		TOTAL						
AMBIENTES GERAIS- TOMADAS	150,00		150,0						
AMBIENTES GERAIS- INTERRUPTORES	150,00		150,0						
QUANTIDADE TOTAL								300,00	unidade
IV. PINTURA ACILICA									
	QTD		TOTAL						
AMBIENTES GERAIS- PREPARO	1500,00		1500,0						
AMBIENTES GERAIS- EMASSAMENTO	1000,00		1000,0						
AMBIENTES GERAIS- PINTURA	2300,00		2300,0						
QUANTIDADE TOTAL								4.800,00	m²
V. LIXAMENTO									
	QTD		TOTAL						
AMBIENTES GERAIS- LIXAMENTO	600,00		600,0						

Decreto nº 23.062/2022
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Rafael Soares Ribeiro

Prefeitura Municipal de Jequié



MEMORIAL DESCRITIVO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS

**PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM
CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA,
COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA
AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVA QUE
COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE
JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO
EDITAL E ANEXOS.**

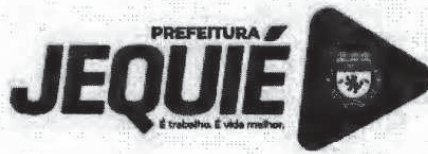
Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

MUNICÍPIO DE JEQUIÉ



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



JEQUIÉ-BA
MARÇO DE 2022

SUMÁRIO

1. APRESENTAÇÃO	03
2. MEMORIAL DESCRITIVO	03
3. SERVIÇOS PRELIMINARES	05
4. REVESTIMENTOS DE PAREDES	06
5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	07
6. PINTURA	09
7. COBERTURA	09
8. LIMPEZA	10

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie) [i](https://www.instagram.com/prefeiturajequeie) [y](https://www.youtube.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



1. APRESENTAÇÃO

O presente caderno de Memorial Descritivo e Especificações Técnicas refere-se ao Serviço de Manutenção de Prédios Públicos Escolares.

O presente documento tem por objetivo estabelecer os critérios para a execução das obras relativas à Manutenção das Escolas Municipais.

Todos os materiais a serem utilizados deverão ser de 1ª qualidade, não devendo apresentar nenhum defeito de fabricação.

Em caso de contradição entre este texto e os projetos, prevalecerá o aqui indicado, e quaisquer modificações nos mesmos somente deverão ser efetivadas com a aprovação do projetista da obra.

A administração da obra deverá ser exercida por Engenheiro ou Arquiteto de comprovada experiência em obras similares.

2. MEMORIAL DESCRITIVO

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

2.1. CONSIDERAÇÕES NECESSÁRIAS AO CONTRATO DE EXECUÇÃO

A FISCALIZAÇÃO, exercida no interesse exclusivo do CONTRATANTE, não exclui e nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos. A CONTRATADA se comprometerá a dar à FISCALIZAÇÃO, no cumprimento de suas funções, livre acesso aos locais de execução dos serviços, bem como fornecer todas as informações e demais elementos necessários.

Cabe às LICITANTES fazer, com a devida atenção, minucioso estudo, verificação e comparação dos projetos fornecidos, detalhes, especificações e demais componentes integrantes da documentação técnica fornecida pelo CONTRATANTE para a execução da obra.



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 @prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



A CONTRATADA deverá manter, na obra, conjunto completo e atualizado dos desenhos de todas as partes da obra. Esses desenhos estarão prontos para serem examinados a qualquer momento pela FISCALIZAÇÃO e por toda e qualquer pessoa autorizada pela mesma.

A CONTRATADA deverá providenciar a atualização de todos os desenhos que sofram alterações em relação ao projeto original e, ao final da obra, entregar à CONTRATANTE um conjunto completo de plantas de "as built" – em meio magnético para AUTOCAD 2000 ou superior e uma cópia de cada projeto plotada em papel sulfite.

Para qualquer serviço mal executado, a FISCALIZAÇÃO reservar-se-á o direito de modificar, refazer, substituir da forma e com os materiais que melhor lhe convierem, sem que tal fato acarrete em solicitação de ressarcimento financeiro por parte da CONTRATADA, nem extensão do prazo para conclusão da obra.

A obra só se dará por concluída após o término de todas as etapas especificadas, retirada dos entulhos e completa limpeza de todas as áreas trabalhadas.

Antes do recebimento final da obra, as galerias, as coberturas, os arruamentos, as calçadas e demais áreas ocupadas pela CONTRATADA, relacionadas com a obra, deverão ser limpas de todo o lixo, excesso de material, estruturas temporárias e equipamentos. As tubulações, valetas e a drenagem deverão ser limpas de quaisquer depósitos resultantes dos serviços da CONTRATADA e conservadas até que a inspeção final tenha sido feita.

Os ensaios e demais provas exigidas por normas técnicas, para boa execução dos serviços, correrão, sempre, por conta da empresa contratada. Tais custos deverão estar previstos no BDI da contratada.

Em caso de necessidade de revalidação da aprovação dos projetos, esta será de responsabilidade da CONTRATADA.

Deverão ser fornecidos todos os Equipamentos de Proteção Individual (EPI) necessários e adequados ao desenvolvimento de cada tarefa nas diversas etapas da obra, conforme previsto na NR-06 e NR-18 da Portaria nº 3214 do Ministério do Trabalho, bem como demais dispositivos de segurança necessários. Todos os operários, empregados da empresa ou subcontratados deverão estar convenientemente fardados, onde conste o nome da empresa, portar equipamentos de segurança tais como botas, capacete, luvas, óculos, cintos, etc., crachá de identificação onde conste o nome da empresa e do



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • f@prefeitura.jequie.ba.gov.br

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022

Prefeitura Municipal de Jequié



empregado, cargo e/ou função, retrato do empregado, assinatura sobre carimbo, do responsável pela empresa. A não obediência acarretará o impedimento do acesso do empregado ao local da obra, bem como, se encontrado sem a vestimenta e equipamentos de segurança adequados, a sua imediata retirada do local da obra.

Nenhuma alteração de projeto, seja de especificação, ou outra qualquer, que possa afetar o dimensionamento das instalações definidas, será executada sem autorização prévia do projetista.

3. SERVIÇOS PRELIMINARES

3.1. LIMPEZA DO TERRENO

A limpeza inicial consiste na capina e/ou raspagem da camada vegetal do terreno.

As condições de limpeza deverão ser mantidas em todas as etapas da obra. A retirada de entulhos será feita sempre que o volume dos mesmos possa atrapalhar as atividades desenvolvidas em canteiro.

3.2. PLACA DA OBRA

Será fixada uma placa no início da obra no padrão exigido pelo Ministério da Educação, com dimensões de 2,75 x 1,50 m.

3.3. DEMOLIÇÕES E RETIRADAS:

Os materiais como esquadrias metálicas (portas e janelas), esquadrias de madeira, ferragens das portas, louças e metais sanitários, bancadas de granito, bancadas de aço inox e outros, deverão ser retirados cuidadosamente, caso necessário, para não ser danificados e devem ser transportados para a área determinada pela fiscalização.

A retirada das luminárias das salas, quando houver necessidade, bem como: louças sanitárias, metais sanitários, e parte da esquadria metálica que serão recolocadas após as obras de reforma. Informamos que todo material retirado em boas condições será reaproveitado. A fiscalização assumirá a guarda deste material.

O destino do entulho resultante das demolições da construção civil deverá seguindo conforme a Lei vigente do uso ocupacional do solo do município.

Os serviços de demolição e retiradas estão indicados em projeto arquitetônico.

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 28.002/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



4. REVESTIMENTOS DE PAREDES

Deverá seguir especificações da NB-279 da Associação Brasileira de Normas Técnicas.

Os revestimentos devem apresentar parâmetros perfeitamente desempenados, apurados, alinhados e nivelados, as arestas devem ser vivas e os cantos perfeitos.

4.1. CHAPISCO

Trata-se da camada de argamassa, constituída de cimento, areia grossa, água e, eventualmente aditivo, possuindo baixa consistência, destinada a promover maior aderência entre a base e a camada de revestimento.

A argamassa será utilizada no traço 1:3, com espessura de 5mm, devendo ser aplicada sobre qualquer base a ser revestida. Nas paredes externas, será adicionado à mistura impermeabilizante.

Para a aplicação do chapisco, a base deverá estar limpa, livre de pó, graxas, óleos, eflorescências, materiais soltos ou quaisquer produtos que venham a prejudicar a aderência.

Quando a base apresentar elevada absorção, deverá ser pré-molhada suficientemente.

4.2. MASSA ÚNICA

A massa única só será iniciada após a completa pega da argamassa das alvenarias e chapisco e após embutidas todas as canalizações e instalações que por ela devam passar.

Deverá ser fortemente comprimida contra as superfícies que deverão apresentar paramento áspero ou sulcado para fácil aderência.

A espessura da massa única não deverá ultrapassar a medida de 20 mm.

Nas paredes internas, será utilizado massa única no traço 1:2:8. Nas paredes externas, será mantido o traço, porém será adicionado a mistura impermeabilizante.

4.3. REVESTIMENTO CERÂMICO

Deverão ser de 1ª qualidade, esmaltada e com dimensões de 33x45cm. Serão aplicados nas paredes de todos os ambientes na altura inteira das paredes com exceção

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📧 f@prefeiturajequeie

Prefeitura Municipal de Jequié



das áreas molhadas (cozinha e banheiros) que terão metade da altura revestida pela cerâmica.

As peças cerâmicas deverão apresentar arestas bem definidas e esmalte resistente. Não deverão apresentar deformações, empenamentos, escamas, rachaduras, fendas, trincas, bolhas ou lascas.

O assentamento será procedido com o emprego de argamassa de alta adesividade (cimento colante). Deverá ser adicionada água a esta argamassa conforme instruções do fabricante, até obter-se a consistência pastosa.

Inicialmente, espalha-se a argamassa de assentamento com a desempenadeira de aço.

Depois, deve-se formar os cordões com o lado dentado da desempenadeira. Em seguida, demarca-se o gabarito para o assentamento das peças.

Assentam-se, inicialmente, as peças da primeira faixa horizontal e da primeira vertical. Em seguida, complementa-se a área definida entre estas faixas.

As espessuras regulares das juntas serão garantidas através de espaçadores apropriados. As juntas deverão ser escovadas e umedecidas como preparação para recebimento do rejunte.

Decorridos 5 dias de assentamento, será iniciado o rejuntamento com o espalhamento da massa e posterior retirada do excesso com pano úmido ou esponja.

5. INSTALAÇÕES ELÉTRICAS

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022

Todas as instalações serão executadas com esmero e bom acabamento, com todos os condutores e equipamentos cuidadosamente arrumados em posição e firmemente ligados às estruturas de suporte e aos respectivos acessórios, formando um conjunto mecânico e eletricamente satisfatório e de boa aparência.

Todo equipamento será afixado firmemente no local em que deve ser instalado, prevendo-se meios de fixação ou suspensão condizentes com a natureza do equipamento considerado.

Os condutores deverão ser instalados de forma que os isente de esforços mecânicos incompatíveis com sua resistência ou com a do isolamento executado. Nas deflexões, os condutores serão curvados segundo raios iguais ou maiores do que os mínimos admitidos para o seu tipo.

As emendas e derivações dos condutores deverão ser executadas de modo a assegurarem resistência mecânica adequada e contato elétrico perfeito, bem como a permanente interligação por meio de conectores apropriados. As emendas serão sempre



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



efetuadas em caixas de passagens com dimensões apropriadas. O isolamento das emendas e derivações deverá ter características, no mínimo, equivalentes às dos condutores usados.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser presos aos equipamentos por meios mecânicos, tais como braçadeiras, orelhas, conectores que assegurem contato elétrico perfeito e permanente, não devendo ser usados dispositivos que dependam do uso de solda a estanho.

Os condutores de proteção ou de ligação à terra deverão ser ligados ao condutor de proteção geral existente no prédio com exceção dos condutores que protegerão equipamentos especiais, estes deverão ter uma rede de aterramento própria.

Os condutores deverão satisfazer ao especificado na EM-13/06, sendo obrigatório o emprego de eletrodutos em toda a instalação.

Os espelhos dos interruptores e tomadas deverão ser de 1ª qualidade.

Os circuitos que deverão ser distribuídos através de sistemas de condutetes e petroletes, de acordo com sua capacidade.

As caixas devem ser empregadas em todos os pontos de entrada e saída dos condutores na canalização, em todos os pontos de emendas ou derivações de condutores, e em todos os pontos de instalação de aparelhos e dispositivos.

Os cabos dos circuitos somente deverão ser enfiados após estar totalmente concluída a estrutura física das instalações elétricas.

Os circuitos deverão ser protegidos por disjuntores, com amperagens.

A fiação elétrica será feita com condutores de cobre. O cabo de menor seção a ser utilizado será de 2,5mm².

A empresa responsável pela obra/instaladora não deve prevalecer-se de qualquer erro involuntário, ou de qualquer omissão eventualmente existente para eximir-se de suas responsabilidades. Esta deverá realizar as suas instalações com base nas Normas prescritas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas, em especial:

- NBR 5410 - Instalações Elétricas de Baixa Tensão
- NBR 13570 - Instalações Elétricas em Locais de Afluência de Público
- NBR 5413 - Iluminação de Interiores
- NR-10 - Segurança em Instalações e Serviços de Eletricidade

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.062/2022



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 @www.jequie.ba.gov.br f@prefeiturajequie

Prefeitura Municipal de Jequié



6. PINTURA

6.1. EM PAREDES

As superfícies a serem pintadas receberão cuidadosa limpeza, eliminando poeiras, corpos estranhos e qualquer irregularidade que prejudique o perfeito recobrimento dos planos. As superfícies só poderão ser pintadas quando perfeitamente secas.

A eliminação da poeira deverá ser completa, tomando-se precauções especiais contra o levantamento de pó durante os trabalhos, até que as tintas sequem inteiramente.

Cada demão só poderá ser aplicada quando a precedente estiver perfeitamente seca, convindo observar um intervalo de 24 horas entre demãos sucessivas, salvo especificações em contrário, devendo ser dadas tantas demãos quantas forem necessárias (no mínimo duas), até se obter a coloração uniforme e o cobrimento desejado.

Os serviços de pintura devem ser suspensos nos dias chuvosos e de muito vento.

Serão adotadas precauções especiais no sentido de evitar salpicaduras de tinta em superfícies não destinadas à pintura (vidros, fechaduras, divisórias, pisos). Os salpicos que não puderem ser evitados deverão ser removidos enquanto a tinta estiver fresca, empregando-se removedor adequado, sempre que necessário.

Todas as superfícies das paredes externas e internas receberão pintura de tinta acrílica, acabamento acetinado, seguindo rigorosamente as recomendações de preparação de superfície, imprimação, aplicação e dosagens expressas pelo fabricante, tendo ainda nas paredes dos ambientes internos com exceção das áreas molhadas (cozinha e banheiros) altura da pintura de 1.5m.

Precede aos serviços de pintura a aplicação de selador de acordo com o tipo de tinta utilizada e as recomendações dos fabricantes.

Nenhuma superfície, passível de revestimento com tinta, ficará sem a correta proteção com a pintura adequada.

7. COBERTURA

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23-062/2022

FORRO:

7.1. FORRO EM PVC



Praça Duque de Caxias • Jequiezinho • CEP: 45.208-903
☎ (73) 3526-8000 🌐 www.jequie.ba.gov.br 📺 [f](#) [@prefeiturajequeie](#)

Prefeitura Municipal de Jequié



Será executado em todas as unidades escolares que houverem necessidade o Forro em Réguas de PVC, frisado branco, de boa qualidade, com estrutura de fixação (em madeira) e rodaforro.

8. LIMPEZA

A obra será entregue perfeitamente limpa, devendo ser removidos todos os entulhos. Haverá especial cuidado em se remover quaisquer detritos ou salpicos de argamassa endurecida das superfícies. Todas as manchas e salpicos de tinta serão cuidadosamente removidos, principalmente nos vidros e ferragens de esquadrias bem como em metais e louças sanitárias.

Todas as instalações e esquadrias deverão estar em perfeito funcionamento.

A obra será considerada concluída após a fiscalização e emissão do termo de recebimento pela Fiscalização.

Resp. Técnico

Eng.º Civil: Rafael Soares Ribeiro

CREA:051868863-1

Rafael Soares Ribeiro
Coord. Técnico de Obras
e Infraestrutura Escolar
Decreto nº 23.082/2022



Praça Duque de Caxias • Jequezinho • CEP: 45.208-903
(73) 3526-8000 • www.jequie.ba.gov.br • [f@prefeiturajequeie](https://www.facebook.com/prefeiturajequeie)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO II

Modelo de Declaração de Conhecimento e Atendimento as Condições de Habilitação

(Nome _____ da
Empresa) _____ CNPJ nº _____
_____, sediada (endereço completo) _____, declara
sob as penas da lei, que tem conhecimento do edital da Concorrência nº. 009/2022 e
atende a todas as exigências de habilitação, com os documentos devidamente
atualizados na forma da legislação vigente, que se encontram dentro do Envelope de nº
02 – Documentos de Habilitação, conforme previsto no art. 14, I da lei 12.462/2011,
para participação no Regime Diferenciado de Contratação – RDC Presencial objeto desta
licitação. Declaramos ainda estarmos cientes que a falta de atendimento a qualquer
exigência para habilitação constante do edital ensejará aplicação de penalidades
previstas nos termos da legislação e deste edital

Data e Local

Assinatura do Diretor ou Representante Legal

***ESTA DECLARAÇÃO DEVERÁ SER ENTREGUE DENTRO DOS ENVELOPES
REFERIDOS NO ITEM 05 POR OCASIÃO DO CREDENCIAMENTO.**

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO III

MODELO DE CREDENCIAMENTO

A (nome da empresa)..... CNPJ, nº, com sede à, neste ato representado pelo (s) (*diretores ou sócios, com qualificação completa- nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço*) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador(es) o Senhor(a), (*nacionalidade, estado civil, profissão*), portador do Registro de Identidade nº, expedido pela, devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas do Ministério da Fazenda, sob o nº, residente à rua, nº como meu mandatário, a quem confiro amplos poderes para junto ao **Município de Jequié** praticar todos os atos necessários, relativos ao procedimento licitatório na modalidade de **Concorrência nº 009/2022**, conferindo-lhe, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpor, negociar preços e demais condições, confessar, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente dando tudo como bom, firme e valioso.

.....(Ba), de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa).

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO IV

MODELO DE DECLARAÇÃO DE MICRO EMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO

Em cumprimento ao Instrumento Convocatório acima identificado, declaramos para os devidos fins, termos conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, e ainda:

Para os fins do tratamento diferenciado e favorecido de que cogita a Lei Complementar nº 123/06, declaramos:

() Que não possuímos a condição de microempresa, nem a de empresa de pequeno porte.

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de microempresa e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() Que estamos enquadrados, na data designada para o início da sessão pública, na condição de pequeno porte e que **não estamos incursos nas vedações a que se reporta § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/06.**

() para os efeitos do § 1º do art. 43 da Lei complementar nº 123/06, haver restrição na comprovação da nossa regularidade fiscal, a cuja regularização procederemos no prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento da declaração do vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, cientes de que a não-regularização da documentação, no prazo previsto implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei Federal 8.666/93, especialmente a definida no art. 86.

_____ de _____ de 20__.

RAZÃO SOCIAL

CNPJ - NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE MENOR NO QUADRO DA EMPRESA

A (nome da empresa) CNPJ, nº
....., com sede à, declara, sob as penas da lei, que em suas instalações, não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.(art.7º, inciso XXXIII da Constituição Federal combinado com o artigo 27 da Lei nº 8.666/93, alterado pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999).

..... de de

(nome, carimbo e assinatura do representante legal da empresa)

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

CONCORRÊNCIA N.º 009/2022

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA E EXECUÇÃO DE OBRA QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, NA FORMA ABAIXO:

O **MUNICÍPIO DE JEQUIÉ**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob n.º 13.894.878/0001-60, com sede na Praça Duque de Caxias, s/n, Jequiézinho, Jequié – Bahia, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, doravante denominado **MUNICÍPIO**, e _____, com sede na _____, inscrita no CNPJ sob o n.º _____ aqui, denominada **CONTRATADA** e neste ato representada pelo seu representante legal, _____, CI _____, CPF n. _____, celebram o presente contrato mediante as cláusulas seguintes:

Cláusula Primeira - Fundamento do Instrumento

O presente contrato resulta da homologação da **CONCORRÊNCIA N.º 009/2022**, pelo Prefeito do **MUNICÍPIO**, realizada com fundamento na Lei Federal n.º 8.666/93.

Cláusula Segunda - Do Objeto

Constitui-se objeto do presente instrumento a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA EM CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE MÃO DE OBRA E MATERIAL PARA AS UNIDADES ESCOLARES E ADMINISTRATIVAS QUE COMPÕEM O SISTEMA EDUCACIONAL DO MUNICÍPIO DE JEQUIÉ, CONFORME ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES NO EDITAL E ANEXOS, conforme especificações contidas nos autos da CONCORRÊNCIA N.º 009/2022.

Parágrafo único - Serão incorporadas ao Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a serem necessárias durante a sua vigência, decorrentes de alterações nos projetos e/ou prazos.

33

Pça Duque de Caxias, s/n – Fone 73-3526-8020 Fax 73-3526-8030 – CEP 45.208-903 - Jequié - Bahia

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Terceira - Das Especificações

Fazem parte integrante do presente Contrato, como se estivessem integral e expressamente reproduzidos, o Edital da **CONCORRÊNCIA N.º 009/2022** e seus anexos, a proposta apresentada pela CONTRATADA e demais documentos compreendidos no processo de Licitação, do conhecimento e aceitação da CONTRATADA.

Cláusula Quarta - Regime de Execução

A execução do Contrato será pelo regime de **Empreitada por Preço Global**, e o pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação de cada fatura, medidas e atestadas pela Contratante.

Cláusula Quinta - Dos Prazos

Este contrato tem vigência de **12 (doze) meses** a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado mediante termo aditivo, observadas as disposições legais vigentes.

Parágrafo primeiro - A obra e os serviços objetos deste contrato deverão ser entregues no prazo máximo de **08 (oito) meses**, contados, rigorosamente, a partir da expressa expedição da primeira ordem de início das obras.

Parágrafo segundo - Os Serviços deverão ser executados em perfeitas condições e excelente qualidade técnica para utilização do equipamento.

Parágrafo terceiro - As modificações ou prorrogações necessárias, somente serão admitidas se previamente autorizados pelo MUNICÍPIO.

a) Prazo do contrato: 12 (doze) meses.

b) Prazo para execução da obra: conforme cronograma físico-financeiro.

Cláusula Sexta - Dos Recursos Orçamentários e Financeiros

As despesas necessárias à execução dos serviços objeto desta licitação correrão por conta dos Recursos disponibilizados no Orçamento Geral da União e através de recursos disponibilizados no Orçamento do Município para o exercício 2022: xxxx.

Cláusula Sétima - Valor da Remuneração

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

O valor total do presente contrato é de **R\$** _____, fixo e irreajustável, referente à execução da obra objeto deste contrato, conforme preços unitários especificados na proposta de preços da CONTRATADA.

Parágrafo único - Estão igualmente inclusos no preço dos serviços ora contratados, todos os custos diretos ou indiretos e as incidências fiscais requeridos para sua execução, de acordo com as condições estipuladas nos projetos, especificações e demais documentos da licitação, e constituirão, assim, a sua única remuneração pelo objeto contratado.

Cláusula Oitava- Forma de Pagamento

Pela contratação do objeto referido na Cláusula Segunda deste contrato, o MUNICÍPIO pagará a CONTRATADA o correspondente às etapas/parcelas dos serviços efetivamente entregues, de acordo com as Informações da Secretaria Municipal de Infraestrutura, apurados com base na proposta de preço unitário da CONTRATADA, parte integrante deste contrato, em até 30 (trinta) dias da realização de cada medição.

Parágrafo primeiro - Os pagamentos serão efetuados pelo MUNICÍPIO na data do seu vencimento, em sua tesouraria observada a seguinte sistemática:

- a) A solicitação de pagamento deverá ser encaminhada por escrito, acompanhado da fatura e de atestado de fiscalização do MUNICÍPIO;
- b) Na hipótese de ocorrência de erro ou dúvidas nos documentos ou faturas que acompanham a solicitação de pagamento, o MUNICÍPIO poderá, a seu exclusivo critério, pagar a parcela resolvida, no prazo contratual, ficando a parte contestada/glosada/pendente, para pagamento posterior, após a devida solução, nessa hipótese será emitida nova fatura;
- c) O MUNICÍPIO não efetuará pagamento de duplicatas ou quaisquer títulos via cobrança bancária. Concorde a CONTRATADA em não transferir ou negociar os créditos decorrentes de execução de serviços, salvo se houver concordância por escrito do MUNICÍPIO;
- d) Todos esses documentos deverão ser encaminhados ao MUNICÍPIO em atenção a Tesouraria.

Parágrafo Segundo - Para cada medição efetuada de acordo com o critério estabelecido

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

neste instrumento, a CONTRATADA deverá apresentar, para efeito do respectivo pagamento, os seguintes documentos:

I - Nota Fiscal do valor total da medição, com destaque em valor da base de cálculo para efeito da retenção do INSS;

II - Boletim de Medição;

III - Quadro Demonstrativo da incidência de mão de obra, materiais, equipamentos e BDI, para efeito de apuração da base de cálculo a ser destacada na Nota Fiscal;

IV - Comprovação do recolhimento dos encargos sociais (Instituto Nacional de Seguridade Social – INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS) referente ao mês anterior e específico da obra;

V - Cópia do livro diário de obras referente ao período;

Parágrafo terceiro - O pagamento relativo à primeira medição ficará condicionado, ainda, à apresentação do comprovante de matrícula da obra no INSS, comprovação de registro do contrato junto ao CREA (ART) e da comprovação da **apresentação da garantia contratual** correspondente a **5% (cinco por cento)** do valor total do Contrato, em qualquer das modalidades previstas no art. 56 da Lei 8.666/93.

Cláusula Nona - Dos Direitos e Responsabilidades do MUNICÍPIO

Constituem-se direitos e responsabilidades do MUNICÍPIO:

I - A emissão das ordens de serviços para execução da obra, as quais deverão ser apresentadas à CONTRATADA em tempo hábil.

II - A revisão, quando for o caso, do cronograma para a execução do Contrato, em razão de alterações, modificações ou acréscimos necessários.

III - Ao MUNICÍPIO fica reservado o direito de paralisar ou suspender a qualquer momento a execução do contrato, caso haja qualquer infringência das normas legais ou procedimentos aplicados.

IV - Fica a Contratante isenta de quaisquer reclamações ou ações que possam advir de infração decorrente da execução do Contrato, alegadas ou propostas por terceiros.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Cláusula Décima - Dos Direitos e Responsabilidades da CONTRATADA

Constituem-se direitos e responsabilidades da CONTRATADA, além dos previstos no Capítulo XII e demais disposições do Edital da **Concorrência nº 009/2022**:

I - Executar fielmente o objeto do presente Contrato, responsabilizando-se por sua qualidade e correção, nos termos do **Anexo I** do Edital da **Concorrência nº 009/2022**, parte integrante deste instrumento;

II - A CONTRATADA se obriga a cumprir e fazer cumprir as normas e instruções editadas pela Contratante, pelo Poder Público Federal, Estadual e Municipal de referência ao objeto deste contrato, e a executar os serviços objeto do contrato, de acordo com a melhor técnica aplicável a trabalhos desta natureza, com zelo, diligência, bem como, com rigorosa observância as especificações fornecidas pelo MUNICÍPIO.

III - Toda mão-de-obra necessária ao objeto do contrato, deverá ser fornecida pela CONTRATADA, que se obriga ao fiel cumprimento de todas as obrigações e exigências decorrentes da legislação trabalhista, de previdência social e de seguro pela qual é responsável.

IV - A CONTRATADA obriga-se a assumir e a promover sob sua exclusiva responsabilidade e à sua custa, o pagamento de todos os impostos, taxas e quaisquer outros tributos de origem federal, estadual e municipal, vigentes na data de assinatura do presente instrumento, sob a realização do objeto, ora contratado ou gerado por fatos ligados à execução do contrato, como também manter-se inteiramente quite com as contribuições previdenciárias, mediante rigorosa comprovação de ausência de débitos para com os órgãos públicos.

V - Constituem obrigação de a CONTRATADA manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas no edital, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

VI - Correrão por conta exclusiva da CONTRATADA quaisquer indenizações por danos e/ou prejuízos por ela ou seus prepostos causados ao MUNICÍPIO ou a terceiros, em decorrência da execução dos serviços, reservando-se ao MUNICÍPIO o direito de descontar o de quaisquer créditos da CONTRATADA, a importância necessária ao ressarcimento de tais danos e/ou prejuízos.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

VII - Entregar a obra e serviços contratados em perfeitas condições de utilização, sem restos de materiais, desimpedidos e totalmente limpos.

VIII - Responsabilizar-se pela construção, operação, manutenção e segurança do canteiro geral da obra, incluindo-se a vigilância, organização e manutenção do esquema de prevenção de incêndio, bem como por outras construções provisórias necessárias ou canteiros auxiliares;

IX - Responsabilizar-se por todos os transportes necessários à prestação dos trabalhos avançados, bem como por ensaios, testes ou provas necessárias, inclusive os mal executados;

X - Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços determinados pela Fiscalização do Município e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;

XI - Submeter à Fiscalização do Município, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes de postos à execução;

XII - Comunicar ao Município, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

XIII - Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os trabalhos executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;

XIV - corrigir, às suas expensas, os serviços e materiais porventura executados com vícios ou defeitos em virtude de ação, omissão, negligência, imprudência, imperícia, emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, serão sob exclusiva e integral responsabilidade da CONTRATADA, sem ônus o MUNICÍPIO, e sem importar em alteração do prazo contratual.

XV - tomar providências no sentido de que sejam cumpridas rigorosamente as normas de higiene e prevenção de acidentes recomendadas pela legislação pertinente, para o que manterá no local da obra, serviço próprio dirigido por profissional especializado.

Cláusula Décima Primeira - Da Garantia de Execução Contratual e Rescisão do Contrato

Para garantia do fiel cumprimento das obrigações contratuais, a CONTRATADA deverá depositar, até 30 (trinta) dias após a assinatura do contrato, junto a Secretaria de

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

Fazenda do MUNICÍPIO, a título de garantia, **5% (cinco por cento) do valor da contratação**, sob a forma de qualquer das modalidades previstas no art. 56 da lei 8.666/93.

Parágrafo primeiro - A garantia prestada pela CONTRATADA será liberada após o término do contrato, sem atualização monetária. Contudo, reverterá a garantia em favor do MUNICÍPIO, no caso de rescisão do Contrato por culpa exclusiva da CONTRATADA, sem prejuízo de indenização por perdas e danos porventura cabíveis.

Parágrafo segundo - O contratado fica sujeito ao pagamento de multa na forma prevista na cláusula décima quinta do presente contrato por cada dia de atraso na entrega da obra ou na execução dos serviços licitados, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - A inexecução total ou parcial do contrato constitui motivo de rescisão unilateral do ajuste, bem assim o cometimento das demais hipóteses previstas no artigo 78 da Lei 8.666/93.

II - As multas contratuais serão descontadas dos pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA e, quando insuficientes, da garantia do contrato, podendo ser cobrada judicialmente se necessário.

III - Fica expressamente proibida a subcontratação, cessão ou transferência, no todo ou em parte, dos serviços contratados, salvo por motivos comprovadamente relevantes e convincentes para que, a exclusivo juízo da Contratante, esta possa aceitar quaisquer das situações aqui mencionadas, o que será formalizado por escrito.

Cláusula Décima Segunda - Fiscalização

A CONTRATADA deverá permitir o livre acesso dos fiscais designados pelo MUNICÍPIO à vistoria dos serviços pactuados, bem como a verificação de materiais e/ou equipamentos destinados à empreitada, em oficinas, depósito ou dependências onde se encontrem mesmo que de propriedade de terceiros, observando-se, ainda, ao seguinte:

I - Aos fiscais, designados pelo MUNICÍPIO, é assegurado o direito de ordenar a suspensão das obras e serviços sem prejuízo de penalidades a que ficar sujeita a CONTRATADA e sem que este tenha direito a indenização, no caso de não ser atendida qualquer reclamação sobre defeito em serviço executado ou em material/equipamento adquirido.

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

II - A CONTRATADA deverá retirar da obra imediatamente, após o recebimento da comunicação correspondente, qualquer empregado seu ou de terceiros que a critério da fiscalização, venha demonstrar conduta nociva, incapacidade técnica ou mantiver atitude hostil para com os prepostos d o MUNICÍPIO.

Parágrafo primeiro - A fiscalização será exercida no interesse exclusivo do MUNICÍPIO, não excluindo nem reduzindo a responsabilidade da CONTRATADA.

Parágrafo segundo – O MUNICÍPIO procederá à fiscalização dos serviços e de todo o contrato, devendo a CONTRATADA permitir o livre acesso dos fiscais designados pela Contratante às instalações técnicas, assim como a todos os documentos que comprovem a manutenção das condições que possibilitaram a habilitação da CONTRATADA no processo licitatório respectivo.

Cláusula Décima Terceira- Do Recebimento Provisório e Definitivo

Os recebimentos “PROVISÓRIO” E “DEFINITIVO” das obras/serviços serão efetuados de acordo com o estabelecido na Art. 73 da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Parágrafo primeiro. Quando os serviços contratados estiverem concluídos na conformidade do contrato, será lavrado um **TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO**, em duas vias, assinadas pelo Representante da CONTRATADA e pela FISCALIZAÇÃO.

Parágrafo segundo. O recebimento definitivo da obra ocorrerá dentro de 30 (trinta) dias após a assinatura do Termo de Recebimento Provisório, desde que tenham sido efetivamente atendidas todas as especificações, requisitos ou exigências, bem como as reclamações da FISCALIZAÇÃO do CONTRATANTE, no Livro Diário ou outros meios de registro, condizentes com as disposições contratuais. O **Termo de Recebimento Definitivo** será passado no mesmo número de vias e assinado de forma idêntica à estabelecida para o Termo de Recebimento Provisório.

Parágrafo terceiro. A CONTRATADA se responsabilizará pelas retificações, alterações ou complementações dos serviços constatadas após o recebimento provisório, ressaltando-se que, neste caso, o prazo para o recebimento definitivo será contado a partir da efetiva regularização.

Parágrafo quarto. Como condição necessária para assinatura do Termo de Recebimento Definitivo, a CONTRATADA apresentará, em original, o Certificado de Quitação junto ao

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

INSS e comprovarão a regularidade no pagamento das obrigações com o FGTS, relativas ao pessoal envolvido na obra.

Parágrafo quinto. O prazo de garantia da obra não poderá ser inferior a 5 (cinco) anos, contado do respectivo Termo de Recebimento Definitivo dos trabalhos.

Cláusula Décima Quarta - Da Rescisão Contratual

Este contrato poderá ser rescindido nos termos e hipóteses da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, mediante prévio processo administrativo, assegurando-se à CONTRATADA o direito ao contraditório e a ampla defesa.

Cláusula Décima Quinta - Do inadimplemento e sanções

O descumprimento pela CONTRATADA de qualquer das obrigações previstas neste contrato notadamente as referentes a prazo de entrega do objeto deste ajuste, em perfeitas condições de uso e funcionalidade, sem justificativa expressamente aceita pela Contratante, apresentada por escrito antes da data prevista inicialmente para a conclusão dos serviços e instalações, sujeitará a CONTRATADA a todas as sanções previstas na Lei nº 8666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, tais como:

- I - Advertência;
- II - Multa;
- III - Suspensão da participação em licitações da contratante pelo período de até 05 anos;
- IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Municipal, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação.

Parágrafo primeiro - As Multas eventualmente incidentes serão aplicadas à CONTRATADA nos seguintes percentuais:

- a) 1% (um por cento) sobre o valor correspondente à parcela inadimplente, por dia de atraso no início da prestação dos serviços ou nos casos de retardamento imotivado na execução/conclusão de serviços, limitados a 10% (dez por cento) do mesmo valor, por ocorrência, independentemente das demais sanções cabíveis;
- b) 0,2% (dois décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

b.1) omitir da fiscalização qualquer informação solicitada ou anormalidade verificada na execução dos serviços, bem como dificultar a ação da fiscalização ou o cumprimento de orientações e atendimento às solicitações da Contratante;

b.2) deixar de acatar orientações e procedimento previamente estabelecidos;

b.3) deixar de cumprir as normas relativas à segurança e à prevenção de acidentes;

b.4) retardar o atendimento de pedido de esclarecimentos ou reclamações;

b.5) deixar de manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

b.6) infração a qualquer cláusula ou condição do contrato, não especificada nas outras alíneas deste inciso, e aplicada em dobro na sua reincidência, independentemente das demais sanções cabíveis;

c) 0,5% (cinco décimos por cento) sobre o valor total do contrato, por ocorrência, nos casos de:

c.1) execução dos serviços em desacordo com as condições e especificações constantes no edital, no termo de referência e seus anexos;

c.2) recusa em corrigir ou substituir qualquer serviço rejeitado ou com defeito, caracterizando-se a recusa, caso a correção ou substituição não se efetivar nos 2 (dois) dias que se seguirem à data da comunicação formal da rejeição, independentemente das demais sanções cabíveis;

c.3) descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, no caso de não regularização no prazo de até 5 (cinco) dias úteis após notificação da MUNICÍPIO, e que não culmine em rescisão contratual, sem prejuízo da aplicação de outras sanções;

c.4) não entrega de documentação exigida no Edital, apresentação de declaração ou documentação falsa, comportamento inidôneo ou realização de fraude fiscal;

c.5) ocorrência de dano ao patrimônio público, causado por ação ou omissão da CONTRATADA, sem prejuízo do dever de reparar os danos causados;

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

d) 2% (dois por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de:

d.1) recusa injustificada da licitante adjudicatária em firmar o instrumento de contrato ou em aceitar ou em retirar o instrumento equivalente, ou deixar de apresentar os documentos exigidos para sua celebração, ou deixar de entregar documentação exigida no edital durante a sessão da Licitação, no prazo e condições estabelecidas no edital, independentemente das demais sanções;

d.2) rescisão por ato unilateral da Administração, motivado por culpa da **CONTRATADA**, inclusive pelo descumprimento das obrigações e encargos sociais e trabalhistas, garantida defesa prévia, independentemente das demais sanções cabíveis.

Parágrafo segundo - As multas previstas nesta Cláusula não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a CONTRATADA da responsabilidade de perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

Parágrafo terceiro - As multas ora estabelecidas poderão ser automaticamente descontadas dos pagamentos a serem feitos à CONTRATADA, independentemente de autorização específica.

Parágrafo quarto - Sendo necessário recorrer aos meios judiciais ou administrativos, responderá a CONTRATADA pelo ressarcimento integral das despesas, inclusive honorários advocatícios.

Cláusula Décima Sexta- Quarta - Do Foro

Fica eleito o Foro da **Comarca de Jequié**, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por terem assim ajustado, assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o subscrevem, para que produza seus efeitos jurídicos.

JEQUIÉ, xx de xxxxxx de **2022**

ZENILDO BRANDÃO SANTANA
Prefeito do Município de Jequié/BA

Prefeitura Municipal de Jequié



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

CONTRATADA

Testemunhas:

CPF

CPF

Prefeitura Municipal de Jequié

Outros



PREFEITURA MUNICIPAL DE JEQUIÉ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
DEPARTAMENTO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA E AMBIENTAL.

Jequié, 24 de abril de 2022.

AUTORIZAÇÃO DE PUBLICAÇÃO:

IDENTIFICAÇÃO DE ORIGEM:
ÓRGÃO: SECRETARIA DE SAÚDE DE JEQUIÉ.
SETOR: DEVISAM
NOME DO RESPONSÁVEL: Aneilda Gomes Silva
DATA: 25/04/2022

RELAÇÃO DE MATÉRIAS:

Assunto:	Tipo:
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022. AUTUADO: Petisco Delicioso DATA DE AUTUAÇÃO: 14/02/2022 LOCALIDADE: Praça do Inocoop, s/n, Jequiezinho PROCESSO N°: 43 / 2021 DATA DA DECISÃO: 21/09/2021 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º, Inciso XL e Anexo do Decreto Municipal nº 22338/21; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Funcionando após o horário permitido, contrariando o Decreto Municipal; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022. AUTUADO: Multi Lanches DATA DE AUTUAÇÃO: 14/02/2021 LOCALIDADE: Praça do Inocoop, s/nº, Jequiezinho PROCESSO N°: 044 / 2021 DATA DA DECISÃO: 30/09/2021 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 10º Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77; Decreto Municipal nº 22338/21. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Funcionando após o horário permitido, contrariando o Decreto Municipal; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022. AUTUADO: Drogaria Luiza DATA DE AUTUAÇÃO: 19/03/2021 LOCALIDADE: Avenida Exupério Miranda, 69-A, Mandacaru PROCESSO N°: 047/2021 DATA DA DECISÃO: 18/10/2021 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art.1º, §1º, j) do Decreto Municipal nº 22561/21; Art. 10º, Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Drogaria realizando evento com aglomeração de pessoas, fornecimento de bebidas, salgadinhos e entretenimento em plena pandemia da Covid-19. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022. AUTUADO: Churrasco Nobre DATA DE AUTUAÇÃO: 26/03/2021 LOCALIDADE: Caminho H, nº 09, Urbis I, Jequiezinho PROCESSO N°: 049/2021 DATA DA DECISÃO: 30/09/2021 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º, Inciso XXXVIII, Art. 4º, Parágrafo Único, Art. 6º do Decreto Municipal nº 22586/21; Art. 10º Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Funcionando após o horário permitido, com mesas com clientes e consumo de bebida alcoólica, contrariando o Decreto Municipal; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022. AUTUADO: Base Medical DATA DE AUTUAÇÃO: 14/04/2021 LOCALIDADE: Rua E, Quadra F, lote 15, Distrito Industrial, 440, Mandacaru PROCESSO N°: 050/2021 DATA DA DECISÃO: 20/10/2021 DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Artigo 12, Inciso IV da Portaria Federal 802/98; Artigo 10º, inciso XXIX da Lei Federal 6434/77. DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Estabelecimento sem Responsável Técnico desde 05/01/2021. PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.	E
Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data	E

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

25/04/2022.

AUTUADO: Lombras Burguer

DATA DE AUTUAÇÃO: 24/04/2021

LOCALIDADE: 1ª Travessa Central, 55, Campo do América

PROCESSO N°: 052/2021

DATA DA DECISÃO: 21/09/2021

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 1º, Inciso XXXVIII do Decreto Municipal nº 22636/21; Art. 10º Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Funcionando após o horário permitido, contrariando o Decreto Municipal; Transgredir outras normas legais e regulamentares destinadas a proteção à saúde

PENALIDADE IMPOSTA: Advertência.

Em cumprimento ao disposto no Artigo 37 da Lei Federal nº 6437, de 20/08/1977 a direção da Vigilância Sanitária da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Jequié – BA torna público a seguinte decisão final em Processo Administrativo Sanitário registrado na data 25/04/2022.

AUTUADO: Farmácia Mandacaru

DATA DE AUTUAÇÃO: 10/06/2021

LOCALIDADE: 1ª Travessa Central, 55, Campo do América

PROCESSO N°: 055/2021

DATA DA DECISÃO: 10/12/2021

DISPOSITIVOS LEGAIS TRANSGREDIDOS E TIPIFICAÇÃO DA INFRAÇÃO: Art. 5º, Inciso XXIV, Art. 10º e Art. 15º da RDC nº 22/2014 da Anvisa; Art. 10º Inciso XXIX da Lei Federal nº 6437/77.

DESCRIÇÃO DA INFRAÇÃO: Não apresentar as perdas dos medicamentos sujeitos a controle especial da Portaria nº 344/98 do Balanço de Medicamentos do 1º Trimestre/2021, mesmo após solicitação do órgão competente através da Notificação nº 2557.

PENALIDADE IMPOSTA: Multa.

O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de **RETINÓIDE – LISTA C 2** da referida portaria.

CADASTRO nº 01/2022

DADOS DO ESTABELECIMENTO

RAZÃO SOCIAL: FMP Farmácia Melhor Preço Ltda

NOME FANTASIA: Farmácia Melhor Preço

C.N.P.J.: 01.903.314/0002-48

ENDEREÇO: Rua João José Duarte, nº 195 – Joaquim Romão

TELEFONE: (73)3526-4792

DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico)

NOME: Caroline Muniz Oliveira

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com

Prefeitura Municipal de Jequié

Nº DO CONSELHO: CRF- Ba 015383 ENDEREÇO: Rua Maria Eça, 164, Joaquim Romão – Jequié/BA TELEFONE: (73)98802-6362 RG.: 0825991064 CPF.: 014.262.635-03	
O DEVISAM (Departamento de Vigilância Sanitária Municipal) no uso de suas atribuições e atendendo ao disposto do parágrafo único do Art. 124 da Portaria Nº 06 de 29/ 01/ 1999 SVS/MS, que aprova a Instituição Normativa da Portaria SVS/MS Nº 344 de 12/ 05/ 1998, faz publicar a aprovação do Cadastro do Estabelecimento abaixo denominado, podendo este comercializar medicamentos de uso sistêmico a base de RETINÓIDE – LISTA C 2 da referida portaria. CADASTRO nº 02 / 2022 DADOS DO ESTABELECIMENTO RAZÃO SOCIAL: FMP Farmácia Melhor Preço Ltda NOME FANTASIA: Farmácia Melhor Preço C.N.P.J.: 01.903.314/0009-14 ENDEREÇO: Rua da Itália, nº 44 – Centro TELEFONE: (73)3527-5728 DADOS DO RESPONSÁVEL TÉCNICO (Farmacêutico) NOME: Vívian Ferreira Leite Souza Nº DO CONSELHO: CRF- Ba 015103 ENDEREÇO: caminho 23, nº 01, Parque das Algarobas, Pompílio Sampaio – Jequié/BA TELEFONE: (73)99122-3317 RG.: 1128172038 CPF.: 070.065.615-40	E

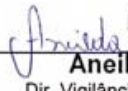
Tipo: E–Envio de matéria R–Retificação da matéria S–Suspensão da matéria.

Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde do
Município de Jequié
Portaria nº 100/2022



Marlon Pereira dos Santos
Secretário Interino de Saúde
Portaria n.º 100/22

Aneilda Gomes Silva
Diretora do Dept. de Vigilância
Sanitária e Ambiental
Portaria nº 100/21



Aneilda Gomes Silva
Dir. Vigilância Sanitária e Ambiental.
Dec. nº 22.689/21

Rua D. Pedro II, s/n, Centro, Jequié / Bahia
devisam.jequie@gmail.com